

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 1977



DIÁRIO

da Assembleia da República

I LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA

SESSÃO DE 15 DE FEVEREIRO

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Vasco da Gama Fernandes

Secretários: Ex.^{mos} Srs. Alberto Augusto Martins da Silva Andrade
 Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrade de Azevedo
 Maria José Paulo Sampaio
 José Manuel Maia Nunes de Almeida

SUMARIO: — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 30 minutos

Antes da ordem do dia — Deu-se conta do expediente e de um requerimento apresentado pelos Srs. Deputados Victor Louro e outros (PCP)

O Sr. Deputado Galvão de Melo (CDS) voltou a ocupar-se do problema da existência de portugueses prisioneiros dos actuais Governos de Angola e Moçambique, questão de que já tratara na sessão de 25 de Janeiro, e insistiu pela satisfação do requerimento que nessa data apresentou sobre o assunto. Respondeu no fim a pedidos de esclarecimento ou protestos dos Srs. Deputados Sérvulo Correia (PSD), Vital Moreira (PCP), Carlos Brito (PCP), Salgado Zenha (PS) e Acácio Barreiros (UDP).

A propósito desta intervenção, e por iniciativa do Sr. Deputado Barbosa de Melo (PSD), levantou-se a questão da legitimidade de os Deputados dirigirem requerimentos à Presidência da República e ao Estado-Maior-General das Forças Armadas. Sobre o assunto também emitiram opinião, além ao Sr. Presidente, os Srs. Deputados António Arnaut (PS), Vital Moreira (PCP) e Galvão de Melo (CDS), tendo-se decidido ainda por sugestão do Sr. Deputado Barbosa de Melo (PSD), pedir um parecer à Comissão de Regimento e Mandatos.

O Sr. Deputado Custodio Gingão (PCP) criticou a actuação do Ministério da Agricultura e Pescas relativamente à concessão do crédito agrícola de emergência.

Ordem do dia — Concluiu-se o debate na generalidade sobre o pedido do PCP de sujeição a ratificação do Decreto-Lei nº 341-C/76, de 7 de Dezembro, que proíbe os despedimentos de trabalhadores sem justa causa ou por motivos políticos ou ideológicos.

Usaram da palavra os Srs. Deputados Jorge Leite (PCP), que também responderam a pedidos de esclarecimento dos Srs. Deputados António Esteves (PS), Amândio de Azevedo (PSD) e Manuel Moura (PS); Carmelinda Pereira (INDEP.), Sérgio Simões (PS), que respondeu ainda a pedidos de esclarecimento dos Srs. Deputados Carlos Brito, Vital Moreira e Jorge Leite, do PCP; Santos Ferreira (PS), que também

respondeu a um pedido de esclarecimento do Sr. Deputado Vital Moreira (PCP); Narana Coissoro (CDS), que respondeu ainda a um pedido de esclarecimento do Sr. Deputado Salgado Zenha (PS), e a propósito de cuja intervenção formularam protestos e contraprotestos, além deste, os Srs. Deputados Jorge Leite e Carlos Carvalhas, do PCP; Aires Rodrigues (INDEP.); Carlos Brito (PCP), que respondeu também a um pedido de esclarecimento do Sr. Deputado Sérgio Simões (PS); Acácio Barreiros (UDP), e o Sr. Ministro do Trabalho (Marcelo Curto), que respondeu ainda a pedidos de esclarecimento dos Srs. Deputados Amândio de Azevedo (PSD) e Veiga de Oliveira, Domingos Abrantes, Severiano Falcão, Vital Moreira e Jorge Leite, do PCP.

A Assembleia concedeu, por maioria, a ratificação do decreto-lei em causa, fazendo declarações de voto os Srs. Deputados Amândio de Azevedo (PSD), Salgado Zenha (PS), Lucas Pires (CDS), Acácio Barreiros (UDP) e Vital Moreira (PCP).

A requerimento do Sr. Deputado Salgado Zenha (PS), deliberou-se remeter à Comissão de Trabalho as propostas de alteração apresentadas, para ai serem discutidas e votadas na especialidade.

A sessão foi encerrada às 22 horas e 5 minutos.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à chamada.

Eram 15 horas e 10 minutos.

Fez-se a chamada, à qual responderam os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS)

Adelino Teixeira de Carvalho
 Agostinho Martins do Vale
 Albano Pereira da Cunha Pina
 Alberto Augusto Martins da Silva Andrade
 Alcides Strecht Monteiro

Alfredo Fernando de Carvalho
 Alfredo Pinto da Silva
 Álvaro Monteiro
 António Barros dos Santos
 António Duarte Arnaut
 António Fernando da Fonseca
 António José Pinheiro Silva
 António José Sanches Esteves
 António Magalhães da Silva
 Armando dos Santos Lopes
 Avelino Ferreira Loureiro Zenha
 Benjamim Nunes Leitão Carvalho
 Bento Elísio de Azevedo
 Carlos Cardoso Lage
 Carlos Manuel da Costa Moreira
 Edmundo Pedro
 Etevina Lopes de Almeida
 Eurico Manuel das Neves Henriques Mendes
 Fernando Abel Simões
 Fernando Jaime Pereira de Almeida
 Fernando Luís de Almeida Torres Marinho
 Fernando Reis Luís
 Fernando Tavares Loureiro
 Florival da Silva Nobre
 Francisco Alberto Pereira Ganhitas
 Francisco de Assis de Mendonça Lino Neto
 Francisco Igrejas Caeiro
 Gualter Viriato Nunes Basílio
 Herculano Rodrigues Pires
 Herlander dos Santos Estrela
 Jerónimo Silva Pereira
 João Francisco Ludovico da Costa
 João da Silva
 Joaquim José Catanho de Meneses
 Joaquim Oliveira Rodrigues
 Joaquim Sousa Gomes Carneiro
 Jorge Augusto Barroso Coutinho
 José Alberto Menano Cardoso do Amaral
 José Borges Nunes
 José Cândido Rodrigues Pimenta
 José Ferreira Dionísio
 José Gomes Fernandes
 José Justiniano Taboada Brás Pinto
 José Manuel Niza Antunes Mendes
 José Maximiano de Albuquerque de Almeida
 Leitão
 José de Melo Torres Campos
 José dos Santos Francisco Vidal
 Ludovina Rosado
 Luís Manuel Cidade Pereira de Moura
 Manuel Augusto de Jesus Lima
 Manuel Barroso Proença
 Manuel do Carmo Mendes
 Manuel João Cristino
 Manuel Joaquim Paiva Pereira Pires
 Manuel Lencastre Meneses de Sousa Figueiredo
 Manuel da Mata de Cáceres
 Manuel Pereira Dias
 Maria Emilia de Melo Moreira da Silva
 Maria Margarida Ramos de Carvalho
 Maria Teresa Vieira Bastos Ramos Ambrósio
 Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo
 Reinaldo Jorge Vital Rodrigues
 Rui Paulo do Vale Valadares
 Sérgio Augusto Nunes Simões
 Telmo Ferreira Neto
 Teófilo Carvalho dos Santos

Vasco da Gama Lopes Fernandes
 Victor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida
 Independentes
 António Jorge Oliveira Aires Rodrigues
 Partido Social-Democrata (PSD/PPD)
 Álvaro Barros Marques de Figueiredo
 Amândio Anes de Azevedo
 Amantino Marques Pereira de Lemos
 Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrade
 de Azevedo
 Américo Natalino Pereira de Viveiros
 Américo de Sequeira
 Anatólio Manuel dos Santos Vasconcelos
 António Egídio Fernandes Loja
 António Joaquim Bastos Marques Mendes
 António Moreira Barbosa de Melo
 António José dos Santos Moreira da Silva
 Arcanjo Nunes Luís
 Carlos Alberto Coelho de Sousa
 Eduardo José Vieira
 Fernando Adriano Pinto
 Fernando José Sequeira Roriz
 Fernando José da Costa
 Francisco Barbosa da Costa
 Francisco Braga Barroso
 Francisco da Costa Lopes Oliveira
 Henrique Manuel de Pontes Leça
 João Afonso Gonçalves
 João António Martelo de Oliveira
 João Gabriel Soeiro de Carvalho
 João Lucílio Cacela Leitão
 João Manuel Ferreira
 Joaquim Jorge de Magalhães Saraiva da Mota
 Jorge Ferreira de Castro
 José Alberto Ribeiro
 José António Nunes Furtado Fernandes
 José Augusto Almeida de Oliveira Baptista
 José Bento Gonçalves
 José Gonçalves Sapinho
 José Joaquim Lima Monteiro Andrade
 José Júlio Carvalho Ribeiro
 José Rui Sousa Fernandes
 Júlio Maria Alves da Silva
 Luís Fernando Cardoso Nandim de Carvalho
 Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho
 Manuel Henriques Pires Fontoura
 Manuel Sérgio Garcia Vilalobos Menezes
 Maria Élia Brito Câmara
 Maria Helena do Rêgo da Costa Salema Roseta
 Mário Fernando de Campos Pinto
 Olívio da Silva França
 Victor Hugo Mendes dos Santos
 Centro Democrático Social (CDS)
 Álvaro Dias de Sousa Ribeiro
 Ângelo Alberto Ribas da Silva Vieira
 António Jacinto Martins Canaverde
 António Simões Costa
 Carlos Alberto Faria de Almeida
 Carlos Galvão de Melo
 Emílio Leitão Paulo
 Francisco Manuel Farromba Vilela

Henrique José Cardoso Meneses Pereira de Moraes
 João Carlos Filomeno Malhó da Fonseca
 José Luís Rebocho de Albuquerque Christo
 José Manuel Cabral Fernandes
 José Manuel Macedo Pereira
 Manuel António de Almeida de Azevedo e Vasconcelos
 Maria José Paulo Sampaio
 Vítor Afonso Pinto da Cruz
 Vítor António Augusto Nunes de Sá Machado

Partido Comunista Português (PCP)

Alvaro Augusto Veiga de Oliveira
 António Luís Mendonça de Freitas Monteiro
 António Marques Pedrosa
 Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas
 Carlos Alfredo de Brito
 Carlos Hohnemann Saavedra de Aboim Inglês
 Custódio Jacinto Gingão
 Domingos Abrantes Ferreira
 Ercilia Carreira Pimenta Talhadas
 Fernando de Almeida Sousa Marques
 Francisco Miguel Duarte
 Georgete de Oliveira Ferreira
 Jerónimo Carvalho de Sousa
 Jorge do Carmo da Silva Leite
 José Manuel da Costa Carreira Marques
 José Manuel Maia Nunes de Almeida
 José Manuel Paiva Jara
 José Pedro Correia Soares
 José Rodrigues Vitoriano
 Lino Carvalho de Lima
 Manuel Duarte Gomes
 Manuel Gonçalves
 Manuel Mendes Nobre de Gusmão
 Manuel Pereira Franco
 Manuel do Rosário Moita
 Maria Alda Barbosa Nogueira
 Nicolau de Ascenção Madeira Dias Ferreira
 Raul Luís Rodrigues
 Severiano Pedro Falcão
 Vital Martins Moreira
 Victor Henrique Louro e Sá
 Victor Manuel Benito da Silva

União Democrática Popular (UDP)

Acácio Manuel de Frias Barreiros

O Sr. Presidente: — Estão presentes 170 Srs. Deputados.

Temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 15 horas e 30 minutos.

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à leitura do expediente.

Deu-se conta do seguinte

Expediente

Moções

Aprovada em plenário distrital de reformados, realizado em Gouveia, repudiando os aumentos de

miséria e exigindo condições dignas de assistência na reforma e também na invalidez.

Aprovada em reunião da Associação União dos Reformados da Previdência, efectuada em S. Pedro da Cova, Gondomar, protestando contra o aumento de 10% para os reformados e reclamando que o Governo tome medidas para que seja estabelecido um subsídio de renda de casa nunca inferior a um terço do valor das mesmas rendas.

De vários sindicatos, remetida pelo Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Metalúrgica do Distrito de Coimbra, exprimindo o apoio a todos os trabalhadores do Grupo Guérin, alertando as entidades governamentais responsáveis e os Órgãos de Sobrenaria para as graves consequências que o retorno da administração privada trará para a situação económica e para os trabalhadores deste Grupo.

Aprovada em reunião da comissão de trabalhadores (zona sul) do Banco Totta & Açores, convocada para análise do processo de saneamento do Dr. Raul Caldeira, mandado reintegrar pela Comissão Interministerial de Saneamento e Reclassificação, repudiando energicamente tão estranha moção de justiça e declarando que não os movem quaisquer desejos de mesquinha vingança, mas única e exclusivamente a vontade de ver fazer-se justiça.

Cartas

Da União dos Sindicatos do Distrito de Leiria remetendo fotocópia do ofício entregue ao Sr. Governador Civil no qual manifestam a oposição a várias tomadas de posição assumidas pelo Governo.

Da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, de Lisboa, chamando a atenção para a necessidades de serem tomadas medidas legislativas que assegurem a defesa do consumidor, designadamente pela adopção no direito interno da resolução do Conselho da Europa de Dezembro de 1976 e sobre a protecção dos consumidores contra as cláusulas abusivas nos contratos.

De um grupo de alunos da Escola do Magistério Primário de Bragança remetendo fotocópia de uma exposição dirigida ao Sr. Ministro da Educação e Investigação Científica e solicitando para a mesma a atenção dos Srs. Deputados que compõem a Comissão de Educação, Ciência e Cultura.

Da Associação dos Comerciantes do Porto comentando os inconvenientes do Decreto-Lei n.º 667/76 e solicitando que lhe seja transmitida a informação sobre se o mesmo decreto-lei é ou não constitucional.

Da Associação Profissional dos Engenheiros Técnicos Portugueses remetendo fotocópia da exposição que dirigiram ao Sr. Ministro da Educação e Investigação Científica, a propósito da situação dos bacharéis em Engenharia decorrente das interpretações que têm sido dadas aos Decretos-Leis n.º 290/76 e n.º 830/74.

De Rosa Moreira de Sousa Santos Abrunhosa, do Porto, comentando as afirmações feitas pelo Sr. Deputado Severiano Falcão, na sessão de 14 de Dezembro de 1976, contra a proprietária da firma Confecções Herte e remetendo fotocópias de alguns documentos que podem interessar ao esclarecimento do mesmo deputado.

De António Pádua de Melo Cardoso, da Cova da Piedade, remetendo fotocópia de requerimento que dirigiu ao Sr. Ministro do Trabalho.

Telegrams

De refugiados do ultramar apoiando incondicionalmente a intervenção justa do Deputado Pinto da Cruz.

De Álvaro Menano, de Lisboa, solicitando a atenção para a situação dos notários aposentados antes da publicação do estatuto de aposentação.

Em número de cinco, enviados de plenários de metalúrgicos de Portimão, Faro e Vila Real de Santo António, de Ervidel e do Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito de Beja, solicitando a não promulgação do Decreto-Lei n.º 841-B/76.

Da direcção do Sindicato Cerâmico de Coimbra protestando contra a suspensão arbitrária de dirigente e delegados sindicais da firma Santix, manobra de intimidação aos trabalhadores e suas organizações.

Da Delegação do Norte do Sindicato Nacional dos Cobradores e Profissões Similares comunicando que os cobradores do comércio retalhista do Porto resolveram, em plenário e por unanimidade, repudiar a interpretação dada pelo Ministério do Trabalho ao Decreto-Lei n.º 887/76.

Do grupo de trabalho de apoio à Reforma Agrária da Comissão Unitária dos Trabalhadores da CUF repudiando a política seguida pelo MAP, cujas actuações apenas servem para dividir e colocar trabalhadores das fábricas contra trabalhadores do campo.

Da Junta de Freguesia das Lajes apoiando telegrama da Câmara de Vila da Praia da Vitória relativo aos voos da TAP e solicitando interferência no sentido de se resolver um problema que causa enormes prejuízos às populações.

De antifascistas de Braga, que não podem calar a sua viva indignação em face das vergonhosas sentenças dos torcinários da PIDE e manifestando a opinião de que os tribunais da democracia não podem nem devem contrapor incompreensível indulgência ao criminoso rigor dos plenários fascistas.

O Sr. Presidente: — Informo os Srs. Deputados de que foi apresentado na Mesa, no passado dia 11, um requerimento formulado pelos Srs. Deputados Victor Louro, Manuel Moita e Custódio Gingão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Galvão de Melo para uma intervenção.

O Sr. Galvão de Melo (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A 25 de Janeiro deste ano, vão, portanto, decorridos precisamente vinte e um dias, nesta Assembleia da República, proferi breve exposição, na qual, claramente, perguntava: há ou não há portugueses prisioneiros dos actuais Governos de Angola e de Moçambique? Há ou não portugueses que, à data das independências daqueles territórios, sendo já prisioneiros das autoridades portuguesas, foi a sua detenção transferida para a autoridade dos novos Governos?

Sobre o mesmo assunto, nesse mesmo dia, entrei com requerimento formal na Mesa da Assembleia.

Nenhuma resposta chegou ao meu conhecimento. Três semanas estão passadas e nenhum dos Órgãos de Soberania requeridos achou necessário dizer fosse

o que fosse sobre tão grave problema da vida dos portugueses, sobre tão grave problema nas obrigações dos governantes!

Porquê a demora? Porqué o silêncio?

Porquê uma palavra firme, decidida, cheia de força e de justiça não veio ainda pôr fim às angústias e às lágrimas de muitos portugueses?

Alguns dos quais, sentados nas galerias desta Casa, olham a todos nós, que somos os seus defensores, como se olhassem a última esperança de vida?

Porquê uma palavra firme, decidida, cheia de pátria e plena de coragem não vem, de quem devia vir, a dizer que a honra dos Portugueses foi enxovalhada, a prometer que a honra dos Portugueses vai ser desagravada?

O Regimento desta Câmara diz-me que eu, Deputado, tenho o direito de fazer perguntas.

Os portugueses que me elegeram gritam-me que é minha obrigação fazer perguntas.

O bom senso diz-nos, a todos, que as perguntas, desde há muito chegadas ao conhecimento do Governo, do Estado-Maior-General das Forças Armadas e do Presidente da República, já deviam ter obtido resposta.

De facto, assim não aconteceu!

Porquê tão longa demora? Sera que a verdade, neste caso, não é espontânea, não é natural? Será que a verdade, neste caso, terá de ser cautelosamente pensada, artificiosamente redigida, dada a conhecer com vagar?

Ou será que, semelhante ao que depois de anos vem acontecendo com as perguntas dos familiares das vítimas, com as perguntas dos amigos das vítimas, com os requerimentos dos advogados das vítimas, também as perguntas formuladas dentro desta Assembleia vão ter por resposta única o silêncio? O silêncio que, de princípio, produz desespero e raiva. Mas o silêncio que — bem o sabem os governantes — com o tempo adormece no egoísmo e no cansaço dos homens.

É neste egoísmo e neste cansaço que os Srs. Governantes fundam seus propósitos de deixar no silêncio aquilo que bem alto deveria ser gritado em toda a parte onde um português está atento?

Começo a acreditar que sim: que, com o silêncio, se pretende deixar no cativeiro portugueses nossos irmãos, deixar em aflição os pais, as mulheres, os filhos e os amigos desses portugueses e — talvez esta a preocupação fundamental de quem falar não quer — deixar tranquilos aqueles poucos cuja tranquilidade se vem alimentando da intransquilidade, do sofrimento e da desonra de toda a Nação!

Melo Antunes, que, sempre na sombra, se tem vindo a trasladar de governo em governo, de Presidente em Presidente, afirma que, por só ter lido o «título», não pode responder..., mas adianta que a atitude agora assumida pelo general Galvão de Melo é atitude de má fé. E com isto dizer engana-se duas vezes: porque quem levantou o problema dos prisioneiros não foi o general, e, sim, o Deputado; porque ao falar em nome do povo que represento e falando linguagem sem reticências, impossível me seria usar de má fé. Esse povo que me escuta — e é povo de boa fé — sabe que, neste momento, mais uma vez, falo verdade na defesa de interesses seus. Vasco Lourenço diz, mais ou menos, que eu «usei as imunida-

des de Deputado, esquecendo as obrigações de militar!

Pensará o magnífico governador militar de Lisboa que democracia é autocolar estrelas nos ombros e dialogar rodeado de baionetas?

Vozes do PS: — Não apoiado!

O Orador: — Eu penso o contrário, e por isso, antes de me candidatar a Deputado, requeri passagem à situação de reserva. Eu penso o contrário, e, a confirmar este modo de pensar, me tenho dado conta de que aqueles que pretendem fazer política e continuar militares mal vêm fazendo uma e outra coisa; mal vêm fazendo às instituições militares, sem melhor servirem as instituições civis.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Não apoiado!

O Orador: — O almirante Rosa Coutinho requereu o que sabia não lhe ser permitido e esta Câmara confirmou por decisão do seu Presidente.

Finalmente, outro marinheiro do Conselho da Revolução, explicando-se de modo confuso, acha que o general Galvão de Melo não é suficientemente importante para que mereça a pena prestar atenção ao que ele diz!

Apesar deste ponto de vista do Sr. Conselheiro, eu, simples Deputado, continuo a julgar que a importância dos factos nacionais vem de serem nacionais, e não do seu porta-voz: continuo a pensar que os Deputados não usufruem de importâncias diferentes, mas são, todos, igualmente importantes: importantes porque representam a Nação.

Em qualquer dos casos nenhum respondeu à questão que nos preocupa: há ou não há portugueses prisioneiros em terras de África?

Em qualquer dos casos, a ignorância premeditada, o «militarismo político», o formalismo convencionado, a falta de «importância», sempre esconderam a resposta que a Nação pretende simples e directa, como simples e directa é a pergunta: há ou não há portugueses prisioneiros em terras de África?

A uma pergunta de carácter nacional necessário é responder com dignidade e amplitude nacionais.

Silêncio sobre silêncio é covardia. Covardia sobre covardia, perante factos que interessam a honra nacional, que directamente põem em causa o exercício da soberania de um povo livre, doa a quem doer, é traição: é alta traição.

Silêncio sobre silêncio, quando a Nação pergunta o que é seu direito saber, sugere ditadura, não sugere democracia.

Assim, hoje, o meu requerer é diferente. Hoje requeiro aos Deputados desta Assembleia e ao seu Presidente, requeiro ao Governo, ao Conselho da Revolução e ao Presidente da República que me digam se a realidade política que os Portugueses vivem é democracia ou é ditadura.

Se democracia, continuarei, sem desistir, dentro desta Casa, que é da Nação, a reclamar por uma resposta que à Nação é devida.

Se, mau grado as aparências, a realidade é ditadura, então não vale a pena insistir porque, semelhante ao passado, a resposta desejada não chegará nunca. O que vale a pena é continuar a Revolução, que, pelo que se vê e ouve, ainda não atingiu a ver-

dadeira meta: pois não alcançou, para os Portugueses, a liberdade e a justiça: a liberdade que permite ao povo fazer perguntas aos governantes; a justiça que exige dos governantes responder ao povo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Temos de saber se esta Assembleia é a voz livre — e consequente — de um povo livre ou se esta Assembleia é tão-somente casa de teatro — de mau teatro —, onde o povo vem escutar vozes que parecem suas e não são.

Vozes do PS, PSD e PCP: — Não apoiado!

O Sr. Sousa Marques (PCP): — Como é o seu caso! ...

O Orador: — Teatro que parece destinado a manter um povo distraído de seus males profundos.

É esta Assembleia realidade de um povo?

Ou é esta Assembleia jogo de governantes?

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Neste momento, com sempre, termo consciente de que bem interpretei o sentir dos Portugueses.

A Srª Emilia de Melo (PS): — Muito mal!

A Guiné e Timor ficam para a próxima vez.

Aplausos do CDS.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Servulo Correia.

O Sr. Servulo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Eu desejaria dirigir ao Sr. Deputado Galvão de Melo alguns pedidos de esclarecimento.

O Sr. Deputado Galvão de Melo referiu que em anterior intervenção sobre o mesmo tema tinha anunculado a intenção — e presumo que a terá concretizado — de, invocando fundamentos regimentais, dirigir perguntas a Sua Ex.^a o Sr. Presidente da República e ao Conselho da Revolução, e reitera agora o propósito de insistir na obtenção de respostas a estas perguntas. Ora, eu desejaria saber do Sr. Deputado Galvão de Melo o seguinte: se o Sr. Deputado crê que, sem violar normas da própria Constituição, a Mesa desta Assembleia poderia ter transmitido os seus pedidos de resposta ao Sr. Presidente da República e ao Conselho da Revolução; se o Sr. Deputado Galvão de Melo não tem consciência de que os nossos Órgãos de Soberania, previstos na Constituição, com competências nela estabelecidas, têm por base um sistema de separação de poderes em que a fiscalização de uns sobre outros delimita também negativamente competências próprias que não podem ser invadidas por outros Órgãos de Soberania.

Desejaria também saber se o Sr. Deputado Galvão de Melo não tem consciência de que neste plano da separação de poderes essencial à democracia há um delicado equilíbrio, e pretender ignorá-lo seria, não só a violação de normas constitucionais mas também grave erro político e atitude muito provavelmente desestabilizadora.

Referiu o Sr. Deputado Galvão de Melo — e aqui entro na minha segunda pergunta — a possibilidade de, face ao descontentamento que o funcionamento dos Órgãos de Soberania poderia suscitar da parte de alguns portugueses, ser legítimo pôr a questão de saber se a Revolução deve continuar. Em relação a isto,

sublinho, em primeiro lugar, a minha estranheza por ouvir essas palavras, vindo elas de quem vêm, e pergunto ao Sr. Deputado Galvão de Melo se a Revolução não terminou no dia em que a Assembleia Constituinte aprovou a Constituição.

Desejaria, em terceiro lugar, fundando-me num conhecimento pessoal, e não numa intervenção directa, que não era da minha competência, dirigir uma terceira pergunta ao Sr. Deputado Galvão de Melo. Como o Sr. Deputado não ignora, coube-me desempenhar funções no VI Governo Provisório numa Secretaria de Estado do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Devido a essa circunstância, eram do meu conhecimento pessoal os telegramas trocados entre as embaixadas portuguesas e o Ministério dos Negócios Estrangeiros. Não tinha qualquer interferência pessoal, não tinha qualquer competência no problema do tratamento dado aos cidadãos portugueses nos Estados da língua portuguesa que recentemente ascenderam à independência mas tinha conhecimento dos telegramas trocados com a nossa Embaixada no Maputo, por exemplo, e pude, assim, acompanhar, ainda que como mero espectador, o tratamento dado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros a delicadíssimos problemas que se suscitavam perante o fenómeno da prisão de cidadãos portugueses, os esforços que o Ministério dos Negócios Estrangeiros, na altura, levava a cabo no sentido de obter a libertação desses cidadãos, e do efeito altamente perturbador e, no meu ponto de vista, nocivo que representou o tratamento sensacionalista dado, simultaneamente com esses delicados esforços diplomáticos, ao problema na imprensa portuguesa.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Muito bem!

O Orador: — Pergunto ao Sr. Deputado Galvão de Melo se tem razões para crer que, neste momento, o Ministério dos Negócios Estrangeiros não está a tratar deste problema e se não tem razões para recuar que o tratamento que o Sr. Deputado lhe acaba de dar nesta Câmara acabe por vir a revelar-se, em vez de vantajoso, nocivo para os interesses desses portugueses.

Aplausos do PS, PSD e da Sr." Deputada George Ferreira (PCP).

O Sr. Presidente: — Visto que há vários Srs. Deputados inscritos, tem a palavra para responder, Sr. Deputado Galvão de Melo

O Sr. Galvão de Melo (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados e, em particular, Sr. Deputado Servulo Correia: Vou resumir um pouco porque, confesso, não consegui reter todos os pormenores, em especial os da sua longuissima primeira pergunta, que eu acho que se pode resumir num violar de normas e numa desestabilização.

Quanto ao aspecto da violação de normas, o requerimento que apresentei na Mesa, nesse mesmo dia 25 de Janeiro em que fiz aqui a intervenção, estava perfeitamente dentro das normas formais e de acordo com as regras que enformam esta Assembleia. Eu, nesse requerimento, se bem me lembro, não requeri ao Conselho da Revolução, requeri aos Órgãos de Soberania a que nós podemos requerer respostas.

Nomeadamente, com relação ao Sr. Presidente da República, requeria que determinasse o esclarecimento desta Assembleia e do povo português.

Quanto ao problema da desestabilização, não sei qual será mais grave, se provocar uma desestabilização, nomeadamente para resolver um assunto que eu e, pelos vistos, milhares de portugueses reputamos de muito grave, se continuar com uma desestabilização permanente incipiente, pela presença activa na política de pessoas que nos atiraram para este ambiente, que não são capazes de nos tirar dele e que, com elas lá, com certeza não é possível uma evolução no sentido que todos nós queremos. Assim, eu prefiro arriscar uma desestabilização momentânea à não solução permanente dos nossos problemas.

Sobre a questão que me pôs da continuação da Revolução, tenho a dizer-lhe que é evidente que, se ela ainda não atingiu as metas que há pouco citei, que são exactamente a liberdade de o povo ser informado e a obrigação de o informarem, então ainda não atingimos a meta que nos tínhamos proposto, mas é preciso lá chegar.

Quanto ao que me disse sobre o Ministério dos Negócios Estrangeiros, não tenho dúvidas de que diligências têm sido feitas nesse sentido e ainda na semana passada estive com o Sr. Ministro Medeiros Ferreira, que me informou exactamente dessas diligências e que até me prometeu que, em breve, redigiria uma resposta às perguntas que formulei.

Mas o mais grave de tudo nesta questão dos prisioneiros — e essa gravidade não é, com certeza, da responsabilidade dos actuais governantes, é preciso distinguirmos — não é o problema daqueles que, porventura, tenham sido presos depois das independências, pelos Governos actuais, pois talvez haja razões para isso, embora não nos fique mal, em qualquer parte do mundo em que haja um português prisioneiro, fazer diligências para o soltar, ou, pelo menos, para o confortar. O mais grave será se, no momento da cedência da soberania nacional sobre esses territórios, nós entregámos também súbditos portugueses que, estando já dentro das prisões, nada poderiam fazer por eles próprios. Para mim é este o ponto fundamental da minha intervenção.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado Galvão de Melo anunciou que apresentou, há dias, e que vai apresentar de novo um requerimento dirigido a determinados Órgãos de Soberania ou entidades e eu queria perguntar-lhe ao abrigo de que norma constitucional e regimental se permite a um Deputado, designadamente ao Sr. Deputado Galvão de Melo, partindo do princípio de que não tem estatuto especial, fazer perguntas que não sejam dirigidas ao Governo e aos órgãos da Administração Pública.

A segunda pergunta que lhe gostaria de pôr é a seguinte: disse, se bem recolhi aquilo que afirmou, que o Sr. Almirante Rosa Coutinho requereu o que sabia não lhe ser permitido. Referia-se, certamente, o Sr. Deputado à carta enviada a esta Assembleia, aqui lida, e de que tem conhecimento, do Sr. Almirante Rosa Coutinho. Ora, o que acontece é que a reclamação de que Rosa Coutinho, além de Melo An-

tunes, Vítor Crespo, Leonel Cardoso e Costa Gomes, deveria vir a esta Assembleia foi feita pelo próprio Sr. Deputado Galvão de Melo. O Sr. Deputado Galvão de Melo é Deputado e, como tal, conhece o Regimento da Assembleia. Portanto, sabia que eles não podiam vir cá e requereu aquilo que sabia que não poderia ser feito. Assim, como é que o Sr. Deputado Galvão de Melo pode acusar alguém de ter requerido aquilo que não poderia fazer, quando o próprio requereu que terceiras pessoas fizessem aquilo que, como Deputado, sabia que eles não poderiam fazer?

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Trata-se ou não de abusar das suas prerrogativas constitucionais e parlamentares? Trata-se ou não de uma fórmula menos cabida, para não dizer menos leal, de actuação política e parlamentar?

Vozes do PS e PCP: — Muito bem!

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Muito mal!

O Orador: — O Sr. Deputado Galvão de Melo referiu-se, mais uma vez, à questão de presos portugueses noutros países e eu queria perguntar-lhe apenas o seguinte: será que existem presos portugueses apenas em Angola e Moçambique? Será que não existem presos em Portugal cidadãos de outros países? O Sr. Deputado reconhece ou não a um Estado soberano o direito de prender e manter presos aqueles que, independentemente da sua nacionalidade, violam as leis desse Estado?

Protestos do CDS.

O Sr. Cunha Simões (CDS): — Essa não parece ser do Sr. Deputado Vital Moreira!

O Orador: — Ainda uma última pergunta, Sr. Deputado Galvão de Melo, sobre o seguinte: permitiu-se, mais uma vez, o Sr. Deputado pronunciar-se em termos que contêm, pelo menos, insinuações a respeito de membros de um outro Órgão de Soberania, nomeadamente Conselheiros da Revolução e terceiras pessoas que, como o Sr. Deputado sabe, não podem defender-se nesta Assembleia e que porventura nem por outros meios, em virtude de estarem sujeitos a um estatuto militar. Ora, eu pergunto-lhe se crê justo, leal e honesto, em termos parlamentares e políticos, que esses métodos de actuação política sejam utilizados nesta Assembleia.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Pode responder, Sr. Deputado Galvão de Melo.

O Sr. Galvão de Melo (CDS): — Muito bem, é o que vamos ver!...

Risos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Vital Moreira: Sobre a minha intervenção do dia 25 de Janeiro, há que distinguir a intervenção oral que fiz propriamente aqui na Assembleia e o requerimento, o qual, como declarei no fim da mesma, iria

entregar à Mesa. Eu não disse: «Vou entregar isto que acabei de ler na Mesa.» Eu disse: «Neste sentido, vou entregar um requerimento à Mesa desta Assembleia.» E esse requerimento foi perfeitamente formal. Julgo até que, se não o fosse, a Mesa teria obrigação de me chamar a atenção e de me mandar substituí-lo. Penso que isto responde um pouco à primeira e à segunda das suas perguntas.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Não responde a nada, Sr. Deputado!

O Orador: — Na segunda pergunta põe-me o problema de lealdade para com as pessoas que me permitiu visar no dia 25. Mas como na quarta questão me torna a perguntar mais insistente e mais afirmativamente se acho o meu procedimento leal, etc., eu respondo a ela com a resposta à quarta pergunta. Presos portugueses existem evidentemente aqui em Portugal e existem naturalmente — não tenho a certeza — presos não portugueses nas nossas cadeias. Simplesmente, tenho muito pena mas não foi esse o assunto que me fez falar no dia 25 e não posso tratá-los todos de uma vez.

Quanto ao meu procedimento dentro desta Assembleia — e com isto respondo à quarta pergunta —, devo esclarecer-lhe de que, em defesa do meu país, em defesa da Nação onde nasci, não será o excesso de formalismos que me há-de limitar ou fazer ficar quieto.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Fala o Sr. Deputado da lealdade e outras coisas mais. Quando o nosso adversário não é totalmente leal connosco, eu não tenho a certeza de o dever ser para com ele.

Vozes do PCP: — Ah!...

O Orador: — Eu pergunto onde é que está a lealdade desses poucos portugueses que tanto têm decidido, nestes quase três anos, em nome de um povo que, na verdade, até hoje não consultaram.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira para um protesto.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente: É para um muito simples protesto.

O Sr. Deputado Galvão de Melo permitiu-se, de resto em perfeita coerência, distorcer as minhas perguntas para não responder a nenhuma delas, e concretamente ao facto de ter concitado a presença de cidadãos que sabia não poderem aqui vir. A isto não respondeu o Sr. Deputado Galvão de Melo.

O Sr. Galvão de Melo (CDS): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Se é para um contraprotesto, com certeza, Sr. Deputado.

O Sr. Galvão de Melo (CDS): — Bem, não é para um contraprotesto. É que talvez não tenha respondido directamente a este pormenor. De facto...

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado desculpará, mas há uma norma que estabeleci e que, como digo, é suscetível de...

O Orador: — Chame-lhe, Sr. Presidente, contraprotesto e eu estou de acordo.

O Sr. Presidente: — Se o Sr. Deputado quer usar da palavra para um contraprotesto, tenha a bondade.

O Orador: — É que o requerimento que apresentei à Mesa não exigia a presença das pessoas que mencionei na minha intervenção aqui na Assembleia. Aqui, na intervenção, posso dizer como entender, enquanto no requerimento tenho de cingir-me ao seu formalismo. E cingi-me.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — É incrível! É perfeitamente baixo!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito para um protesto.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente: Como eu não pretendo fazer um pedido de esclarecimento, mas um protesto, e como também está inscrito o Sr. Deputado Salgado Zenha, eu então reservaria o meu protesto para o fim, no caso de o referido Sr. Deputado desejar fazer um pedido de esclarecimento.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Pretendo também fazer um protesto.

O Sr. Presidente: — É melhor começar pelo Sr. Deputado Carlos Brito.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Com certeza, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em nome do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, quero protestar contra o facto de o Sr. Deputado Galvão de Melo se permitir, ao abrigo das suas imunidades parlamentares, usar esta Assembleia para lançar a suspeição sobre membros de outros Órgãos de Soberania e para pôr em causa a legitimidade de membros de outros Órgãos de Soberania, infringindo por esta forma normas taxativas da Constituição da República.

Queremos também protestar contra as referências feitas pelo Sr. Deputado Galvão de Melo à Assembleia da República como casa de teatro e de mau teatro.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — O mau teatro seria o permitirmos que esta Assembleia se transformasse em ponto de partida para operações de desestabilização e, pior ainda, quando essas operações são cobertas por anúncios publicados na imprensa reaccionária.

Aplausos do PCP e do PS.

Uma voz do CDS: — Qual?

Manifestações de desagrado nas galerias.

O Sr. Presidente: — As autoridades policiais tenham a bondade de mandar sair imediatamente das galerias a pessoa ou pessoas que conseguirem identificar e que tivessem protestado pela forma como protestaram. Não quero mandar evacuar as galerias por inteiro, pois não quero sujeitar-me a praticar uma injustiça para com pessoas que nada têm a ver com isso.

Espero que este exemplo seja suficiente para que as galerias se convençam de que têm de portar-se com cordura, delicadeza e com os cuidados que exige a dignidade desta Casa.

O Sr. Galvão de Melo (CDS): — Sr. Presidente: Peço a palavra para um contraprotesto.

O Sr. Presidente: — Faz favor, Sr. Deputado.

O Sr. Galvão de Melo (CDS): — Não fui eu que criei as imunidades para os Deputados desta Assembleia. Se, de facto, eu abusei das imunidades, outros abusarão de outros factores, inclusive as baionetas.

Quanto à sujeição lançada sobre certos elementos, devo dizer que está largamente ultrapassada...

Manifestações de desagrado nas galerias, sobretudo por parte de um assistente que invectivava em altos gritos a bancada do PCP.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Guarda, de prender imediatamente aquele senhor e entregá-lo à Polícia Judiciária.

Aplausos do PS, PSD e CDS.

Suponho que o guarda que deteve aquele senhor percebeu o que eu disse e que foi no sentido de o entregar à esquadra da Polícia, donde seguirá para a Polícia Judiciária, para apuramento de responsabilidades por falta de respeito a esta Assembleia.

Considero uma injúria a esta Assembleia a forma como a pessoa se comportou e assim procederei seja com quem for que porventura pretenda ou pense que seja possível com a minha passividade prosseguir no caminho das ofensas a esta Assembleia que foi eleita pelo povo português e que por ele tem de ser respeitada até ser substituída.

Aplausos gerais.

Faça favor de continuar, Sr. Deputado Galvão de Melo.

O Orador: — Como estava a dizer, quanto à suspeição, ela está largamente ultrapassada, porque aquilo que era suspeição há dois anos é hoje uma certeza em todo o Portugal, junto de todos os Portugueses.

Quanto ao mau teatro, eu mantenho o que disse, pois que, apesar de tudo, ainda há melhor teatro.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Salgado Zenha para um protesto.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Eu queria fazer um protesto, mas antes disso queria dizer que conheço o Sr. General Galvão de Melo desde o I Governo Provisório, altura em que o Sr. General era membro da Junta de Salvação Nacional e eu membro do Governo. Nessa altura fiquei a conhecer o tempera-

mento *frondeur* do Sr. General Galvão de Melo, e, se não estou em erro, fui o primeiro, e talvez o único, Ministro do Governo Provisório que por ele foi criticado publicamente na altura em que ele exercia as funções de membro da Junta de Salvação Nacional. Tive oportunidade de, publicamente, responder ao Sr. General Galvão de Melo e até tive a oportunidade de o conhecer então pessoalmente. Devo dizer-lhe que fiquei a tê-lo em alto apreço pelas suas qualidades pessoais, mas não pelas suas opiniões políticas ou pelo modo como ele entendia defender a democracia em Portugal. De modo que não fiquei nada surpreendido com a sua intervenção neste hemicílio nem, tão-pouco, protesto por ter expresso os seus pontos de vista pela forma como entendeu e que eu considero substancialmente errados.

A democracia é o direito à verdade e é também o direito ao erro e, portanto, eu acho que o Sr. General Galvão de Melo tem o direito de exprimir as suas opiniões e as suas convicções erradas. No entanto, protesto contra o facto de o Sr. General Galvão de Melo, dizendo-se defensor da democracia, ter aproveitado a oportunidade para denegrir e desprestigiar as instituições democráticas e parlamentares.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — A democracia consolida-se prestigiando-a e não desprezando-a. Aliás, nas suas palavras notei até um certo tom de desprezo aristocrático pelas instituições, talvez por elas saberem um pouco ao povo.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Mas, de qualquer forma, penso que essa não é a melhor maneira de se consolidar a democracia.

Naturalmente que não me considero ofendido pelo facto de o Sr. General Galvão de Melo qualificar este Parlamento de mau teatro porque, na realidade, o Sr. General Galvão de Melo pertence a ele como eu e não sei se quando o Sr. General Galvão de Melo qualificou este hemicílio de mau teatro, se referia a si próprio ou aos outros actores.

Aplausos do PS e da Sr.^a Deputada Georgette Ferreira (PCP).

Mas, admitindo, por hipótese, que se tivesse referido a mim ou aos meus camaradas de bancada, devo dizer-lhe que a qualificação que nos interessa não é aquela que os outros possam ter a nosso respeito, mas aquela que o povo português ou a História fará a nosso respeito, não por aquilo que dizemos, mas pelo nosso comportamento. E esse juízo do povo português e do futuro não será, com certeza, o do Sr. General Galvão de Melo.

Aplausos do PS e PCP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Galvão de Melo para um contraprotesto.

O Sr. Galvão de Melo (CDS): — Sr. Deputado Salgado Zenha: Antes de tudo, quero agradecer-lhe a introdução amável que teve a gentileza de fazer, e só

não vou responder-lhe directamente pois corriamois o risco de transformar isto num bom teatro.

Risos.

Acredite o Sr. Deputado que quando insisto em que esta Assembleia e o povo português recebam uma resposta é com a preocupação fundamental de prestatigar e não de desprestigiar esta Assembleia. Desprestigiada fica ela se a sua voz não for escutada, se os seus requerimentos não forem atendidos e forem deixados de lado.

Este é o meu pensar, embora possa estar enganado. De resto, o Sr. Deputado Salgado Zenha acabou de dizer que a democracia dá-me o direito de me enganar, e posso estar, pois, enganado quando digo que se a voz desta Assembleia não tiver eco, não for consequente, não receber resposta, é minha opinião modesta que, nessa altura, ela sairá desprestigiada.

Quanto à minha atitude aristocrática, devo dizer-lhe que talvez a totalidade, pelo menos a maioria, dos presentes nesta Assembleia já viu correr o meu sangue, e garanto que é bem vermelho, não é azul.

Risos.

Quando há bocado referi o mau teatro — para responder à última questão posta pelo Sr. Deputado —, evidentemente que, como colega de todos os Deputados, me incluo como mau actor.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros para um protesto.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Não fizemos perguntas, pois não temos quaisquer perguntas a fazer, na medida em que a intervenção do Sr. Deputado Galvão de Melo foi bastante clara. No entanto, porque pensa que o Sr. General Galvão de Melo foi longe de mais, a UDP quer deixar aqui também o seu protesto e dizer que o Sr. Deputado Galvão de Melo tem passado apagado na Assembleia durante largo período, mas não o suficiente para que os trabalhadores e o povo português se esqueçam das grandes conquistas e do desenvolvimento do processo revolucionário que depois do 25 de Abril se verificou — apesar do Sr. Deputado Galvão de Melo, contra a opinião do Sr. General Galvão de Melo e contra as ameaças deste, nomeadamente em Espanha, nos tempos em que o Sr. General Galvão de Melo ia a Espanha, isto é, nos tempos em que Franco era vivo.

Risos.

A União Democrática Popular quer protestar não só pela tentativa de desprestigiar pessoas que o povo conhece por terem estado no 25 de Abril e estarem na frente da luta pela democracia em Portugal como pelo tom ameaçador com que o Sr. Deputado Galvão de Melo atacou as instituições democráticas em Portugal, tão ameaçador que vem pôr de novo ao de cima as posições, a que já estávamos habituados, de quem nada tem a ver com a democracia, de quem muito tem a explicar em Portugal em relação a declarações anteriores e a actividades anteriores, visto que há perguntas que o povo português faz no sentido de saber como pode o Sr. Deputado Galvão de Melo declarar em Espanha que se fosse preciso seria o

corpo de um novo golpe em Portugal. Essas são perguntas a que o Sr. Deputado nunca respondeu e, pelo menos, devia ter a hombridade de começar por responder a essas, antes de começar a perguntar pela vida dos outros.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Galvão de Melo para um contraprotesto.

O Sr. Galvão de Melo (CDS): — Diz o Sr. Deputado da UDP que, apesar de tudo, estou longe dos trabalhadores, da Revolução, etc. Eu dir-lhe-ia que os portugueses prisioneiros, cuja defesa encetei nesta Assembleia no dia 25, estão muito mais longe da sua terra do que eu, e é isso que me preocupa.

Quanto ao resto, podia responder com pormenor. Mas se tudo o que o Sr. Deputado acabou de dizer é tão verdade como as afirmações que fez referentes ao facto de eu ter estado em Espanha e lá ter feito afirmações, devo dizer que é tudo mentira, porque depois da Revolução nunca estive em Espanha e muito menos a fazer afirmações políticas.

Aquela declaração que o Sr. Deputado enunciou há bocado de corpo e cabeça, etc., foi resposta a uma pergunta feita na messe de Monsanto uns dias depois do 11 de Março, mas aqui em Lisboa. Portanto, se tudo o resto é tão verdade como as minhas idas a Espanha, então está respondido por si próprio, isto é: tudo mentira.

O Sr. Barbosa de Melo (PSD): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado Barbosa de Melo.

O Sr. Barbosa de Melo (PSD): — Sr. Presidente: Pedi a palavra para formular, perante a Mesa, um pedido de esclarecimento, isto é, pedir uma explicação. O que aconteceu até agora neste Parlamento significa ou é expressão da liberdade de crítica e de opinião dos parlamentares. Uns dizem umas coisas, outros dizem outras, e talvez eu próprio, se falasse, dissesse coisas totalmente diferentes das de todos. Mas isto não está agora, para mim, em causa.

O problema é que o Parlamento, se vive da liberdade de crítica e da liberdade de opinião, vive também, e sobretudo, do respeito pela Constituição e pelas leis. E o Parlamento está, neste momento, confrontado com este problema; se é ou não legítimo a um Deputado dirigir requerimentos a outros Órgãos de Soberania que não sejam o Governo e as instituições ou as entidades públicas dele dependentes. Era neste sentido que eu fazia esta pergunta à Mesa: Será que, de acordo com o Regimento, pode um Deputado no exercício do seu direito de livre expressão e de livre inquirição da coisa pública, dirigir requerimentos a outros Órgãos de Soberania que não sejam o Governo e as instituições dele dependentes, isto é, a Administração Pública em geral?

Era sobre este ponto que gostaria de conhecer a opinião da Mesa porque, insisto, o prestígio da Assembleia passa também pelo respeito pelas suas próprias regras de actuação.

O Sr. Presidente: — Já era minha intenção pronunciar-me sobre o assunto em causa antes da inter-

venção do Sr. Deputado Galvão de Melo. Entendi que deveria deixar o Sr. Deputado expressar o conteúdo da sua intervenção e também deixei estabelecer-se de certo modo, alguma controvérsia a propósito dessa mesma intervenção. Mas, como digo, era já minha intenção dar esta explicação à Assembleia, agora suscitada, e muito bem, pelo Sr. Deputado Barbosa de Melo.

Como os Srs. Deputados se recordam, eu não presidi à sessão em que foi apresentado o requerimento do Sr. Deputado Galvão de Melo. Encontrava-me nessa altura no estrangeiro, em Estrasburgo, e quando cheguei a Lisboa fui surpreendido com a notícia de que efectivamente tinham sido expedidos pedidos de informação, mas não ao Conselho da Revolução, como, por lapso, aqui se referiu, pois que não foi requerido nenhum pedido de esclarecimento nem informações a esse Órgão de Soberania. Tenho aqui presente o requerimento do Sr. Deputado Galvão de Melo, que consistiu em pedidos de informações, chamemos-lhe assim, ao Governo, ao Estado-Maior das Forças Armadas e também, concretamente, ao Sr. Presidente da República. Imediatamente me pareceu que, quanto aos dois primeiros pontos, não havia qualquer problema controverso. Seria legítimo a qualquer Deputado formular perguntas ao Governo e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas (não ao Conselho da Revolução, porque não foi posto em causa e não figurava nesse mesmo requerimento). Mas pareceu-me, desde logo, que esta Câmara não poderia efectivamente fazer perguntas ao Sr. Presidente da República.

E, como acontece muitas vezes, e quase sempre, na minha vida, estabeleceu-se no meu espírito, com um fundo de certeza, embora pudesse estar enganado, que o que se passou foi uma atitude inadvertida da parte de um dos vice-presidentes pois se eu estivesse no seu lugar também poderia, eventualmente, ter praticado a mesma falta, isto é, não ter reparado. Não estou a acusar ninguém, estou apenas a reconhecer que eu próprio poderia ter incorrido nesse erro. Mas tendo, efectivamente, reconhecido que, pelas razões aqui expostas, só o Governo e a Administração Pública em geral são passíveis de perguntas por parte desta Assembleia, desde logo firmei em mim, não digo a certeza total, mas uma quase certeza, de que tinha havido uma pequena, ou uma grave, infracção às regras constitucionais.

Então que fiz eu? Aquilo que faço sempre. Aproveitei a presença dos presidentes dos grupos parlamentares, na reunião de quarta-feira, e coloquei-lhes o problema, ouvindo a sua opinião, que foi concorde com a minha por unanimidade, no sentido de que esta Câmara não poderia dirigir perguntas ao Sr. Presidente da República. Fui encarregado por essa mesma conferência dos presidentes dos grupos parlamentares dar uma explicação ao Sr. Presidente da República, pelo que me encontrei, há três ou quatro dias, com S. Ex.^a. Notei da sua parte estranheza pelo facto, dizendo-lhe eu que tinha ficado assente entre nós que a forma de remediar este erro seria a retirada, pura e simples, do ofício que lhe havia sido dirigido. O Sr. Presidente da República respondeu-me de forma extremamente cativante, afirmado-me que a alta consideração e grande amizade que tem por mim, o que muito me sensibilizou, bastariam para que se pudesse

considerar o assunto sanado. Mas fez-me notar — aliás, fê-lo muito bem — que esse requerimento já tinha entrado na órbita militar e estava, portanto, a percorrer os canais normais dos requerimentos deste tipo e pediu-me que eu, em ofício, dissesse aquilo que oralmente estava a dizer. Assim fiz e apresentei ao Sr. Presidente da República as minhas desculpas pelo facto de se lhe ter endereçado um pedido de esclarecimento que é absolutamente incomportável com a Constituição e com os poderes do mesmo Presidente da República.

A Câmara ajuizará se esta minha decisão foi correcta, se efectivamente procedi de harmonia com aquilo que foi resolvido por unanimidade na conferência dos presidentes dos grupos parlamentares.

Quanto ao facto de ainda não ter vindo resposta do Governo e do Estado-Maior-General das Forças Armadas, o Sr. General Galvão de Melo será o primeiro a reconhecer que a culpa não é nem da Assembleia nem do Presidente. Efectivamente, não há qualquer pedido de esclarecimento que não mereça uma resposta; seja qual for o órgão do Estado a quem um Deputado, no caso de o fazer legitimamente, peça esclarecimento ou faça perguntas, esse órgão do Estado, essa repartição pública chamemos-lhe assim, que não seja o Presidente da República, que seja da Administração em geral, tem o dever de responder. O silêncio não é de aceitar e espero que a resposta venha desses dois órgãos a que me referi — o Governo e o Estado-Maior-General das Forças Armadas —, o mais rapidamente possível. Nada foi requerido nesse sentido, se porventura tivesse sido feito, eu insistiria com esses dois órgãos para darem a resposta que acharem por conveniente.

Dada esta explicação, ponho à consideração da Assembleia se a decisão do seu Presidente foi correcta, se ele interpretou com correcção a decisão tomada aquando da reunião com os presidentes dos grupos parlamentares, porque me parece, neste momento, extremamente correcta a decisão que tomei ao oficializar ao Sr. Presidente da República no sentido de considerar como retirada a pergunta que lhe foi formulada.

Tem a palavra o Sr. Deputado Barbosa de Melo.

O Sr. Barbosa de Melo (PSD): — Sr. Presidente: Era só para dizer que, em geral, concordamos inteiramente com o ponto de vista desenvolvido pela Presidência, salvo, porém, num ponto que nos suscita dúvidas e é o de saber se a Assembleia pode dirigir requerimentos ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, sendo certo que, segundo a Constituição, não dependem elas do Governo, mas exactamente do Conselho da Revolução. No nosso ponto de vista, também não é cabido endereçar requerimentos de Deputados ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

O Sr. Presidente: — Até prova em contrário, entendo que sim, que é possível à Assembleia dirigir perguntas ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, que, por coincidência, é também, neste momento, Presidente da República, mas são duas entidades completamente diferentes. Portanto, eu entendo que sim, mas estou perfeitamente acessível e permeável a qualquer opinião em contrário, sem embargo

de, neste momento, entender que as perguntas feitas ao Governo e ao Estado-Maior das Forças Armadas foram correctas.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Arnaut.

O Sr. António Arnaut (PS): — Sr. Presidente e prezados Colegas: V. Ex.^a, Sr. Presidente, disse há pouco que este incidente se passou na sua ausência e que não tinha presidido ao plenário no dia em que o Sr. Deputado Galvão de Melo fez a sua intervenção e o aludido requerimento. Quem presidiu ao Plenário nesse dia fui eu. Simplesmente, Sr. Presidente, por delegação de V. Ex.^a os Secretários da Mesa despacham estes requerimentos e, como se vê no original que tenho em meu poder, o requerimento em causa foi assim despachado: «Mencionar na próxima sessão; publique-se e faça-se expedir às três entidades referidas.»

Se o requerimento me tivesse sido concluso para apreciação, eu teria feito um despacho semelhante, ou diferente. Provavelmente, tê-lo-ia feito diferente, porque tenho presente o imperativo comando do artigo 159.^a da Constituição e a norma similar do Regimento. Todavia, fui eu que assinei o ofício dirigido ao Sr. Presidente da República e, como V. Ex.^a referiu que um dos Vice-Presidentes tinha subscrito esse ofício, tenho, neste momento, o dever de esclarecer a Assembleia de que esse Vice-Presidente fui eu. Simplesmente, Sr. Presidente e Srs. Deputados, esse ofício foi-me entregue com outros ofícios de mero expediente e assinei-o porque ele estava redigido em cumprimento de um despacho.

Prestado este esclarecimento, Sr. Presidente, que era cabido, quero apenas dizer que, em minha opinião — e falo, naturalmente, como Deputado — a Constituição apenas permite que sejam dirigidos requerimentos pelos Deputados ao Governo ou à Administração Pública; e o caso do Estado-Maior das Forças Armadas não se enquadra, em meu entender, neste normativo. Todavia, o artigo 49.^a da Constituição permite a todos os cidadãos apresentar, individual ou colectivamente, aos Órgãos de Soberania, quaisquer que eles sejam, ou a quaisquer autoridades, petições, representações, reclamações ou queixas. O que não pode é um Deputado servir-se do artigo 159.^a da Constituição para dirigir requerimentos ao Sr. Presidente da República.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em relação ao problema posto pela Mesa à Assembleia, queremos dizer que as opiniões aqui expressas pelos Srs. Deputados Barbosa de Melo e António Arnaut merecem da nossa parte a concordância quanto ao seu sentido.

Na realidade, parece-nos que o texto da Constituição é suficientemente expresso e claro para não admitir uma interpretação tal que é a de admitir-se a inclusão de outras entidades que não sejam o Governo e a Administração Pública.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Galvão de Melo.

O Sr. Galvão de Melo (CDS): — Depois da intervenção do Sr. Deputado, António Arnaut, não sei se é ainda necessário dizer o que pretendia. É que no artigo 16.º do Regimento — e foi aí que, bem ou mal, me baseei —, a alínea i) diz: «Requerer ao Governo ou aos órgãos de qualquer entidade pública [...]» Parece-me, pois, que o que é preciso é definir o que deve entender-se por qualquer entidade pública.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: Parece que temos de resolver este problema que agora foi suscitado.

Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente: Salvo melhor opinião, e para melhor decurso dos trabalhos da Assembleia, parecia-me importante chamar a atenção para dois pontos. Em primeiro lugar, esta matéria é obviamente da competência da Mesa da Assembleia.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — É isso mesmo!

O Orador: — Naturalmente que a Mesa da Assembleia tem o direito — e, porventura em certas circunstâncias justifica-se que o faça — de consultar a Assembleia. Mas creio que seria estéril pôr esta matéria à discussão e à deliberação da Assembleia.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Não apoiado!

O Orador: — Evidentemente que as decisões da Mesa da Assembleia são sempre susceptíveis de recurso para a Assembleia e, nessa altura, o recurso de uma decisão da Mesa seria, a nosso ver, a ocasião oportuna para discutir esta matéria.

O Sr. Presidente: — Era precisamente isso que eu estava a pensar, Sr. Deputado.

Tem a palavra o Sr. Deputado Barbosa de Melo.

O Sr. Barbosa de Melo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Suponho que, na linha do que acabou de dizer o Sr. Deputado Vital Moreira, se poderia sugerir que esta matéria fosse submetida à Comissão de Regimento e Mandatos ...

O Sr. Basílio Horta (CDS): — Muito bem!

O Orador: — ... visto que, nos termos do artigo 45.º, alínea f), do Regimento, compete-lhe «dar parecer sobre as questões da interpretação e integração do Regimento ...».

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Muito bem!

O Orador: — Portanto, a Comissão de Regimento e Mandatos elaboraria um parecer sobre esta matéria, e então, depois, o plenário estaria em condições de se pronunciar sobre ela.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: A decisão primeira que me surgiu seria de pôr à consideração da Assembleia o problema — em meu entender, de

certo modo sanado — quanto às perguntas feitas ao Sr. Presidente da República.

Entretanto, surge o problema referente ao Estado-Maior das Forças Armadas, sobre o qual, peço desculpa, tenho uma opinião diferente. Parece-me que se poderia, ao abrigo das disposições regimentais, dirigir perguntas ao Estado-Maior das Forças Armadas.

O novo problema que acaba de ser suscitado pelo Sr. Deputado Barbosa de Melo, que eu posso considerar como um requerimento se assim me permitir, é no sentido de que tanto o problema referente ao Presidente da República como o referente ao Estado-Maior das Forças Armadas, ou só este, pois que relativamente ao primeiro parece não haver discrepâncias, baixariam, de acordo com a alínea f) do artigo 45.º do nosso Regimento à Comissão do Regimento e Mandatos, pois que compete a esta «dar parecer sobre as questões de interpretação e integração do Regimento que lhe sejam submetidos pela Mesa e pela Assembleia».

Vamos, então, proceder à votação deste requerimento.

Submitido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Está, assim, encerrada esta controvérsia, baixando à Comissão de Regimento e Mandatos.

Vamos prosseguir os nossos trabalhos, mas, antes, quero informar os Srs. Deputados de que se encontra nesta Assembleia o Sr. Deputado Ariston Soares, do Movimento Democrático Brasileiro, que convidei a entrar neste hemiciclo e a ocupar o seu lugar na tribuna reservada a pessoas que podemos considerar como convidados especiais.

Aplausos gerais à entrada do visitante na tribuna.

Suponho que V. Ex.ª, Sr. Deputado Ariston Soares, acaba de assistir, penso que por unanimidade, às saudações que esta Câmara entendeu dirigir-lhe, às quais me associo com muito gosto.

Continuando os nossos trabalhos, tem a palavra o Sr. Deputado Custódio Gingão.

O Sr. Custódio Gingão (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Um dos aspectos mais dramáticos da política seguida pelo Ministério da Agricultura e Pescas contra as unidades colectivas de produção e a Reforma Agrária é o que diz respeito ao crédito agrícola. Até há uns meses atrás, aquilo que fundamentalmente nos preocupava nessa matéria era a falta de crédito a médio e longo prazos.

Nas terras ocupadas, nós, trabalhadores agrícolas, tínhamos desbravado milhares de hectares, o que desde logo punha a questão de compra de gados e construção ou recuperação de instalações e compra de máquinas quer de sementeira quer de colheita. Mas, infelizmente, foi preciso uma grande luta dos trabalhadores agrícolas, acompanhada de um acto de solidariedade decisivo dos trabalhadores das fábricas ou casas de máquinas agrícolas, em 1975, para que o Governo autorizasse a compra dessas máquinas de sementeira. Quanto às máquinas de colheita, apesar do dever e da possibilidade que o Ministério tinha de

programar a necessária aquisição, tornou-se imprescindível que as unidades colectivas de produção as adquirissem sem que nada estivesse definitivamente resolvido pelo Ministério da Agricultura e Pescas. E sucedeu que só quando a maior parte das máquinas estavam nas unidades colectivas de produção, e boa parte já a trabalhar, é que o Ministério criou o indispensável dispositivo de crédito.

De qualquer maneira, e infelizmente, este último caso não está resolvido. As unidades colectivas de produção assinaram letras a 120 dias que, segundo a linha de crédito aberto, deviam ser pagas pelo Instituto da Reforma Agrária à banca, depois de transformadas em crédito a médio prazo e a ser pago pelas unidades colectivas de produção. Pois acontece há algumas semanas que, por falta de pagamento do Instituto da Reforma Agrária, alguns bancos estão a tentar tudo para receberem o dinheiro das próprias unidades colectivas de produção. E nós perguntamos: então os créditos abertos pelo Governo valem ou não valem, são a sério ou são a brincar?

No montante global de 1 200 000 contos que constituía essa linha de crédito de médio e longo prazo, comum às unidades colectivas, todas as demais cooperativas agrícolas e agricultores em geral, estavam incluídos 390 000 contos para satisfazer os numerosos processos já despachados que havia no Instituto da Reforma Agrária até Abril de 1976. Pois, com grande espanto, vimos há dias no *Diário da República* um despacho do Sr. Eng.^o Portas que ainda vem obrigar esses processos, que porque estavam despachados é que tinham sido considerados, que sejam referentes à zona de intervenção do Instituto da Reforma Agrária, a uma autorização prévia da Secretaria de Estado. Srs. Deputados: 9 meses depois este magro crédito não funciona!

Por aqui se vê as dificuldades surgidas no médio e longo prazos, que são créditos decisivos para uma agricultura descapitalizada, e para poder frutificar o grande esforço realizado pelos trabalhadores agrícolas em luta pelo emprego e pelo pão.

Mas. Srs. Deputados, eis que no quadro da actual política do Ministério da Agricultura e Pescas começam a surgir gravíssimos, e agora numerosos, casos em matéria de crédito a curto prazo, isto é, do Crédito Agrícola de Emergência, que era o único que apesar de tudo funcionava.

Primeiro, foi a suspensão geral do crédito agrícola de emergência, mandado pelo Sr. Ministro para que as unidades colectivas de produção e os pequenos e médios agricultores apresentassem contas. Ora acontece que para o Ministério conhecer a aplicação dos dinheiros públicos não tinha de suspender o crédito, mas sim pedir contas às comissões liquidatárias. Na realidade, essas entidades sabiam completamente da sua aplicação, uma vez que o crédito agrícola de emergência é em natureza e só é a dinheiro a parte respeitante a salários e fundo de manejo. Ora, como a parte de salários só é concedida através da folha respectiva, as comissões liquidatárias, sem suspensão do crédito, podiam responder completamente aos desejos do Sr. Ministro.

No entanto, nessa decisão jogou-se com um facto que não pode passar despercebido. É que tal medida pressupunha que as unidades colectivas de produção tivessem a escrita montada de tal maneira que pudesse-

sem responder naquele prazo. Será que o Ministério desconhece as dificuldades existentes nesse campo, ou será que pretendia utilizá-las para fazer aquilo que fez com várias unidades colectivas, que foi cortar-lhes o crédito agrícola de emergência com o pretexto da não apresentação de contas?

O Sr. Ministro desconhecerá que os próprios agrários, na quase totalidade, não dispunham de contabilidade, e que, portanto, foi preciso arrancar do zero? E desconhecerá que uma grande maioria dos trabalhadores são analfabetos, e que, portanto, é indispensável que sejam apoiados em tal tarefa? E desconhecerá que a acção do Ministério da Agricultura e Pescas nessa matéria foi reduzidíssima? — por exemplo, no distrito de Setúbal, para 86 unidades colectivas de produção havia 4 contabilistas do Centro de Reforma Agrária.

Mas mais preocupante do que tudo isto é o facto de estar agora a ser cortado o crédito agrícola de emergência massivamente. Isto começou com o pretexto de as unidades colectivas de produção atingidas não terem pago o que deviam — aliás, o fundamento da suspensão geral de 10 dias que já referimos. Mas, agora, nos casos em que já se verificou que as unidades colectivas de produção não conseguiram amortizar tudo quanto deviam, por que não tratou o Ministério da Agricultura e Pescas de analisar os porquês e trata mas é de cortar o crédito agrícola de emergência?

Será que o Ministério da Agricultura e Pescas desconhece as condições reais em que se fazem certas transformações, ou será que não entende as dificuldades de um arranque a partir de zero, ou será que acredita na mentira mil vezes propalada, mas que nem por isso corresponde à verdade — na mentira de que o dinheiro leva descaminho?

O Ministério saberá o que é cultivar milho, aliás de acordo com a campanha do próprio Ministério, e obter uma baixíssima redução, ou fazer tomate e não vir água para o regar? O Ministério saberá o que é desbravar bons terrenos, abandonados há mais de 15 anos, com mato muito mais alto que um homem, desbravar a braço por não haver crédito para comprarem máquinas apropriadas?

E não sabe o Ministério que à data em que cortou o crédito no distrito de Setúbal, por exemplo, só 80% do valor do trigo tinham sido pagos pelo Instituto dos Cereais, e na maioria dos casos nenhum subsídio ainda, e ainda por cima, só dizendo respeito à avaliação da cubicagem, pois, em grande parte não tinha sido recolhido nem pesado pelo Instituto dos Cereais?

E não sabe o Ministério da Agricultura e Pescas que, ainda no exemplo desse distrito, a produção de tomate ainda estava por pagar no concelho de Santiago, a produção de arroz também em toda a parte, as resinas estão por pagar e algumas ainda nem vendidas, e que em todo o Alentejo e Ribatejo a cortiça está em grande parte ainda por pagar?

Mas o Ministério, que é da Agricultura, não sabe isto, não quer saber, ou tem outros objectivos ainda não confessados?

Porém, ultimamente, o processo tem sido muito mais generalizado com o argumento de que estão atingidos os respectivos montantes totais concelhios. E, assim, acontece que há dezenas de unidades colec-

tivas de produção e muitos pequenos e médios agricultores com crédito agrícola de emergência cortado, por exemplo nos concelhos de Vendas Novas, Montemor-o-Novo, Ponte de Sor, Elvas, Odemira. É a primeira vez que se ouve falar na existência de tais montantes. Mas, se é verdadeiro o argumento, como se justifica que o Ministério tenha deixado atingir esses montantes sem que em tempo tenha avisado, sem que tenha tomado quaisquer providências? Será isto apenas incompetência? Nós julgamos que é impossível que serviços especializados sejam assim incompetentes. Então, que será isto?

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Queremos alertar para os gravíssimos perigos da situação, e não apenas para as unidades colectivas nem só para os seus trabalhadores e os pequenos e médios agricultores. A situação é igualmente perigosa para todo o povo português, pois está em causa, além da economia nacional, a comida que o povo havia de comer.

O corte de crédito está a surgir quando se impõe começar a preparar as sementiceras de Primavera, e quando se torna inadiável fazer adubação de cobertura nos cereais. A campanha de Inverno é muito má, e isso não acontece por culpa dos trabalhadores. Isso acontece devido às chuvas, que ninguém pode controlar, e muito especialmente acontece devido à política perturbadora e destabilizadora que o Ministério tem conduzido desde Outubro. Mas agora, por responsabilidade exclusiva do Ministério, fica em causa, também, a campanha de Primavera.

Srs. Deputados, que é que vai comer o povo português? Será que há dinheiro para agravar a balança de pagamentos, comprando as produções agrícolas no estrangeiro, e não há dinheiro para dar o crédito necessário a que se produza no País? Ou será que não vai haver comida suficiente? Ou, Srs. Deputados, que será que o Ministério da Agricultura está a fazer?

Tenho dito.

Aplausos do PCP.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Vamos iniciar o período da ordem do dia.

Continuamos com a discussão do pedido de ratificação do Decreto-Lei n.º 841-C/76, de 7 de Dezembro.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Leite.

O Sr. Jorge Leite (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro: O vivo interesse posto na discussão do Decreto-Lei n.º 841-C/76 dentro desta Assembleia, a exemplo do que aconteceu fora dela, é bem a expressão da importância que à matéria por ele regulada atribuem as diversas forças sociais em geral, e em particular a classe trabalhadora e as suas organizações, por um lado, e o patronato e as suas organizações, por outro lado. E com razão. Na verdade, joga-se neste domínio, um conflito de interesses que tem a iniludível marca da luta de classes.

Defendem os trabalhadores um dos seus direitos fundamentais — o direito à segurança do emprego, corolário natural do direito ao trabalho. Defendem o patronato e as forças políticas que o apoiam a recuperação do domínio absoluto sobre o que chamam a sua empresa, aí incluídos, como é bom de ver, os

trabalhadores enquanto «factor da respectiva organização».

Entre estes dois tipos de interesses não é fácil, não é possível, concluir um «casamento» duradouro. A maior estabilidade no emprego, legalmente garantida, conflita, logicamente, com aquele ideal de domínio em tais termos, que, podemos dizer, o avanço de um significa necessariamente o sacrifício do outro. Daí que este decreto-lei tenha merecido tantos aplausos por parte do patronato como repúdio por parte dos trabalhadores.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro: Nesta minha intervenção pertendo apenas pôr em realce alguns aspectos que se me afiguram importantes e que decorrem da vulgarmente chamada «lei dos despedimentos» ou que por ela são simplesmente suscitados. Antes, porém, e em jeitos de introdução, gostaria de tecer algumas breves considerações que em meu entender deverão estar presentes na análise desta questão.

É sabido e é certo que um diploma que admite e regula, precisamente, a cessação da relação laboral não pode, naturalmente, garantir o «direito ao trabalho» àqueles que procuram emprego. Um diploma desta natureza não é, claramente, a sede própria para a afirmação legal e expressa de tal direito. Mas não é menos certo, nem menos sabido, que a lei que regula a matéria dos despedimentos pode constituir um contributo mais ou menos decisivo para a garantia daquilo que normalmente se designa «estabilidade no emprego» ou «segurança do emprego». E esta é nem mais nem menos, um corolário do direito ao trabalho e um dos seus mais importantes mecanismos de consolidação.

Ora, Srs. Deputados, o direito ao trabalho, aí incluído o direito à estabilidade no emprego, foi e é um dos mais profundos anseios da classe trabalhadora, por cuja conquista caíram alguns dos seus melhores militantes. E — nunca é de mais sublinhá-lo — lutar por este direito é, no fundo, lutar pelo direito à subsistência, pelo direito ao pão de cada dia, pelo direito à dignidade, enfim, pelo direito à vida. A conquista deste direito não tem sequer de ter aqui o preço nem da vida nem da real liberdade dos outros; o seu preço é, na verdade, bem mais modesto, mas nem por isso menos profundo — o seu preço traduz-se tão somente na abolição progressiva da exploração do homem pelo homem. Contra ela não pode valer a invocação de privilégios que se querem ultrapassados nem dificuldades que, em último termo, só se superam com o empenhamento dos trabalhadores.

Foi assim um pouco por todo o lado e foi assim entre nós antes e depois do 25 de Abril. Foi a luta denaz dos trabalhadores pela conquista destes direitos que impôs a sua consagração, sem oposição, na Constituição da República Portuguesa. Já aqui se disse que uma lei que liberaliza, injusta e escandalosamente, os despedimentos é forçosamente geradora de tensões sociais. E é-o desde logo, porque ninguém pode, ninguém se atreverá a proibir aos trabalhadores que lutem por este seu direito fundamental enquanto não estiver garantido ou sempre que se encontre ameaçado.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro: Não vou, naturalmente, cair na tentação fácil, e a meu ver demagógica, de gritar pela garantia de um efectivo direito ao trabalho, já. Não vou, certamente, preten-

der que «o carro ande à frente dos bois». Sei quais os pressupostos de garantia deste direito e todos nós sabemos que a própria Constituição os aponta claramente no seu artigo 50." Aí se diz que «a apropriação colectiva dos principais meios de produção, a planificação do desenvolvimento económico e a democratização das instituições são garantias e condições para a efectivação dos direitos e dos deveres económicos, sociais e culturais». Acerca dele tudo o que, para já, se poderá dizer é que o não respeita um governo cuja política e prática política se não orientem no sentido nele definido.

Mas já a mesma dificuldade se não pode invocar quanto à garantia do direito à estabilidade no emprego. A liberalização dos despedimentos é uma clara violação deste direito e traduz-se, objectivamente, numa cedência ao patronato. Isto mesmo poderá dizer-se do decreto-lei em discussão. Se é assim, significa isto que estamos perante um direito tão magnânima e profusamente afirmado ao nível dos princípios programático-partidários, mas tão esquecido, para não dizer tão negado, em todo o caso tão ausente do diploma agora chamado a ratificação.

Nenhum dos Srs. Deputados, seja qual for o lugar que ocupe nesta Assembleia, que alguma vez haja experimentado o sentimento amargo da insegurança do emprego, pode esquecer a importância da garantia efectiva deste direito; não a esquecem os trabalhadores e não a deve esquecer, nomeadamente, nenhum dos Srs. Deputados que se reclamam da defesa dos interesses dos trabalhadores. Com efeito, a questão é simples: pode haver identidade de posições numa matéria decisiva para os trabalhadores entre aqueles que defendem os interesses do patronato e aqueles que devem defender os interesses dos trabalhadores?

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro: As razões que justificam a conclusão atrás referida e determinam que o Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português não possa apoiar a lei dos despedimentos com o conteúdo que lhe foi dado pelo Decreto-Lei n.º 841-C/76 poderão ser sintetizadas do modo seguinte:

O Decreto-Lei n.º 841-C/76 liberaliza em tais termos os despedimentos que descharacteriza por completo — é o mínimo que dele se pode dizer — a proibição de despedimentos sem justa causa.

Na verdade, e no fundo, este diploma admite os despedimentos com e sem justa causa, ainda que a todos rotule de despedimentos com justa causa. Se tivermos em conta que o elenco de comportamentos que, nos termos do decreto-lei, constituem justa causa foi alargado de seis para treze, o carácter vago e de apreciação subjectiva de uma boa parte destas causas, a falta de garantias processuais e, sobretudo, que o instrutor do processo e o primeiro juiz da causa é a entidade patronal, poucas, ou melhor, nenhuma razões legítimas assistirão àqueles que porventura defendam que o Decreto-Lei n.º 841-C/76 proíbe, de facto, os despedimentos sem justa causa. E se acrescentarmos que o Governo foi ao ponto — o que é inédito neste domínio — de incluir no referido elenco causas «peremptórias» de despedimento, tornar-se-á ainda mais débil a já débil legitimidade das razões que eventualmente possam ser invocadas.

Suponham, Srs. Deputados, que um trabalhador com 15 anos de casa dá cinco faltas injustificadas

seguidas por motivos que até podem ser socialmente relevantes mas que a lei não toma por juridicamente relevantes. Este trabalhador cuja actividade profissional durante quinze anos pode ter sido exercida em termos perfeitamente normais fica, pura e simplesmente, à mercê do arbitrio da entidade patronal.

E se este trabalhador for ao mesmo tempo um activo militante sindical e como tal se tornar incômodo para a entidade patronal, de nada lhe valerá o facto de ter vindo a exercer a sua actividade profissional mais ou menos exemplarmente. A manutenção do seu emprego depende da vontade unilateral e aqui discricionária do empregador. O seu despedimento terá como motivo invocado aquelas cinco faltas injustificadas; porém, o motivo real será bem outro ...

E contra o que acabo de dizer de nada valerá o esforço contorcionista do Governo em pretender fazer crer naquilo em que, porventura, nem ele mesmo acredita, quando é o próprio Governo que no mesmo diploma, por inadvertência ou má consciência, se contradiz abertamente. O Decreto-Lei n.º 841-C/76, diz-se no seu preâmbulo, «surge enquadrado pela preocupação de salvaguarda da segurança do emprego expressamente afirmado» — é o próprio Governo que o recorda — «pela Constituição da República Portuguesa». Mas, pergunto eu, como se pode cair na «distracção» de afirmar tal preocupação quando, no parágrafo anterior, se diz que «o sacrifício imposto pelas medidas nele estabelecidas apenas temporariamente se suporta»? Não será esta uma declaração expressa, com um sem distracção, com ou sem má consciência, de que o decreto-lei impõe sacrifícios injustos aos trabalhadores?

E se é assim, como me parece que é, o Governo e os Srs. Deputados não terão ao menos dúvidas de que o diploma viola materialmente a Constituição?

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro: Para haver ofensa da Constituição nesta matéria não é preciso que se admitam expressamente os despedimentos sem justa causa. Basta que o resultado do diploma respectivo seja precisamente esse. E aqui bom é que se não jogue com palavras. A noção de justa causa e o seu elenco não podem ser desligados do respectivo enquadramento histórico. Uma e outra são uma conquista que se não pode considerar nem tão vaga que neles possa caber qualquer noção e qualquer elenco nem tão precisa e imutável que não admite aperfeiçoamentos. A discricionariedade legislativa tem aqui, naturalmente, limites. E estes são-lhes assinalados, desde logo, pela realidade social e jurídica existente à data em que os constituintes aprovaram a proibição dos despedimentos sem justa causa. Foi esta a realidade material e jurídica que a Constituição recebeu na alínea b) do artigo 52.º Admitir o contrário é admitir que os Srs. Deputados constituintes eram entidades abstractas que aprovavam medidas abstractas.

Estas são balizas objectivas da citada discricionariedade legislativa. Da lei que as ultrapasse em termos de liberalizar os despedimentos se pode dizer que não respeita a Constituição de 1976. E o que se disse para a noção de justa causa e seu elenco vale, por identidade de razão, para as garantias processuais contra os despedimentos.

Este diploma veicula, neste domínio, a retomada dos plenos poderes dos patrões e é uma arma de

grande eficácia para a recuperação capitalista. Este aspecto já foi focado em intervenções anteriores de camaradas meus, e dispensar-me-ei, por isso, de o desenvolver.

O mesmo se diga relativamente à falta de participação dos trabalhadores na sua elaboração.

O Governo escolheu a pior via no combate ao que designa por abstencionismo e indisciplina. E digo que escolheu a pior via porque optou, precisamente, pela via da intimidação.

Com um diploma que favorece os despedimentos, com um diploma que alarga a zona de arbitrariedade do empregador, o medo do dia de amanhã passa, naturalmente, a ser o incômodo companheiro do dia de hoje do trabalhador. O que resulta de um diploma desta natureza é que a insegurança e a perspectiva da miséria passam a ser uma das garantias da boa conduta do trabalhador. E aqui, Srs. Deputados, o que é verdadeiramente grave não reside só no facto de, por via da lei, se aumentar a «liberdade» do empregador; o que é verdadeiramente grave reside, sobretudo, no facto de aquela importar uma maior restrição da liberdade dos trabalhadores.

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português entende que a urgente tarefa de reconstrução deste país se não pode fazer sem os trabalhadores e muito menos contra eles; e entende igualmente que tal tarefa se não pode realizar com o regresso à opressão do passado, mas com o empenhamento consciente de quem sente e de quem sabe que os trabalhadores não são apenas os agentes da produção, mas devem ser também os seus principais destinatários.

Não é o trabalho que assusta quem trabalha; não é o sacrifício e a austeridade o que receiam aqueles que, no fundo, só têm conhecido o sacrifício e a austeridade; o que os assusta e o que receiam é que os sacrifícios sejam para aqueles que sempre os suportaram e os benefícios para quem deles sempre gozou. E aqui, sim, aqui é que se situa o fulcro da questão. O que é necessário é que a política e a prática política governamental se orientem no sentido de fazer coincidir, cada vez mais, os destinatários dos benefícios com quem suporta os principais sacrifícios. E quanto mais se caminhar nesta via tanto menos serão sentidos os sacrifícios, porque tanto mais se caminhará do trabalho que opõe ao trabalho que liberta.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Muito bem!

O Orador: -- Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro: Não queria terminar esta intervenção sem indicar as linhas básicas em que, no entender do meu Partido, deve assentar o regime jurídico desta matéria. E estas, que a seu tempo serão concretizadas apontam para o seguinte:

1 — Redefinição de justa causa de despedimento, nela fazendo intervir o elemento de infração disciplinar grave e a obrigatoriedade de apreciação com base em critérios objectivos. Não podemos esquecer, Srs. Deputados, que o primeiro juiz da causa é a entidade patronal. Importa que o seu juízo seja integralmente controlável;

2 — Redução dos comportamentos considerados como podendo constituir justa causa de

despedimento, nomeadamente daqueles que, pelo seu carácter vago e indefinido, deixam uma maior e intolerável margem de apreciação à entidade patronal;

3 — Sujeição do processo disciplinar a regras fundamentais, com todas as garantias de defesa, seja qual for o motivo invocado para despedimento, incluindo, naturalmente, a exigência da invocação e da prova, por parte da entidade patronal, dos motivos do despedimento;

4 — Maior empenhamento, neste domínio, dos organismos representativos dos trabalhadores;

5 — Os comportamentos que fundamentam o despedimento não têm que apagar, forçosamente, a contribuição anteriormente prestada à empresa e à economia nacional e não podem condenar os trabalhadores a morrer de fome.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro: Vai a Assembleia da República votar um diploma que, no parecer fundamentado da Comissão para os Assuntos Constitucionais, ofende, sob vários aspectos, a Constituição. Por mim, queria lembrar que o prestígio desta Assembleia depende, em primeira linha, dela mesma. Ela o pode perder e ela o pode ganhar. A Assembleia pode sanar, com o seu voto, os vícios ou alguns dos vícios deste e de outros diplomas. O que, com certeza, não consegue é apagar as cicatrizes que, entretanto, vão ficando. E isto não prestigia esta Assembleia, tanto mais quanto é certo que neste caso, como aconteceu com o Decreto-Lei n.º 923/76, pode nem sequer curar uma das suas mais importantes enfermidades — a falta de participação dos trabalhadores na sua elaboração.

O regime democrático-constitucional não é posto em causa apenas quando se legisla contra os interesses dos trabalhadores. É posto em causa quando se legisla sem os trabalhadores. Disse.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, estão inscritos doze oradores e a votação deste pedido de ratificação tem de ser feita hoje. Aponto estes dois factos para ponderação, se assim o entenderem, e para nos preparamos todos para uma longa noitada, se for requerida a prorrogação da sessão. Se não for requerida, terei de tomar providências para que a votação se faça antes das 20 horas.

Os pedidos de esclarecimento serão feitos a seguir ao intervalo.

Está suspensa a sessão.

Eram 17 horas e 25 minutos.

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Eram 18 horas e 5 minutos.

Sr. Presidente: — Srs. Deputados: Foi-me anunciada uma reunião dos presidentes dos grupos parlamentares. Aguardo o resultado da reunião para poder coordenar os nossos trabalhos até às 20 horas ou ultrapassarmos essa hora, se for caso disso.

Entretanto, vamos continuar a trabalhar.

Recordam-se que ordenei a prisão de um elemento do público que se havia manifestado de uma maneira que julguei ofensiva e inconveniente para o prestígio desta Assembleia. Acabo de ser procurado por esse homem, que me apresentou todas as desculpas, dizendo que foi num momento de inconsideração que isso tinha acontecido, recordando até os martírios que passou em Moçambique, ele e a sua própria mulher, e eu, perante este quadro, e sobretudo, perante as explicações formais, leais e correctas apresentadas por esse senhor, acreditei na sua sinceridade e resolvi que ele fosse solto e que seguisse em paz.

Aplausos gerais.

Não há dúvida de que para carcereiro falta-me muito e, portanto, não estou nada arrependido de ter feito.

Estão inscritos para pedidos de esclarecimento os Srs. Deputados António Esteves, Amândio de Azevedo e Manuel Moura. Se, porventura, houver mais algum Deputado que queira inscrever-se para o efeito, poderá fazê-lo.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Esteves.

O Sr. António Esteves (PS): — O Sr. Deputado Jorge Leite, na sua intervenção, disse expressamente que o decreto-lei em discussão, segundo o parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, ofende sob vários aspectos a Constituição.

A meu ver, isso não é correcto, porque, dos três pontos considerados por esse relatório, que eram os de saber se o decreto-lei era materialmente inconstitucional e organicamente inconstitucional e se haviam sido preteridas consultas aos trabalhadores, o relatório pronuncia-se no sentido de o decreto-lei ser, do ponto de vista orgânico, inconstitucional, e quanto ao terceiro aspecto, apenas disse que não se pronunciava por falta de elementos. Gostaria, por isso, que o Sr. Deputado precisasse melhor a sua afirmação.

Por outro lado, atendendo à sua exposição, e dado que esse parecer da Comissão declarou que o decreto-lei em discussão é constitucional do ponto de vista material, perguntava-lhe se o PCP e o Sr. Deputado aceitam ou não esse parecer da Comissão.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Jorge Leite deseja responder já ou no fim de todos os pedidos feitos?

O Sr. Jorge Leite (PCP): — Sr. Presidente, prefiro responder na globalidade.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amândio de Azevedo para pedidos de esclarecimento.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — O Sr. Deputado baseou a sua intervenção na ideia de que o diploma legal em causa conduz a um alargamento desmesurado da justa causa de despedimento. Citou concretamente que passou de seis para treze o número de justas causas de despedimento.

A minha pergunta é se o Sr. Deputado não considera que a sua intervenção ficaria, numa grande parte sem fundamento se tivesse em conta que o conceito de justa causa está definido no n.º 1 do

art.º 10.º e que os vários casos de justa causa que estão contemplados no n.º 2 não são mais do que exemplos que poderiam multiplicar-se — e qualquer intérprete pode multiplicá-los — e que o legislador só contempla exactamente para facilitar a tarefa do intérprete para poder fixar com mais rigor o conceito de justa causa definido no n.º 1 do art.º 10.º Sendo assim, creio que, efectivamente, deste diploma não virão a resultar os perigos que o Sr. Deputado procurou pôr em relevo na sua intervenção.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Manuel Moura para pedidos de esclarecimento.

O Sr. Manuel Moura (PS): — O Sr. Deputado, na exposição que fez, teve o cuidado de citar um exemplo do que seria um trabalhador com 15 anos de trabalho numa empresa que — e aqui penso que é textual a expressão do Sr. Deputado — vinha desenvolvendo a sua actividade de modo mais ou menos exemplar.

Dado que, de facto, aquilo que está em apreço aqui é um problema de conduta dos trabalhadores, e dado que o conceito que o Sr. Deputado introduz de mais ou menos exemplar pode ser esclarecedor no que respeita aos elementos de justa causa que estão aqui em apreço, pediria ao Sr. Deputado se poderia dar-me um esclarecimento daquilo que o Sr. Deputado entende que é uma conduta mais ou menos exemplar, porque, a ser só enunciado assim, poderia ficar-se com um conceito demasiadamente paternalista, dadas as conotações que a expressão contém em si mesma.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Leite para responder aos pedidos de esclarecimento, se assim o entender.

O Sr. Jorge Leite (PCP): — O Sr. Deputado António Esteves pergunta-me o seguinte: Eu referi na minha intervenção que no parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais se entendia que este decreto-lei ofendia sob alguns aspectos — julgo que era esta expressão, pois já me levaram o original — a Constituição. Depois teceu algumas considerações, dizendo que, afinal, não era tanto assim, que sim senhor, ia nesse sentido a questão da inconstitucionalidade orgânica, mas já não iria nesse sentido a inconstitucionalidade material e a questão da falta de participação das organizações dos trabalhadores. De modo que não seria sob alguns aspectos, seria, com certeza, sob um único aspecto.

Eu entendo que da leitura do parecer não se conclui necessariamente, nem da melhor maneira se concluirá, isso. O que se conclui, em meu entender, é que não há dúvidas de que, no entender do parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, o diploma em questão ofende organicamente a Constituição e que, relativamente à noção de justa causa, não há ofensa da Constituição. Tanto quanto pude ler e interpretar, o parecer da Comissão não é completo aqui. Por outro lado, relativamente à questão da participação, o que a Comissão diz é que é relevante a falta de participação. Naturalmente que não se pronunciou sobre esta questão porque não tinha elementos suficientes, no dizer da própria Comissão, sobre se terão sido ou não ouvidos, como deveriam, as organizações dos trabalhadores.

Ora bem, como eu e outros Deputados do PCP nas suas intervenções partiram exactamente do prin-

cípio de que essa consulta não foi feita — e temos boas razões para crer que ela não foi feita ou, pelo menos, não foi feita nos termos em que deveria ter sido — é nosso entendimento que a Comissão entende que este decreto-lei viola, em vários aspectos, a Constituição. E precisamente com esse sentido viola a Constituição organicamente. A Comissão não se pronunciou sobre o aspecto da questão processual, e, além disso, no que respeita à participação dos trabalhadores, a Comissão considerou constitucionalmente relevante a falta de participação, mas não disse se no caso concreto havia ou não participação dos trabalhadores.

O Sr. Deputado Amândio de Azevedo diz que eu centrei a minha intervenção na questão do alargamento do elenco de justa causa, e citei, inclusivamente, que, de facto, o número de motivos de justa causa passou de seis a treze, e entende o Sr. Deputado que, nesse caso, ficaria sem grande fundamento a minha intervenção se eu não esquecesse que a noção de justa causa está dada no artigo e que todo o elenco deverá, de algum modo, subsumir-se, quer dizer, tem de ser sempre aplicado tendo em conta a noção de justa causa.

Naturalmente que eu também entendo que na apreciação de um qualquer comportamento deverá ter-se sempre em atenção a noção de justa causa, tem de ver-se se esse comportamento, não obstante constar do respectivo elenco, torna ou não praticamente impossível a subsistência da relação de trabalho. Simplesmente, o problema não é esse, Sr. Deputado, o problema é que na minha própria intervenção referi e sublinhei que o decreto-lei contém algumas causas peremptórias de despedimento e que ao juiz não resta outra alternativa que não seja a de apreciar se houve ou não, por exemplo, cinco faltas seguidas ou dez interpoladas, e provadas que sejam essas cinco faltas seguidas ou dez interpoladas, considera como havendo justa causa de despedimento.

Mas não apenas isso. O que acontece é que, apesar de tudo, podia inverter a questão e perguntar — não para responder, mas para ajudar a minha resposta — ao Sr. deputado o seguinte: No fundo, se é assim, porque é que se alargaram de seis para treze os exemplos de comportamentos que poderão constituir justa causa, ou seja, em benefício, apesar de tudo, de quem funciona esse alargamento? Dos trabalhadores? Com certeza que não. Então só pode funcionar contra os trabalhadores. E, por isso mesmo, eu sou contra esse alargamento. E mais: sou contra o alargamento, tanto mais quanto é certo que alguns dos comportamentos aí indicados são suficientemente vagos e indefinidos para que acerca deles, os trabalhadores tenham os mais legítimos receios.

Aqui espero não abusar, mas invoco inclusivamente a autoridade do Sr. Ministro do Trabalho, que, em 1975, em entrevista dada à revista *Vida Mundial*, dizia expressamente o seguinte: «Mas aquilo em que a actual lei está muito errada quanto a mim é no recurso a conceitos extremamente vagos e imprecisos, a conceitos como os de economia nacional...», etc. Confesso que no meu entender, e no entender do Grupo Parlamentar do PCP, o que aqui também está muito errado é exactamente o recurso a estes conceitos vagos e indefinidos a que recorre o diploma em questão.

Há, para além disto, mais um argumento. É que,

quer se queira quer não, os tribunais tendem a pautar-se pelo elenco que a própria lei exemplifica, e isso é mais uma razão para tornar perigosa, naturalmente que não para o patronato, é evidente, uma lei deste teor.

Nós poderíamos, para responder por completo à sua pergunta — não para responder, mas para ajudar a minha resposta —, perguntar se é ou não certo que com base neste decreto-lei os despedimentos têm aumentado. Se têm aumentado, têm aumentado por quê? Porque se considera agora justa causa aquilo que antes não era considerado justa causa? Então, se é assim, continuo a centrar, apesar de tudo, a minha intervenção neste alargamento do elenco de comportamentos e a considerar tal como ofendendo a Constituição materialmente. Isto porque entendo que aquilo que foi recebido na Constituição era a realidade jurídica e social existente à data da sua aprovação.

A terceira pergunta foi a do Sr. Deputado Manuel Moura, que referiu o exemplo do trabalhador com 15 anos de trabalho numa determinada empresa, em que eu dizia que se ele desse cinco faltas seguidas, por motivos que poderão ser socialmente relevantes — e há muitos que não são juridicamente relevantes — e, além disso, fosse militante sindical, ele ficava naturalmente nas mãos, quanto à sua estabilidade no emprego, do empregador. Julgo que a sua pergunta era sobre o que eu entenderia por comportamento mais ou menos exemplar, e se isso poderia ou não envolver da minha parte uma qualquer ideia paternalista. Não sei se interpretei bem a sua pergunta. Não se importa de me esclarecer?

O Sr. Manuel Moura (PS): — Não foi exactamente isso que eu disse, Sr. Deputado. Eu disse que o Sr. Deputado tinha dito que havia uma conduta que tinha sido desenvolvida no trabalho de modo mais ou menos exemplar. E dado que, de facto, o que se estava aqui a discutir era um problema de conduta, eu perguntava-lhe o que é que esta expressão continha de significado para si, dado que a expressão em si mesma tinha um conteúdo paternalista.

O Orador: — Tem um significado extraordinário, um significado de que talvez grande número dos Srs. Deputados não se aperceba.

O significado é que, apesar de tudo, uma falta dessas pode apagar por completo toda a contribuição que um trabalhador tenha dado para essa empresa e para a economia nacional, ou seja, vinte anos, trinta anos, quarenta anos de casa, de comportamento mais ou menos exemplar, de comportamento que, em termos normais, pode ser considerado exemplar, num trabalhador mais ou menos dedicado.

Sr. Deputado: Eu referi isso precisamente para dizer que este diploma, em meu entender, ineditamente, inclui no seu elenco causas peremptórias de despedimento, e essa é uma delas. E isto significa que um trabalhador com vinte, trinta anos de casa, um trabalhador com a diligência de um razoável trabalhador ou de um bom trabalhador, fica, a partir destas cinco faltas seguidas, no que respeita à estabilidade do seu emprego, à mercé da discricionariedade do empregador.

O que eu pergunto é se, apesar de tudo, é legítimo entender-se que essas cinco faltas lhe fazem não só

perder o emprego como o deixam sem indemnização, o deixam sem subsídio de desemprego, se essas cinco faltas terão, necessariamente, de apagar toda a contribuição, todo o empenho que o trabalhador ao longo de dez, quinze ou trinta anos deu a essa empresa e à economia nacional.

Em meu entender, é evidente que a resposta só pode ser uma: não.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Carmelinda Pereira para um intervenção.

A Sr.^a Carmelinda Pereira (Indep.): — Sr. Presidente, Sr. Ministro, Srs. Deputados: Vejo-me de novo obrigada a tomar a palavra nesta Assembleia. Não que a minha vocação ou a minha maneira de ser seja a de estar constantemente a contestar ou que eu procure uma crítica destrutiva. Bem ao contrário. Devo dizer-lhes, Sr. Presidente, Sr. Ministro, Srs. Deputados, que, por vocação e por natureza, sou uma pessoa pacífica e procuro a todo o momento o lado positivo das coisas. Nunca pensei vir a ser Deputada, nunca pensei dirigir-me a Deputados e a pessoas tão importantes na vida do País. Mas se há anos atrás eu não pensava poder tomar a palavra nesta Assembleia, devo dizer-vos que depois do 25 de Abril muito menos imaginava que tivesse de tomar a palavra nesta Assembleia para dizer que votava contra uma lei sobre os despedimentos. Eu penso que depois do 25 de Abril a actividade desta Assembleia só pode ser uma actividade progressiva, só pode exprimir a marcha em frente iniciada com o 25 de Abril, consolidando tudo o que de positivo foi alcançado, abrindo os caminhos do futuro que queremos para a sociedade portuguesa. Foi este o sentido do voto de milhares e milhares de trabalhadores, foi o voto da esperança, foi o voto pelo socialismo.

Com o é possível, Sr. Presidente, Sr. Ministro, Srs. Deputados? Eu não posso acreditar que nesta Assembleia, depois do 25 de Abril, se ponha à votação uma lei sobre os despedimentos uma lei que é claramente contra os trabalhadores, que, em vez de os proteger, tal como eles esperam de nós, eles que votaram em nós, não só os não protege, como os ataca.

Que lei se quer fazer votar? Uma lei, Sr. Presidente, Sr. Ministro, Srs. Deputados, que considera, nomeadamente, como motivos de justa causa, os seguintes: «desobediência ilegítima às ordens dadas por responsáveis hierarquicamente superiores.» Eu pergunto: Quem são os responsáveis hierarquicamente superiores? É preciso dizê-lo. A maior parte deles estiveram ligados ao regime fascista e os trabalhadores, depois do 25 de Abril, desobedeceram-lhes, e muito bem. Se não tivessem desobedecido, na grande maioria, aos responsáveis hierarquicamente superiores ligados ao regime fascista, quais eram as conquistas que nós hoje tínhamos? Desobedeceram milhares e milhares de trabalhadores. Será que esses trabalhadores vão ser despedidos? É possível despedir esses trabalhadores?

Refere ainda o decreto: «Violação de direitos e garantias de trabalhadores da empresa.» Eu pergunto: Quem viola os direitos e as garantias dos trabalhadores da empresa? Não serão os patrões que violam os direitos e garantias dos trabalhadores da empresa? Quem tem legitimidade para poder averiguar quem viola os direitos dos trabalhadores? Os patrões que não pagam para a Previdência, os patrões que não cum-

prem os contratos colectivos de trabalho e que roubam a cada momento os trabalhadores? Serão então estes trabalhadores que podem ser despedidos? Porque não se faz uma lei para despedir os patrões que roubam os trabalhadores e que violam os seus direitos?

Diz ainda o decreto: «Provocação repetida de conflitos com outros trabalhadores da empresa.» Mas os trabalhadores são responsáveis! Eu penso que no tempo do gonçalvismo, sim, havia conflitos entre os trabalhadores na empresa. É verdade que esses conflitos muitas vezes eram provocados por aqueles que tinham a alavanca do poder nas mãos, o que faziam para poder lançar trabalhadores no desemprego, para poder intimidar trabalhadores. Mas hoje não estamos no tempo do gonçalvismo, hoje o chefe pode também criar conflitos se não gosta de um trabalhador, pode despedi-lo se não está de acordo com ele.

Menciona ainda o decreto: «Desinteresse repetido pelo cumprimento, com a diligência devida, das obrigações inerentes ao exercício do cargo ou posto de trabalho que lhe seja confiado» e «Reduções anormais da produtividade do trabalhador». Quando as cadências são intensas, quando o chefe impõe a um operário uma tarefa que ele não pode cumprir até ao fim, no tempo exacto que lhe é determinado, como é que se sabe se o trabalhador podia ou não cumprir essa tarefa? Quem deve ser despedido? É o trabalhador? Quem sabe se o trabalhador tem ou não tem interesse no trabalho que está a fazer?

É ainda mencionada no decreto «a lesão de interesses patrimoniais sérios da empresa, nomeadamente o furto, retenção ilícita, desvio, destruição ou depredação intencional de bens pertencentes à empresa» e «a prática intencional de actos lesivos da economia nacional». Quem é que pratica actos lesivos da economia nacional? Quando saíram deste país milhares de contos, quando se desorganizou tudo dentro das empresas, quais os castigos para esses responsáveis? Porque não uma lei também para esses responsáveis? Porquê uma lei para os trabalhadores?

Menciona ainda o decreto em apreço como justa causa de despedimento as «faltas não justificadas ao trabalho que determinem directamente prejuízos ou riscos graves para a empresa ou, independentemente de qualquer prejuízo ou risco, quando o número de faltas injustificadas atingir, em cada ano, cinco seguidas ou dez interpoladas». Sr. Presidente, Sr. Ministro, Srs. Deputados: Quando um trabalhador falta ao trabalho é-lhe descontado no salário mensal o dia em que ele falta, e se por acaso a falta é a seguir a um dia de descanso, esse dia de descanso é-lhe também descontado como se de dia de trabalho se tratasse. Ainda por cima se despede um trabalhador? Será que isto está conjugado com a proposta de lei da greve, em que quem fizer greve sem o aval de uma direcção sindical tem uma falta injustificada? Será a greve um motivo para despedir trabalhadores?

Faz-se também referência, no mencionado decreto, à «falta culposa da observância de normas de higiene e segurança no trabalho» como motivo justificativo de despedimento. Quando todos nós sabemos como é neste país a segurança no trabalho, quando nós sabemos o que se passa nas minas, quando nós sabemos o que se passa na Lisnave, onde os trabalhadores podem morrer nas docas, quando nós sabemos o que

se passa na Sorefame, onde se morre de desastre, onde se fica cego a trabalhar, como é possível ainda despedir trabalhadores por falta de observância das normas de higiene e de segurança no trabalho? E os patrões? Que higiene e segurança criam nas empresas? Esses não são despedidos? Esses não têm nenhuma suspensão?

Faz-se também menção da «prática de violências físicas, de injúrias ou outras ofensas punidas por lei sobre trabalhadores da empresa, elementos dos corpos sociais ou sobre a entidade patronal individual não pertencente aos mesmos órgãos, seus delegados ou representantes» e ainda do «sequestro e em geral crimes contra a liberdade dessas mesmas pessoas». O que significa isto? Que sequestro é este? Será para proibir os piquetes de greve? Será para proibir uma greve de ocupação, que nós sempre defendemos?

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro: Estes são alguns dos motivos que permitem que um trabalhador seja despedido. Motivos que vêm numa lei que desacredita os trabalhadores portugueses, uma lei que considera que os trabalhadores portugueses não sabem o que é trabalhar, uma lei que considera que os trabalhadores portugueses são irresponsáveis. Será isto possível? Não existe na empresa um regulamento de trabalho que regulamenta precisamente as relações de trabalho na empresa? Não existe um acordo ou um contrato colectivo de trabalho que os trabalhadores e os patrões devem cumprir? Porquê uma lei destas, geral, com todas estas questões que permitem ao patrão despedir um trabalhador quando entender e como quiser?

Sr. Presidente, Sr. Ministro, Srs. Deputados: Uma lei destas permite dar aos patrões o poder legal para despedir e ameaçar de despedimento milhares de trabalhadores portugueses. Não pode ser. Isto é dar aos patrões deste país, que na sua maioria estiveram ligados a toda a espécie de prepotências e de repressão, que estiveram ligados ao regime fascista, os poderes que esse regime lhes concedeu e que o 25 de Abril lhes retirou. Não, a vocação desta Assembleia não é votar uma lei destas. A vocação desta Assembleia, uma Assembleia democraticamente eleita, uma Assembleia livre, não é dar o aval a patrões habituados à tirania durante 48 anos, sequiosos de vingança, para eles poderem infundir de novo o medo e exercer a repressão nos locais de trabalho.

Eu chamo a vossa atenção, Srs. Deputados, para a gravidade desta lei, para a gravidade do que seria esta Assembleia votar uma lei deste teor.

Se eu disse, no início da minha intervenção, nunca ter pensado que depois do 25 de Abril teria de opor-me a uma lei dos despedimentos, muito menos eu imaginava que esta lei emanasse de um Partido que eu ajudei a construir, com milhares e milhares de trabalhadores, a partir das suas aspirações, a partir dos seus interesses. É por isso que eu tomo a liberdade de dirigir-me aos meus camaradas do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, camaradas que sempre lutaram pela defesa da liberdade, da democracia, contra todas as prepotências, contra todas as prerrogativas, contra a injustiça social, para que pensem bem no que significa uma lei destas e nas suas consequências. É por isso que eu vos peço, camaradas do Partido Socialista: Não votem esta lei, retirem-na, porque os militantes do PS e os

trabalhadores que estão nas empresas não a merecem.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérgio Simões.

O Sr. Sérgio Simões (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro: Estamos em pleno debate de ratificação de um decreto-lei, cujo conteúdo tem sido empolgado por vários sectores políticos, na mira da cativação de uma parte dos trabalhadores portugueses, sem levar em conta o interesse nacional e o interesse dos próprios trabalhadores.

Mas que parcela dos trabalhadores portugueses pode ser sensibilizada por este debate?

Será aquela grande maioria dos trabalhadores que assinam ou marcam pontualmente o «ponto», que dão o melhor do seu esforço no sentido do aumento da produção nacional, sabendo que este aumento de produtividade reverte, mais tarde ou mais cedo, a seu favor?

Será aquela grande maioria dos trabalhadores portugueses que tem perfeita consciência de que a construção da sociedade nova, a transição para o socialismo, só é possível com uma economia reconstruída, com a disciplina no trabalho, que não significa repressão mas antes responsabilidade, com perfeito reconhecimento dos direitos e deveres de todas as partes em presença?

Não. Sr. Presidente e Srs. Deputados, esta grande maioria dos trabalhadores portugueses não está preocupada com o Decreto-Lei n.º 841-C/76, porque sabe que não é afectada por ele.

Então, quem tem medo do Decreto-Lei n.º 841-C/76?

Penso que aqueles que se autodenominam trabalhadores e que num passado recente tudo fizeram (e nalguns casos ainda o tentam) para destruir a economia portuguesa em perfeito conluio com as forças de extrema-direita que esfregavam as mãos de contentes com as situações criadas e de que ainda hoje sentimos os efeitos perniciosos.

Penso que aqueles que num passado recente abandonavam os seus locais de trabalho, em bancos, companhias de seguros, etc., para se incorporarem em manifestações da construção civil ou da Lisnave, por exemplo!

Penso que aqueles que ainda hoje abandonam os seus locais de trabalho para irem beber um copo ou tomar o chá das 5 à pastelaria da esquina!

Penso que aqueles que, nos locais de trabalho, viram trabalhadores contra trabalhadores, agredindo e insultando os seus camaradas de trabalho, porque estes não perfilham as suas ideologias partidárias!

É lícito perguntar, Sr. Presidente e Srs. Deputados, se temos o direito de proteger estes cidadãos que põem em risco não só a sobrevivência e manutenção dos postos de trabalho dos restantes camaradas mas também, e muito principalmente, a sobrevivência da própria democracia.

E os pequenos e médios comerciantes e industriais? Têm eles ou não o direito de exigir que as relações de trabalho se processem com a devida normalidade? São eles ou não trabalhadores como os restantes? São eles ou não peças essenciais desta revolução?

Sejamos coerentes, Sr. Presidente e Srs. Deputados, e deixemo-nos de falar na defesa dos trabalha-

dores e dos pequenos e médios empresários, sem a prática correspondente. Então que digam claramente que este sistema político não serve e voltemos a antes de 25 de Abril de 1974, com as consequências de todos conhecidas. Ou então que se institua um regime semelhante aos da Europa do Leste, com as suas «amplas liberdades», mas antes perguntemos aos trabalhadores da Checoslováquia ou da Polónia quais os seus direitos, quais as consequências práticas das suas greves ou reivindicações de ordem cultural e de liberdade de expressão!

Uma voz do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Não são essas as liberdades que os trabalhadores portugueses desejam, certamente!

Aqueles que se dizem marxistas, há que se lhes exigir uma análise correcta da situação concreta. A revolução só se consolida com os trabalhadores e não com os que se afirmam como tal mas cuja prática corrente apenas serve a direita, porque esta bem sabe que a degradação das relações de trabalho, a indisciplina e a anarquia são terreno fértil para as suas manobras de destruição do Estado de direito a caminho do socialismo.

Este país não está em situação de poder ter trabalhadores que não podem trabalhar e trabalhadores que se afirmam como tal mas que não querem trabalhar!

É em todo este contexto que temos de analisar o presente decreto. E é desta análise que vamos ratificar na generalidade o Decreto-Lei n.º 841-C/76, introduzindo-lhe na especialidade algumas alterações que permitam aperfeiçoar o processo, que não o conteúdo.

Caberá à força organizada dos trabalhadores e suas organizações velar para que não se tente cometer abusos que falseiem a própria lei e os direitos dos trabalhadores.

Sabemos perfeitamente, e temos disso consciência, que as forças fascizantes tentam lançar a sua ofensiva. É natural e é histórico. E porquê? Porque este Governo Constitucional prepara o terreno para que elas regressem? Então essas tentativas fascizantes seriam um paradoxo, por antecipação!

Ou será porque o Governo do Partido Socialista planifica uma economia e uma política que a curto ou médio prazo vencerá a crise e lançará este país na senda do socialismo democrático, tendo como meta o poder democrático dos trabalhadores portugueses, poder este que não interessa às forças totalitárias, sejam de que quadrante forem, dado que os seus projectos políticos têm como sol inspirador, não a democracia, mas Hitler, Salazar ou Estaline?

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro:

Não é por acaso que algumas forças políticas se preocupam em empolar este e outros debates de teor semelhante, esquecendo que a planificação de uma sociedade a caminho do socialismo implica reestruturações muito mais profundas. Não é por acaso que as forças que dominam aparentemente o movimento sindical português há três anos que falam da verticalização sindical mas continuam a utilizar as estruturas corporativas e fascistas dos sindicatos portugueses.

Uma voz do PS: — Muito bem!

Uma voz do PCP: — É falso!

O Orador: — Porque as suas direcções sindicais não conseguem pôr em marcha essa verticalização por falta de apoio dos trabalhadores? Ou porque isso lhes serve, tal como serviu a Salazar e Caetano?

Será bom que nos deixemos destes debates estéreis, e que pouco dizem à maioria dos trabalhadores portugueses, e nos lancemos na consolidação da democracia, na recuperação económica, porque se não o fizermos a História nos julgará pela nossa impotência em construir um país novo e não será no Campo Pequeno, em Caxias ou em Peniche que o construiremos, por muitos discursos que lá façamos, afirmando-nos sociais-democratas, socialistas, comunistas ou mesmo personalistas humanistas!

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito, para pedir esclarecimentos.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vou fazer uma pergunta muito curta ao Sr. Deputado Sérgio Simões. Não vou, evidentemente, responder aos ataques e insinuações que perpassam todo o seu discurso. Como digo, vou fazer-lhe só uma pergunta, muito curta e muito concreta. O Sr. Deputado falou da assiduidade, e eu pergunto-lhe só isto: Tem alguma crítica a fazer à assiduidade dos Deputados comunistas às comissões parlamentares da Assembleia da República?

É só isto que queria perguntar-lhe.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Sérgio Simões poderá responder, se assim o entender.

O Sr. Sérgio Simões (PS): — Sr. Presidente: Aguardo os restantes pedidos de esclarecimento.

O Sr. Presidente: — Tem então a palavra, para pedidos de esclarecimento, o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Deputado Sérgio Simões: Quero apenas fazer-lhe duas perguntas:

O Sr. Deputado citou, em termos que não deixariam inveja a qualquer publicação patronal, casos de conduta de trabalhadores que teriam justificado, e justificariam, a seu ver, um decreto-lei desta natureza. O que quero perguntar-lhe é apenas o seguinte: Entende que este decreto-lei garante que os trabalhadores só sejam despedidos pelos casos que indicou? Ou não será verdade que o decreto não dá qualquer garantia de que os trabalhadores não podem ser despedidos sem qualquer desses motivos ou por motivos dessa gravidade? É esta a primeira pergunta.

Pareceu-me entender que o Sr. Deputado defende, portanto, este decreto, porque ele corresponderia aos interesses dos trabalhadores, neste momento, em Portugal. Sendo certo, no entanto, e creio que isto é incontestável por parte do Sr. Deputado, que este

decreto-lei foi imediatamente objecto de oposição e de contestação por parte das organizações dos trabalhadores, sem excepção de qualquer corrente, e isto é importante frisar, provavelmente a maior contestação que jamais se terá feito depois do 25 de Abril a qualquer lei ou decreto-lei, sendo certo também que poucas leis deste Governo terão obtido o aplauso tão unânime e tão extenso das publicações e das organizações do patronato, a pergunta que queria fazer-lhe é a seguinte: Será que os trabalhadores unanimemente se enganam quanto àquilo que corresponde aos seus interesses? E uma pergunta mais importante: Será que o patronato defende, na circunstância, os interesses dos trabalhadores?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, igualmente para pedidos de esclarecimento, o Sr. Deputado Jorge Leite.

O Sr. Jorge Leite (PCP): — Desejo fazer duas perguntas, também muito simples.

Uma entraça naquela que o meu camarada Vital Moreira acabou de fazer.

O Sr. Deputado referiu-se aos trabalhadores que, no seu entender, são maus.

O Sr. António Esteves (PS): — Não foi isso que disse.

O Orador: — Bom! São maus, ou vêm para manifestações, ou vão tomar café não sei onde, ou não sei que mais...

Pergunto: Garante o Sr. Deputado que este decreto se aplica apenas a esses trabalhadores? E em todo o caso, que percentagem de trabalhadores será essa?

O Sr. Deputado disse também: Se este regime não serve, que o digam, enfim, a ver se será melhor regressar, portanto, ao antes do 25 de Abril. Julgo ter sido este o sentido da sua pergunta. O problema não é esse, Sr. Deputado. Eu pergunto-lhe é o seguinte: Se o Sr. Deputado está satisfeito exactamente com o estado actual das coisas, se entende ou não que é possível e desejável melhorar, não apenas o regime democrático no seu aspecto político, como também o regime democrático no seu aspecto económico e social. Em conclusão: Entende o Sr. Deputado que a História deve parar aqui?

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Sérgio Simões poderá responder.

O Sr. Sérgio Simões (PS): — Em relação à pergunta do Sr. Deputado Carlos Brito, eu devo dizer-lhe que na minha intervenção nada apontaria para o PCP. No entanto, o Sr. Deputado lá sabe!

Em relação à crítica à assiduidade dos Deputados comunistas às comissões parlamentares da Assembleia da República, eu posso responder pela comissão a que pertenço. Por outro lado, parece-me que este decreto não se aplica directamente a esses casos.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Senão... senão...

O Orador: — Respondo agora às perguntas do Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Deputado pergunta-me se este decreto-lei garante que os trabalhadores só são despedidos pelos

motivos apontados — se não me engano, foi esta a pergunta. Devo dizer ao Sr. Deputado Vital Moreira, que melhor do que eu é conhecedor das regras jurídicas, pois sou um simples trabalhador, que sabe perfeitamente que o decreto enuncia o princípio genérico da justa causa, e depois exemplifica. É evidente que poderá haver motivos menos ou mais culposos do que aqueles que o decreto aponta.

Diz-me também que a contestação das organizações dos trabalhadores foi feita sem exceção e perguntava-me se nestes casos os trabalhadores se enganaram unanimemente. Eu poderia dizer ao Sr. Deputado muitas coisas sobre este assunto, mas penso que a maneira mais sintomática será talvez olhar para as galerias e ver a assistência.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Quanto às perguntas do Sr. Deputado Jorge Leite, começo por dizer que o Sr. Deputado pôs na minha boca palavras que não proferi.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — O Sr. Deputado Sérgio Simões dá-me licença?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — O Sr. Deputado esqueceu-se de uma parte da minha pergunta. De resto, quanto à resposta à primeira parte, isto é, à oposição unânime dos trabalhadores, eu creio que a presença nas galerias não é resposta à pergunta que tinha feito. No entanto, o Sr. Deputado lá sabe e as pessoas julgarão!

A segunda parte era muito simples: E o patronato? Apoiando unanimemente, extensamente, e com fardos aplausos, este decreto-lei, será que ele também se enganou quanto aos seus interesses?

O Orador: — Em relação a isso, Sr. Deputado Vital Moreira, devo dizer-lhe que as interpretações do patronato o Sr. Deputado sabê-las-á melhor do que eu. No entanto, faço notar o contra-senso que existe entre essa sua intervenção e outras intervenções que tenho ouvido da bancada do Partido Comunista Português. Porque, se bem me estou a lembrar e exemplificativamente, o Partido Social-Democrata, que pôs algumas objecções a este decreto-lei, tem sido acusado muitas vezes pelo seu partido de representar aqui o patronato. Logo, parece-me que não há uma certa unanimidade nisso.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Ó Sr. Deputado!...

O Orador: — Em relação ao Sr. Deputado Jorge Leite, pergunta-me o Sr. Deputado, se este decreto se aplica apenas a esses trabalhadores e quando fala em «esses trabalhadores» faz menção daquilo que eu não disse: que os trabalhadores são maus, etc. ... Eu apontei casos em que o simples facto de um cidadão se autodenominar trabalhador não lhe dá, de maneira nenhuma, o carisma de o ser. Muitas vezes o facto de se denominar trabalhador não quer dizer nada. O Sr. Deputado sabe isso tão bem como eu. Há até quem diga que há alguns que trabalham, mas trabalhadores são aqueles que têm o sentimento

de classe. O Sr. Deputado sabe perfeitamente que isto não é verdade, no entanto penso que a sua intervenção ia nesse sentido.

Por outro lado, pergunta-me se estou satisfeito com o estado actual da nossa economia, com o regime actual e se é possível ou não melhorar este regime e se a História parou, etc.... É evidente que não, Sr. Deputado, e é tão evidente isso que se estivesse com um pouco de atenção à minha intervenção teria notado que o Partido Socialista vai apresentar, neste mesmo decreto, sensíveis melhorias...

O Sr. Jorge Leite (PCP): — O Sr. Deputado dá-me licença?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Leite (PCP): — Eu não me referia só ao decreto, Sr. Deputado. Referia-me a todo o aspecto do regime que hoje se vive. Mas, apesar de tudo, folgo com esse anúncio de que o Partido Socialista vai apresentar sensíveis melhorias. Quer dizer: havia razões para criticar. Não é assim, Sr. Deputado?

O Orador: — O Sr. Deputado não me entendeu bem.

Risos.

E não me entendeu bem porque continua a não estar com atenção à minha intervenção. Quando eu lhe disse que iríamos introduzir sensíveis melhorias, era no processo, não no conteúdo, isto é, na sua filosofia. Por outro lado, poderíamos estar aqui bastante tempo numa discussão de perspectiva histórica para a nossa sociedade do futuro. Possivelmente poderíamos ou não chegar a acordo, mas parece-me que o que está em causa neste momento é o Decreto-Lei n.º 841-C/76.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra para uma intervenção o Sr. Ministro do Trabalho.

O Sr. Ministro do Trabalho (Marcelo Curto): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Antes de entrar na análise das razões que levaram o Governo a legislar em matéria de despedimento com justa causa e das razões do pedido da ratificação, convém que esta Assembleia tenha uma noção clara e exacta do progresso que se fez em matéria de despedimentos depois do 25 de Abril de 1974.

Os trabalhadores portugueses e as suas organizações sabem que a lei fascista, nesta matéria, permitia três formas de despedimento: O despedimento com justa causa; o despedimento com aviso prévio; o despedimento sem justa causa e sem aviso prévio e com indemnização.

Foi o próprio movimento de luta dos trabalhadores que, após o 25 de Abril, veio a impor na prática, e depois nos contratos colectivos, a eliminação dos despedimentos com pré-aviso e dos despedimentos sem justa causa e com indemnização.

Em Agosto de 1975, o Decreto-Lei n.º 372-A/75 vem consagrar legalmente esta conquista dos trabalhadores, mas só em parte: consagrava-se ainda o despedimento com motivo atendível. No que res-

peita ao despedimento com justa causa, não se consagrava ainda nesse decreto-lei a consulta às organizações de trabalhadores, antes da decisão de despedimento.

Ficava ainda fora do Decreto-Lei n.º 372-A/75 a disciplina relativa aos despedimentos colectivos ou tecnológicos, que já tinha sido objecto de regulamentação legal pelo Decreto-Lei n.º 783/74, de 31 de Dezembro.

A Assembleia Constituinte viria a consagrar no texto constitucional — artigo 52.º, alínea b) — que o trabalhador não podia ser despedido a não ser com justa causa, como forma de o Estado assegurar a segurança no emprego.

Antes mesmo da aprovação global do texto constitucional, o VI Governo Provisório consagrou legalmente a orientação da lei fundamental através do Decreto-Lei n.º 84/76, de 28 de Janeiro.

E, assim, este diploma vinha inovar em relação ao Decreto-Lei n.º 372-A/75, na medida em que eliminava a figura do despedimento com motivo atendível, dando assim aos trabalhadores uma quase completa segurança de emprego, pois só os faltosos e indisciplinados podiam vir a ser despedidos, mediante processo disciplinar com todas as garantias de defesa.

No entanto, as organizações sindicais, na época, nada disseram, manipuladas por interesses partidários, alheios aos interesses globais dos trabalhadores.

A breve trecho se verificaram dois factos e situações que viriam a alarmar cada vez mais o Governo, tanto o VI Governo Provisório como o Governo Constitucional.

Por um lado, as entidades patronais, sentindo maiores dificuldades em despedir, deixaram, praticamente, de admitir novos trabalhadores, mesmo que houvesse necessidade, quer por reforma, despedimento ou transferência de alguns.

Aliás, esta tendência já vinha a manifestar-se desde o 3.º trimestre de 1974. Os números disponíveis no Ministério do Trabalho dizem-nos que os despedimentos atingem valores máximos nesse 3.º trimestre — 262 despedimentos, abrangendo 5199 trabalhadores —, a partir do qual se verificou um decréscimo constante (50 despedimentos e 840 trabalhadores despedidos no 3.º trimestre de 1975). A baixa mais acentuada verificou-se entre o 4.º trimestre de 1974 e o 1.º de 1975, em que o número de despedimentos passou de 236 para 101 e o número de trabalhadores abrangidos de 4706 para 2638.

Sem relação directa com esta tendência, muitos trabalhadores foram vítimas de saneamentos selvagens, sem motivos e sem justificação, cujo número atinge hoje, só em casos conhecidos e requeridos no Ministério do Trabalho, cerca de 2000 trabalhadores.

Ora, a oferta de emprego, compreendendo os postos de trabalho ocupados e vagos, decresce de 1974 a 1975, apresentando uma leve subida em Março de 1976. Mas como as empresas não são obrigadas a comunicar à Direcção-Geral do Emprego os postos de trabalho desocupados nem os que pretendem preencher, temos razões para afirmar, face ao panorama descrito, que os postos de trabalho vagos são superiores aos que as empresas comunicaram, ou seja, em Março de 1976 — 3300 postos.

Em segundo lugar, as entidades patronais passaram a recear a agitação e a reivindicação desorganizadora da produção que se verificava sempre que se suspendia ou despedia um trabalhador, e isso explica a renúncia, em muitos casos, ao despedimento com justa causa e mesmo que este existisse e a recusa em empregar novos trabalhadores.

Nenhum destes factos se pode negar, como também não se poderá negar o progresso que se fez em matéria de defesa dos interesses dos trabalhadores e garantia da segurança de emprego, proibindo os despedimentos individuais sem justa causa e limitando ou proibindo os despedimentos colectivos não fundamentados.

É, pois, uma afirmação sem qualquer base legal ou de facto dizer-se que o Decreto-Lei n.º 841-C/76 é um retrocesso em relação às leis fascistas sobre a matéria. Considero-a mesmo uma provocação, à qual não responderei.

É necessário agora analisar o problema da constitucionalidade do decreto-lei e apresentar as razões que levaram o Governo a legislar como legislou.

Para nós, a garantia de segurança de emprego e a proibição dos despedimentos sem justa causa ou por motivos políticos e ideológicos é uma obrigação do Estado e não um direito fundamental dos trabalhadores. Direito fundamental é o direito ao trabalho, mas este assume várias formas e exige a criação de diversas condições económicas e sociais que o Governo está a criar e se esforça por garantir.

Esta conclusão advém da própria letra do texto constitucional, que começa, no artigo 52.º, por dizer: «Incumbe ao Estado [...] garantir o direito ao trabalho, assegurando.» E segue o texto da alínea b). Trata-se, pois, de uma obrigação do Estado que o Governo deve assegurar, para garantir o direito ao trabalho, não constituindo essa obrigação em si — a de proibir os despedimentos sem justa causa — conteúdo da garantia do direito ao trabalho, mas unicamente uma condição para assegurar esse direito.

Assim sendo, não se trata de matéria reservada à competência legislativa desta Assembleia e o Decreto-Lei n.º 841-C/76 não se encontra ferido de inconstitucionalidade orgânica.

Como, por outro lado, o decreto-lei mantém a proibição dos despedimentos sem justa causa e assegura a correcta aplicação da medida disciplinar que é o despedimento com justa causa, é evidente para o Governo que o diploma também não se encontra ferido de inconstitucionalidade material.

Resta-me expor os motivos que levaram o Governo a legislar como legislou.

As razões de facto já estão suficientemente expostas. Tornava-se, porém, urgente contribuir para que se pusesse termo à agitação e à baixa de produção que se verificou (e infelizmente ainda se verifica, em alguns casos) sempre que se iniciava um processo disciplinar numa empresa.

E assim, nos casos mais graves, de mais fácil e directa averiguação e de flagrante delito, considerou o Governo que o processo devia ser mais expedito, embora com largas garantias de defesa do trabalhador. E não se pode negar que os casos mais graves e mais facilmente puníveis são os das alíneas d), h), m) e n) n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 841-C/76.

Ou concluímos (e esta Assembleia conclui) que é justificada nestes casos a celeridade no processo disciplinar ou concluímos que a celeridade é desnecessária para a pacificação social e para o aumento da oferta de emprego (e eu não sustento esta conclusão), e então o Decreto-Lei n.º 841-C/76 não se justifica.

A melhor definição dos factos que «podem» (e eu sublinho podem) constituir justa causa de despedimento levou a um alargamento da sua enumeração, a qual, julgo inútil afirmá-lo, é meramente exemplificativa. Nem a lei podia pretender, nestes casos, enumerar exaustiva e rigidamente todos os factos que na vida real podem vir a constituir justa causa.

São, pois, estas as razões que levaram o Governo a legislar como o fez e que vêm, aliás, enumeradas no preâmbulo do decreto-lei: normalização do mercado de trabalho, facilitando admissões de trabalhadores nas empresas, maior rigor e celeridade na disciplina dos trabalhadores e salvaguarda da segurança de emprego.

A reestruturação dos tribunais de trabalho está em curso e dentro de alguns meses poderemos apresentar a esta Assembleia, se ela o quiser, números que demonstrem a acção realizada e o contributo para o descongestionamento e celeridade dos tribunais de trabalho.

Algumas observações ainda, antes de finalizar, e que correspondem a preocupações e acusações que aqui foram feitas ao diploma legal em questão e ao Governo em particular.

É necessário reafirmar com o maior vigor que o processo expedito para os factos mais graves corresponde à necessidade de celeridade nesses casos, mas também à procura de um clima social e económico favorável à admissão de trabalhadores e ao restabelecimento da disciplina nas relações de trabalho.

Mas não representa nem a protecção do abuso ou da prepotência sobre os trabalhadores dos empresários que estejam tentados a isso, nem muito menos um recuo em relação à legislação passada, quer antes quer depois do 25 de Abril. Julgo que já demonstrei à sociedade esta afirmação.

Qualquer alteração ao processo mais expedito previsto no artigo 11.º deste decreto-lei, no sentido de alargar prazos e diligências, seria precisamente fazer o contrário do que se pretendeu com o decreto-lei e que o Governo considera imprescindível consagrar. Seria, no fim de contas, contribuir para a inutilidade do decreto-lei e, logo, para nova retracção do mercado de emprego e desestabilização social.

Repudio, pois, por absurdo que esta Assembleia enverede por esse caminho.

É ainda de observar que o processo disciplinar terá de ser julgado pela entidade patronal, nas circunstâncias actuais, o que, não excluindo a intervenção dos trabalhadores e suas organizações na apreciação do processo, não pode conceder-lhe qualquer poder de voto ou de decisão.

Se assim fosse, estariam a estabelecer normas inconstitucionais, já que iriam tirar aos órgãos judiciais o poder de julgar os conflitos laborais individuais, o que é assegurado genericamente nos artigos 205.º e seguintes da nossa Constituição.

O Governo não tem dúvidas de que o Decreto-Lei n.º 841-C/76 é um sólido contributo para os fins que tem em vista e, basicamente, para sanear o ambiente de trabalho e para que os trabalhadores disciplinados e conscientes possam desenvolver em paz a sua actividade produtiva.

Daqui fazemos questão em saudar os trabalhadores que, nas suas comissões, dentro da empresa e nos sindicatos, desenvolveram a sua actividade e contribuiram decisivamente para o avanço da nossa Revolução de Abril.

Tal como saudamos a grande maioria destes trabalhadores que recusaram a manipulação partidária e a consequente indisciplina, geradora da baixa de produção (sobretudo em 1975), o Governo condena, também por esta lei dos despedimentos como por todos os meios legais, todos os agitadores e indisciplinados que atiram o povo e os trabalhadores para a direita, fascista e totalitária.

Para tais fins, este Decreto-Lei n.º 841-C/76 é um meio fundamental para sanear o ambiente das empresas, promover o emprego e permitir o desenvolvimento da produção.

Por isso, concordando que algumas correcções formais são possíveis e desejáveis no Decreto-Lei n.º 841-C/76, não concordamos que se procure transformar este diploma numa «coisa inútil» para o fim que o Governo teve em vista: salvaguardar o emprego nas empresas, evitando a agitação, disciplinar as relações de trabalho, criar um clima pacificado e produtivo nas empresas. Para tais objectivos, que são de salvação nacional e de recuperação económica, este decreto-lei é essencial.

Por isso o Governo espera para ele a ratificação desta Assembleia.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira para pedir esclarecimentos.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro do Trabalho: Porventura muitos dos Srs. Deputados conhecem o ambiente fortemente agressivo quanto aos trabalhadores em que certas questões são por vezes discutidas, e isto mesmo em instâncias do Poder. Não admira, por isso, que se encontrem motivos paradoxalmente contrários aos objectivos que se pretendem atingir.

Mas a pergunta é a seguinte: Segundo bem percebi, o Sr. Ministro, na sua intervenção, afirmou, por outras palavras, que o Governo entendeu que a melhor forma de garantir, da parte do patronato, dos empresários privados, o cumprimento das suas obrigações, nomeadamente da actividade económica privada, enquanto instrumento do processo colectivo, de obrigar os prevaricadores que, precisando de trabalhadores para postos vagos, não os admitem, que, podendo, portanto, aumentar a produção e recuperar a economia nacional, não o fazem deliberadamente, era liberalizar os despedimentos. Foi isto que eu entendi, mas gostaria que fosse precisada claramente esta intenção do Governo, isto é, para obrigar o patronato e os empresários a cumprir o seu dever social, liberalizam-se os despedimentos, prejudicando, portanto, os trabalhadores não prevaricadores.

Em segundo lugar, parece-me ter ouvido o Sr. Mi-

nistro declarar que o Governo pensa sacrificar, com este decreto-lei, a justiça que deve presidir ao julgamento de coisa tão importante, como é o despedimento ou não despedimento do trabalhador à celeridade que permita ao empregador prevaricador admitir novos trabalhadores para os postos de trabalho que tem livres.

São estas duas ideias que eu gostava de ver precisadas, para que a Assembleia fique a conhecer exactamente não só o texto do decreto-lei, mas igualmente as intenções do Governo quando decretou.

O Sr. Presidente: — O Sr. Ministro quer responder já ou reserva-se para o fim?

O Sr. Ministro do Trabalho: — Sim, é melhor responder já.

O Sr. Presidente: — Tem então a palavra o Sr. Ministro para responder.

O Sr. Ministro do Trabalho: — Quanto à primeira pergunta, Sr. Deputado, nós, o Governo — aliás, não só o Governo Constitucional —, estávamos efectivamente perante uma situação de facto. Não se desconhece, e esta Assembleia com certeza não desconhece, o clima que estava instalado nas empresas. É certo que em muitos casos se invocava esse clima como alibi. Mas em muitos outros esse clima impedía a disciplina das relações de trabalho e a produção da empresa, estando as entidades patronais, efectivamente, a retrair a oferta de emprego. Isso era um facto. Havia, pois, não que liberalizar os despedimentos, a expressão é do Sr. Deputado, mas sim colocar o julgamento desses casos graves mais do que num processo disciplinar nas empresas, sob a alçada da justiça nos tribunais. Isso é uma realidade e é uma necessidade que o Governo sente. Efectivamente, empolar os processos disciplinares, tal como vinha a fazer-se, aproveitando os processos disciplinares para provocar a agitação e paralisar as empresas, não parece de aplaudir. As vezes os trabalhadores tinham razão, mas outras vezes não tinham. Ora, quem é que julga tudo isto? Quem é que julga as razões? Nós pensamos que têm de ser os tribunais. Empolar os processos disciplinares seria, e eu referi-o na minha intervenção, retirar aos tribunais o poder de julgar esses processos, o que efectivamente tem vindo a verificar-se muitas vezes. Mais, o Sr. Deputado sabe com certeza que os processos disciplinares nos tribunais não têm força probatória, não servem de elemento de prova, portanto com esses processos disciplinares perdeu-se toda uma actividade que o juiz vai repetir de novo nos tribunais.

Nós entendemos que não se trata, com este decreto-lei, de liberalizar os despedimentos. O que se pretende é que os factos mais graves, aqueles que não ofereçam dúvidas, devem ser julgados por um processo expedito e o juiz dirá o que pensa, provados ou não os factos.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Posso interrompê-lo, Sr. Ministro?

O Orador: — Tenha a bondade, Sr. Deputado.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — É uma interrupção só para fazer uma pergunta que pode escla-

recer melhor a situação. O Governo pensa, ao tornar mais célebre o processo, evitando, como disse ainda agora, que os processos disciplinares levantem problemas nas empresas, que com isso acabam os problemas nas empresas? Isto é, pensa que o facto de ser agora a entidade patronal a decidir, discricionariamente, do despedimento elimina a agitação nas empresas?

O Orador: — Estou pelo menos certo de que é um elemento muito importante para acabar com essa indisciplina e com essa agitação. Nós, Governo, pensamos que sim. O que não temos é dados, como já aqui ouvi, que nos permitam saber se os despedimentos subiram ou desceram. Não temos dados para afirmar nem uma coisa nem outra.

Quanto à sua segunda pergunta, parece-me que já a ela respondi, implicitamente, na resposta à primeira. Não sacrificamos a justiça à celeridade, mas é um facto que sacrificamos o peso de um empolado processo disciplinar à justiça que tem de ser feita pelos tribunais, o que é normal numa situação democrática como é a nossa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amândio de Azevedo, também para pedir esclarecimentos.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro do Trabalho: Podemos dizer que estamos de acordo, na generalidade, com as considerações que acaba de fazer na sua intervenção, mas há um ponto que nos parece digno de reparo. O Sr. Ministro disse, a certa altura, que conceder às comissões de trabalhadores direito de veto no que respeita à decisão do processo disciplinar era retirar aos tribunais o poder de intervir na resolução dos conflitos de trabalho — creio que traduzi fielmente uma passagem da sua intervenção. Permito-me discordar e perguntar-lhe, Sr. Ministro, se não estaria salvaguardada a competência dos tribunais se déssemos à entidade patronal a possibilidade de recorrer para os tribunais da decisão da comissão de trabalhadores.

Gostaria ainda de lhe fazer uma outra pergunta relativamente ao processo disciplinar simplificado, que para nós é simplificado de mais e por isso apresentámos uma proposta de alteração ao n.º 1 do artigo 11.º Mas de qualquer modo há uma alínea, para a qual está previsto esse processo disciplinar simplificado, que se nos afigura porventura de natureza bastante diversa das restantes, que é a alínea *d)* do n.º 2 do artigo 10.º Efectivamente, em todos os outros casos trata-se de comportamentos que se afiguram, pelo menos à partida, de mais fácil e rápida averiguação; mas isto não acontece exactamente com a alínea *d)*, que envolve um comportamento complexo e vago que porventura poderá sacrificar injustamente os interesses dos trabalhadores se o processo disciplinar seguir os termos simplificados. Averiguar o desinteresse repetido do trabalhador pelo cumprimento, com a diligência devida, das obrigações inerentes ao exercício do cargo ou posto de trabalho que lhe esteja confiado, não nos parece possível, com as necessárias garantias, num processo simplificado. Gostaria, pois, de obter uma justificação para a inclusão desta alínea nesse processo.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Ministro para responder.

O Sr. Ministro do Trabalho: — Em relação ao problema do voto, repare que eu digo que, nas circunstâncias actuais, não vê o Governo possibilidades de retirar às entidades patronais o poder disciplinar que elas detêm efectivamente — eu sublinho, nas circunstâncias actuais. Nós temos que ter, digamos, uma certa segurança quanto às organizações representativas dos trabalhadores, temos de ter essas comissões de trabalhadores institucionalizadas democraticamente, para depois vermos se, a exemplo do que acontece noutras países, lhes podemos conceder algum tipo de voto. Mas o voto a que aqui me refiro é um voto definitivo, é um voto que impede uma decisão. Esse tipo de voto é que seria contrário às garantias constitucionais do Poder Judicial. Já não o seria um voto meramente suspensivo, mas mesmo neste caso pensamos que qualquer atitude a tomar quanto à suspensão da decisão da entidade patronal deve ser tomada, nas actuais circunstâncias, pelos tribunais e não pelas comissões de trabalhadores.

Quanto à alínea *d)*, que referiu, eu julgo que essa discussão, que, aliás, o Sr. Deputado Jorge Leite levantou também na sua intervenção, podia tomar-nos muito tempo, tempo que penso não temos. Na verdade, nestas alíneas do decreto-lei não se enunciam comportamentos concretos, mas factos típicos, ou seja, faz-se uma tipificação de factos possíveis. Julgo que a alínea *d)* pode conter em si factos concretos extraordinariamente graves, pode cobrir, na verdade, uma grande gama de factos concretos. Agora o que não se pode é negar a gravidade que pode assumir, principalmente nas condições actuais, o desinteresse pela produção, um desinteresse repetido, o não cumprimento das obrigações que incumbem ao trabalhador no exercício do seu cargo. Isto é mais do que falar, como se fazia na lei fascista, na incompetência para o exercício do cargo. Isso era muito vago. Aqui pormenoriza-se um pouco mais, mas é impossível pormenorizar ainda mais.

É esta, portanto, a explicação. Quer dizer, isto representa uma tipificação de factos possíveis, e não a enumeração de factos concretos. Pretender uma melhor definição de factos era estar a deixar muitos factos possíveis fora dessa enumeração. Não sei se fui claro na minha explicação, mas é esta.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Domingos Abrantes, também para pedir esclarecimentos.

O Sr. Domingos Abrantes (PCP): — Sr. Ministro: Gostaria de começar por apoiar uma parte da sua intervenção, sobretudo quando diz que foi a luta dos trabalhadores que impôs a legislação actual. Estamos de acordo. Simplesmente, será extremamente perigoso pensar que com a formação do Governo Constitucional os trabalhadores irão deixar de lutar por impor a melhoria das suas condições de vida.

Foi já a luta dos trabalhadores que impediu que o decreto que agora estamos a apreciar fosse pior do que aquilo que é. O Sr. Ministro sabe que a versão original deste decreto era bem pior. Estamos absolutamente certos, portanto, que a luta dos trabalhadores

vai continuar. Isto é, os trabalhadores jamais deixarão de lutar por verem satisfeitas as suas reivindicações, pois nós, é evidente, não aceitamos, nem pensamos que isso seja possível, que essa história da concertação entre explorados e exploradores venha a verificar-se.

Uma questão que queria pôr é a seguinte: O Sr. Ministro falou das dificuldades que as entidades patronais tinham em despedir. Trata-se, de facto, de um processo que vinha dando, em certo sentido, satisfação ao pedido de liberalização dos despedimentos. Nós temos em nosso poder exposições de entidades patronais ao Governo, no sentido de ser feita legislação liberalizando os despedimentos. Há, inclusivamente, uma exposição dos industriais da construção civil, em que uma das reivindicações é precisamente o alargamento dos motivos de justa causa para despedimento. A pergunta, muito concretamente, é se, sim ou não, este decreto dá satisfação, que em alguns casos segue quase a par e passo tais exposições, às exigências do patronato.

Outro assunto, ligado com esta questão: Gostaria que o Sr. Ministro esclarecesse se é verdade ou não que para os empréstimos que o Governo tem contraído tem sido feita a exigência da liberalização dos despedimentos, tal como tem vindo a público.

Outra questão: O Sr. Ministro citou vários números de despedimentos, creio, até à saída deste decreto. Não citou, pelo menos não os ouvi, números resultantes da aplicação deste decreto. Gostaria de perguntar se o Sr. Ministro tem ou não esses números e se correspondem à verdade os números fornecidos pelo movimento sindical. Concretamente, por exemplo, só no sector têxtil do Norte, haveria, com base na aplicação deste decreto, mais de mil despedimentos — só em Lisboa verificam-se 3300 despedimentos. Isto é, são já alguns milhares de despedimentos. Correspondem ou não estes números à verdade?

Outra questão: O Sr. Ministro falou em cerca de dois mil saneados por processos selvagens. Eu pergunto se o Sr. Ministro sabe — isto está ligado com a outra pergunta — se os despedidos em virtude da aplicação deste decreto não são bastantes mais do que este número.

Falou ainda o Sr. Ministro nos despedimentos como medida para sanear o ambiente das empresas e garantir o emprego. Pergunto, muito concretamente, se o despedimento de largas dezenas de dirigentes sindicais, como, por exemplo, o do Manuel Lopes, os da Intento e de muitas outras empresas é uma medida destinada a sanear o ambiente das empresas.

Ainda mais uma pergunta: Fez o Grupo Parlamentar do PCP um requerimento ao Ministério do Trabalho, ao qual não obtivemos resposta, no sentido de o Ministério especificar quais as organizações de trabalhadores que foram ouvidas nesta legislação, tal como manda a Constituição. E isto porque é difícil conceber, dado o repúdio generalizado pela legislação que tem saído do Ministério do Trabalho, que de facto organizações de trabalhadores lhe dessem o seu aval. Por outro lado, ainda em relação com isto, diz-se no Programa do Governo que o PS apresentou antes das eleições legislativas que será revista a legislação laboral depois de ampla consulta aos trabalhadores. Concretamente, eu desejava perguntar o seguinte: Acha o Sr. Ministro que a actuação do Ministério do

Trabalho tem estado de acordo com este princípio exposto no programa eleitoral do PS? As organizações dos trabalhadores conheceram previamente o conteúdo ou pelo menos o sentido das propostas do Governo? E com que antecedência? Por último, quais as organizações que foram ouvidas, visto, como já disse, o repúdio das organizações de trabalhadores? São centenas de comissões de trabalhadores, são centenas de sindicatos que têm repudiado esta legislação, embora aqui na Assembleia haja quem teime em afirmar que os trabalhadores aceitam esta lei.

Gostaria ainda de pôr uma última questão, Sr. Ministro. É a seguinte: Porque deu o Governo tanta publicidade ao projecto de decreto-lei, antes de ser decreto? É que, na base dessa divulgação, foram despedidos dezenas de trabalhadores e dezenas de delegados sindicais e dirigentes sindicais. Desejaria, pois, perguntar o seguinte: Porquê essa divulgação? Segundo: Pergunto se o Sr. Ministro mantém a afirmação feita na nota oficiosa de 6 de Novembro sobre o despedimento frequente de delegados e dirigentes sindicais. E porquê essa nota, precisamente nessa altura, e que medidas tomou o Ministério do Trabalho contra essa arbitrariedade do patronato?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Ministro para responder.

O Sr. Ministro do Trabalho: — Isto é uma soma de perguntas muito grande, de maneira que eu tenho duas hipóteses: tentar responder aquilo a que posso responder, e posso responder a todas as perguntas sem considerações prévias, porque algumas das perguntas mereciam determinadas considerações, ou responder o mais sucintamente possível.

Eu vou tentar ser o mais sucinto possível, e direi o seguinte: Na verdade, eu afirmei, e mantenho, que foi a luta concreta dos trabalhadores que impôs, entre outras situações, a situação de impedir as entidades patronais de despedirem sem justa causa. Mas, em primeiro lugar, é preciso ter em conta a situação em que isso se verificou. A situação em que esses factos se verificaram era, caracterizadamente, uma situação revolucionária, em que não havia uma lei fundamental, em que não havia instituições democráticas asseguradas para os empregadores poderem mover acções a trabalhadores e outras classes sociais. É evidente que era legítimo, nessa altura, que os trabalhadores avançassem, como o fizeram. O que não é legítimo é que, na situação actual, com as instituições democráticas institucionalizadas, com uma Constituição que enuncia os direitos e deveres dos cidadãos, se continue a pensar que os trabalhadores irão impor outras conquistas. Os trabalhadores continuarão a sua luta concreta dentro das instituições democráticas. Aliás, os próprios trabalhadores e as suas organizações sindicais já têm repetido muitas vezes que respeitam essas instituições, e é dentro delas, com respeito por elas, que nós poderemos avançar e os trabalhadores poderão também avançar. Aliás, nós temos sempre solicitado a participação dos trabalhadores, e aproveito para responder que a consulta aos trabalhadores foi feita. Efectivamente, foi feita consulta, sistematicamente, e por várias vezes, às principais federações sindicais e à Intersindical, que apresentaram pontos de vista sobre esta matéria. Inclusivamente, a Intersin-

dical apresentou todo um programa que mais tarde levou a cabo no recente Congresso de Sindicatos.

Quanto a exposições, de entidades patronais, eu não recebi exposições de nenhuma entidade patronal sobre esta matéria, nem antes nem depois de o decreto-lei estar publicado. Portanto, quanto à pergunta de se o decreto dá ou não satisfação às exigências patronais, eu não lhe posso responder, porque não sei, em primeiro lugar, se havia exigências, depois, se essas exigências foram satisfeitas.

Quanto a saber se para empréstimos externos que temos solicitado tem sido posta a condição de liberalizar e permitir os despedimentos, que seja do meu conhecimento também não tem sido posta essa condição. Pergunta o Sr. Deputado se tenho ou não números actuais sobre os despedimentos efectuados depois da saída do decreto-lei. O Sr. Deputado citou ai números que não posso confirmar. Deva dizer-lhe que tenho conhecimento, através das delegações do Ministério do Trabalho, de que se têm verificado alguns despedimentos, mas não posso dar-lhe números globais como os que deu aqui. Contra esses despedimentos, principalmente despedimentos de dirigentes e delegados sindicais, e sem averiguar se havia ou não motivos justos para esses despedimentos, eu tomei uma posição, através de um despacho em que disse que isso não podia efectivamente continuar e que os dirigentes e delegados sindicais, por causa do exercício das suas funções, não podiam ser sujeitos a sanções disciplinares.

Não tenho números concretos, repito. Sei que no Norte, por exemplo, a delegação do Porto tem detectado algumas dezenas, pelo menos, de despedimentos de dirigentes e delegados sindicais, mas não posso, e julgo que o Sr. Deputado também não pode, fazer uma relação directa entre esses despedimentos e o decreto-lei. Se foram mais ou não os despedidos agora do que os atingidos por saneamentos selvagens, também não lhe posso dizer. Uma coisa é certa: é que os despedidos de agora o não foram ao abrigo desta lei. Esse processo de intenção recuso-o completamente. Quer dizer: esta lei não permite despedimentos selvagens. Esta lei não permite isso, e quando isso chegar ao conhecimento do Ministério do Trabalho, o Ministério actuará naturalmente.

O Sr. Deputado referiu o despedimento do Manuel Lopes na firma Manuel Alves Henriques. Como sabe, o Ministério do Trabalho resolveu esse assunto, verificando-se que não havia qualquer motivo para o despedimento do Manuel Lopes e do Rosas, os quais foram reintegrados na empresa.

O Sr. Domingos Abrantes (PCP): — Posso fazer uma interrupção, Sr. Ministro?

O Orador: — Faz favor, Sr. Deputado.

O Sr. Domingos Abrantes (PCP): — O Sr. Ministro diz que se resolveu, mas eu creio que nessa empresa se deu uma greve que chegou, salvo erro, a dois meses.

O Orador: — Isso é de facto verdade. Mas, no final, os problemas resolveram-se.

Risos do PCP.

Bom, eu não sei qual o motivo dos risos. O assunto acabou por se resolver. Graças à greve, graças ao Ministério? Podemos talvez dividir os méritos pelo Ministério e pela greve. Se quiserem fazer-me essa pergunta, eu posso responder que houve efectivamente determinadas condições, em que o Ministério teve uma intervenção activa, e os próprios dirigentes sindicais o podem reconhecer.

Já disse as organizações que foram ouvidas: a Intersindical e todas as principais federações sindicais constituidas.

Pergunta-me o Sr. Deputado porque deu o Governo publicidade ao projecto de decreto-lei. Eu não sou responsável, pessoalmente, pela divulgação do projecto, desconheço como é que o projecto foi efectivamente divulgado, mas sei que ele foi efectivamente divulgado, porque o li nos jornais no dia seguinte. Mas não lhe sei explicar se foi efectivamente o Governo que deu publicidade ao projecto.

O Sr. Domingos Abrantes (PCP): — Creio, Sr. Ministro, que há um comunicado do Conselho de Ministros.

O Orador: — Bom, há um comunicado, mas não sei se se pode afirmar que o comunicado comprehende o projecto.

É tudo.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Severiano Falcão, também para pedir esclarecimentos.

O Sr. Severiano Falcão (PCP): — Eu começaria por mostrar o meu inteiro acordo às últimas afirmações feitas pelo Sr. Ministro e ao seu reconhecimento do papel decisivo dos trabalhadores no processo revolucionário, ainda que o Sr. Ministro, de alguma forma, pretendesse justificar isso numa determinada altura desse mesmo processo e hoje interprete as coisas de outra forma.

No entanto, cabe aqui perguntar se na verdade, e ao abrigo das instituições democráticas já consagradas, não nos cumpre a nós todos, incluindo também o próprio Governo, melhorar tudo aquilo que é susceptível de melhoria. A nossa participação neste debate e tudo aquilo que temos vindo a fazer e continuaremos fazendo visa precisamente isso.

O Sr. Ministro vai desculpar-me de eu fazer uma referência a algo que não tem que ver com a intervenção do Sr. Ministro.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado: Vamos a fazer perguntas, por favor.

O Orador: — Refiro-me concretamente ao papel das comissões de trabalhadores.

Uma voz do PS: — Isso não vem nada a propósito.

O Orador: — Porque é que, segundo o Sr. Ministro, nas circunstâncias actuais as comissões de trabalhadores não reúnem a idoneidade necessária — a expressão é minha — para o exercício do tal voto? Por outro lado, o Sr. Ministro, simultaneamente, diz que o processo de disciplinar as relações de trabalho é atribuído à entidade patronal. Cabe aqui, na ver-

dade, perguntar — e isto é do conhecimento geral — que idoneidade é que se pode atribuir à entidade patronal, tomada no seu conjunto, e tendo o devido respeito pelas excepções, se nós sabemos que foi precisamente a entidade patronal aquela que mais sabotou o processo revolucionário, aquela que mais se opôs sempre, e continua a opor-se, às conquistas alcançadas pelo povo português.

Outro aspecto da questão é este: da bancada do Partido Socialista nós ouvimos frequentemente a afirmação de que a História nos julgará. Eu posso dizer que isto talvez tenha contribuído de alguma forma para levar alguns Srs. Deputados do Partido Socialista a levantar os pés da terra e a não olhar para a realidade do momento que estamos a atravessar, porque o que é preciso é olhar para os trabalhadores e para a sua reacção de trabalhadores, resolver os seus problemas de acordo com os seus interesses, e não com os olhos postos na História ou nas páginas da História que há-de falar em nós.

O Sr. Raúl Rêgo (PS): — Estamos a brincar!

O Sr. Presidente: — Mais alguma pergunta?

O Orador: — Só mais uma, Sr. Ministro.

Vozes do PS: — Mais uma, não, é a primeira, as outras não foram.

O Orador: — A pergunta que eu quero fazer ao Sr. Ministro é acerca do n.º 3 do artigo 10.º É uma pergunta subdividida, com algumas interrogações, a que o Sr. Ministro vai ter, com certeza, a bondade de responder: Porque não se alargou a obrigatoriedade da substituição prevista no n.º 3 do artigo 10.º a todos os despedimentos com justa causa? Que mecanismo de controlo de cumprimento desta norma previu o Governo? Sabe o Governo se ela tem sido cumprida? A norma do n.º 3 do artigo 10.º significará que, em caso de substituição, se nega ao trabalhador despedido o direito de recurso?

Agora, algumas perguntas acerca do n.º 1 do artigo 11.º As duas testemunhas a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º são testemunhas da entidade patronal ou são testemunhas do trabalhador? Se são testemunhas da entidade patronal, entende o Sr. Ministro que se respeita o princípio do contraditório? Se são testemunhas do trabalhador, onde e como fica feita a prova dos factos invocados?

Era isto, Sr. Ministro.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: Tenham paciência. Não sei se a sessão vai ser prorrogada ou não, mas vamos assentar em que os pedidos de esclarecimento de cada Deputado não podem ultrapassar três minutos. Aliás, é o que diz o Regimento, o qual está a ser violado constantemente, até com considerações prévias que me parecem, salvo o devido respeito, deslocadas. Portanto, vamos fazer as perguntas em três minutos, como exige o Regimento. Daqui para o futuro será escrupulosamente assim que faremos. Tem a palavra o Sr. Ministro para responder.

O Sr. Ministro do Trabalho: — Quanto às comissões de trabalhadores que não reúnem condições para o

veto, nós afirmamos isso e julgo que é do conhecimento de todos os Srs. Deputados, e também dos Srs. Deputados do Partido Comunista, que as comissões de trabalhadores existentes não se sabe em que condições, democráticas ou não democráticas, estão a funcionar. É evidente que tem de haver uma regulamentação, tem de se assegurar a institucionalização democrática das comissões para, depois de elas começarem a funcionar dessa forma, se poder reconhecer-lhes condições, não só para o voto, mas para outras actividades talvez mais importantes do que o voto.

Quanto à segunda pergunta, se reconheço ou não idoneidade às entidades patronais para exercerem o poder disciplinar, cumpre-me responder que eu não sou o julgador das idoneidades das entidades patronais, de todas em geral ou de alguma em particular. É claro que há entidades patronais que foram sabotadoras, mas também há trabalhadores que foram sabotadores da economia. Isso é também sabido, não se pode negar. Se vamos efectivamente, digamos, instituir o poder disciplinar em função dessa idoneidade, na verdade também há muitos trabalhadores e comissões de trabalhadores que não teriam idoneidade para intervir no processo.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Quanto ao n.º 3 do artigo 10.º, eu julgo que a preocupação do Sr. Deputado é saber se nós temos algum mecanismo de controlo, se fiscalizamos ou não o cumprimento desta norma do n.º 3 do artigo 10.º, o emprego de trabalhadores em substituição dos despedidos com justa causa.

Esse mecanismo de controlo, um mecanismo, digamos, muito estrito e muito policial, é evidente que não existe. O mecanismo que existe é através das delegações do Ministério do Trabalho e da Inspecção do Trabalho, que verificam, sempre que têm conhecimento de infracção a esta norma ou a outras, se houve ou não infracção. É-me perguntado se sabemos se a norma está a ser cumprida. Eu não tenho neste momento dados nem vinha preparado para responder a essa pergunta, mas se o Sr. Deputado quiser, eu posso tentar saber se tenho esses dados.

Quanto às testemunhas, se são testemunhas da entidade patronal ou do trabalhador, essa pergunta é absolutamente injustificada. É evidente que as testemunhas podem ser testemunhas escolhidas pela entidade patronal ou pelo trabalhador, e portanto o trabalhador tem, evidentemente, e nada no decreto o impede, a faculdade de escolher testemunhas para provar a sua inocência ou para provar a justificação do facto que eventualmente tenha praticado.

São estas as respostas.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira para pedidos de esclarecimento.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Ministro: Eu vou directo às perguntas. O Sr. Ministro afirmou, para surpresa minha e certamente não só minha, que, em seu entender, a proibição de despedimentos sem justa causa não é um direito fundamental dos trabalhadores, mas sim uma obrigação do Estado. Eu queria perguntar ao Sr. Ministro se existe alguma incompatibilidade entre ser uma obrigação do Estado e

ser um direito fundamental dos trabalhadores. Pergunto ainda se é verdade ou não que para os trabalhadores o direito de não serem despedidos sem justa causa é o mais fundamental dos seus direitos fundamentais.

O Sr. Ministro afirmou também que este decreto-lei não representa um recuo em relação à legislação anterior. Depois, em resposta a um camarada meu, disse que a expressão «liberalização dos despedimentos» não era uma expressão do Sr. Ministro, o que me deixou algumas dúvidas e que me leva à seguinte pergunta: É ou não verdade que este decreto alargou as possibilidades de despedimento de trabalhadores? É ou não verdade que este era precisamente o seu objectivo? É ou não verdade que ele significa um recuo, pelo menos em relação ao decreto-lei que vem alterar? É ou não verdade que os trabalhadores podem ser agora despedidos quando, sem este decreto-lei, o não poderiam ser?

Uma outra afirmação do Sr. Ministro também me suscitou uma dúvida: é que o Sr. Ministro fez questão em frisar que esses motivos de despedimento aqui indicados podem constituir — e nisso não estou em erro — motivos de justa causa de despedimento. Só que eu leio no n.º 2 do artigo 10.º do decreto-lei em questão, o seguinte: «Constituirão motivos de despedimento ou justa causa de despedimento...». Quererá isto dizer que o decreto-lei tem um lapso? Ou quererá isto dizer que o Governo estará disposto a aceitar uma alteração da redacção do decreto-lei em termos de nele fazer figurar precisamente aquilo que o Sr. Ministro acaba de querer dizer?

Uma última pergunta, Sr. Ministro, é a seguinte: É fácil ver, em termos de Constituição, que a proibição dos despedimentos sem justa causa e, portanto, o direito dos trabalhadores a não serem despedidos sem justa causa é um dos meios de garantir a estabilidade do seu emprego, que é, portanto e também, uma obrigação do Estado. Ora, sendo certo que a Constituição não define o conceito de «justa causa» e sendo certo que existe aí alguma liberdade de definição por parte do legislador (aquilo a que se poderia chamar uma certa discricionariedade legislativa), uma vez que é certo que a Constituição integra esse direito de não ser despedido sem justa causa como um meio de garantia da estabilidade do emprego do trabalhador e sendo certo que este decreto-lei veio, ao contrário, pôr em causa ou, pelo menos, diminuir essa estabilidade, não se poderá dizer que há aqui, muito claramente, um nítido desvio de poder legislativo? Isto é, o Governo utilizou a sua discricionariedade legislativa na definição de justa causa de despedimento, não no sentido em que a Constituição a admitiu e permitiu mas sim num sentido contrário à autorização constitucional.

O Sr. Presidente: — Chamo a atenção dos Srs. Deputados, pois temos cerca de duas horas de trabalho à nossa frente, na hipótese, provável e aceitável, de intervenções dos Srs. Deputados.

A sessão irá ser prorrogada e queria pôr já o problema de saber: antes de mais, se, efectivamente, interrompemos a sessão para jantarmos, até às nove e meia, ou se, porventura, vamos prosseguir a sessão, que deverá acabar depois das dez horas.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Salgado Zenha, suponho que para falar sobre este assunto.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — O Partido Socialista vai pedir para que a prorrogação da sessão siga continuadamente e faz um apelo aos seus colegas de hemiciclo para, sem prejuízo das liberdades e direitos constitucionais e regimentais, não fazerem disto um exercício desnecessário ao fim em vista.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente: Nós estamos, evidentemente, de acordo com o prolongamento, mas, em todo o caso, queríamos sugerir à Assembleia que o prolongamento fosse antecedido de um intervalo, pelo menos de uma hora, tendo em conta que os trabalhadores da Assembleia estão aqui há muito tempo e para eles, como temos observado noutras ocasiões, é mais conveniente que o prolongamento se faça com um intervalo para o jantar.

O Sr. Presidente: — Em meu nome pessoal, também lhe agradeço muito a sugestão.

Risos.

Parece que existem dois pontos de vista, mas, em todo o caso, também vamos ouvir o Sr. Deputado Marques Mendes, que me está a pedir a palavra.

O Sr. Marques Mendes (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O problema da interrupção por uma hora acabará por se transformar, certamente, em hora e meia ou duas horas. Deste modo, estaria prejudicado este requerimento da prorrogação continua. Nós somos, portanto, de opinião que a sessão deverá continuar até ao termo da votação.

O Sr. Presidente: — Também sobre este assunto, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em princípio, ao meu grupo parlamentar é indiferente suspender a sessão, mesmo por uma hora, ou continuá-la seguidamente.

De qualquer modo, queria significar, correspondendo ao apelo feito por parte da bancada socialista e da bancada comunista, que o meu grupo parlamentar apenas fará mais uma intervenção das que tinha programadas, e, portanto, pedindo que as declarações de voto sejam feitas na ordem do dia da próxima sessão.

Creio que se todos os grupos parlamentares concordassem com esta sugestão, nós poderíamos avançar o mais rapidamente possível e, portanto, sem grave sacrifício para os funcionários da Assembleia, que também nos merecem todo o respeito pela sua dedicação.

O Sr. Presidente: — O tempo que aqui programei não inclui as declarações de voto nem os pedidos de

esclarecimento. Em todo o caso, a Assembleia deliberará.

Tem a palavra o Sr. Deputado Salgado Zenha.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Sr. Presidente: O Partido Socialista só fará mais uma intervenção, de cinco minutos — a do Deputado Santos Ferreira.

Embora eu comprehenda o apelo que foi feito aos trabalhadores desta Assembleia e ao carinho que eles nos merecem a todos, parece-me que esse carinho deve ser demonstrado não só por palavras mas também por actos. E eu realmente estranho que, tendo-se feito intervenções sucessivas, e muitas delas desnecessárias e até, talvez, um bocadinho supérfluas, se vá agora invocar um interesse que só é lesado pelo comportamento daqueles que realmente o estão a lesar.

Portanto, eu creio que a solução mais racional para os trabalhadores que trabalham nesta Assembleia, quer como Deputados quer como não Deputados — porque eu também me considero como trabalhador e creio que todos os Deputados que aqui estão também estão a trabalhar na execução do mandato que lhes foi conferido pelo povo português —, é conterem as suas intervenções dentro de um limite racional e fazermos um certo esforço para que não se demore isto de maneira inteiramente supérflua.

Sou partidário de uma prorrogação do período e de uma solidariedade para com os trabalhadores não Deputados demonstrada por actos e não por palavras.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente: Nós fizemos uma simples sugestão, mas, perante a oposição dos outros grupos parlamentares, não insistimos nela. Não entrando em polémica com o Sr. Deputado Salgado Zenha, quero dizer que esta minha intervenção vai ser mais curta do que a dele e que, entretanto, retirámos duas intervenções que tínhamos preparado para o debate.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Se o Sr. Presidente me dá licença, eu queria agradecer ao Sr. Deputado Carlos Brito a sua gentileza.

Risos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Ministro para responder aos pedidos de esclarecimento que lhe foram postos pelo Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Ministro do Trabalho: — Eu vou ser muito breve, embora as perguntas merecessem outra discussão.

Quanto à primeira pergunta, julgo que é uma afirmação. Segundo o Sr. Deputado Vital Moreira, o direito a não ser despedido, a não ser com justa causa, é o mais fundamental de todos os direitos dos trabalhadores. Eu julgava que o mais fundamental era o direito ao trabalho e que o direito a não ser despedido, a não ser com justa causa, era uma condição para assegurar esse direito ao tra-

lho. Mas esta é uma opinião do Sr. Deputado Vital Moreira, com a qual eu não estou de acordo.

No que respeita a todas as outras perguntas, salvo a que se refere ao n.º 2 do art.º 10.º, devo dizer que são, quanto a mim, uma enumeração de pressupostos de que se tira, efectivamente, uma ilação.

O Sr. Deputado pergunta-me se se alargou ou não o elenco dos fundamentos de despedimento. Eu limito-me a responder que não se alargou o despedimento ou a possibilidade do despedimento. Não tenho dados que me permitam afirmar que não tenha havido mais despedimentos, não tenho dados que me permitam afirmar que tenha havido menos despedimentos, mas o facto é que o que haveria que provar era a relação entre o decreto-lei e os despedimentos, se houvesse mais despedimentos.

O Sr. Deputado leu a primeira palavra do n.º 2 do artigo 10.º e esqueceu-se de ler a segunda, que é «nomeadamente». Eu julgo que em terminologia jurídica a palavra «nomeadamente» introduz uma exemplificação e não um *numerus clausus*, número fechado, de possibilidades.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — O Sr. Ministro dá-me licença que o interrompa?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Temo que não me tenha feito entender, Sr. Ministro. O meu problema não está aí. Não se trata de saber se são taxativas ou não.

O Orador: — Mas o problema não está aí, Sr. Deputado.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Então o Sr. Ministro desculpe, mas não respondeu à minha pergunta.

O Orador: — Não me deixou acabar.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — O problema que eu pus é o de saber se essas causas que aí estão são ou não peremptórias, se, existindo, serão necessariamente motivo de despedimento por justa causa e se o podem ser ou não de acordo com as circunstâncias.

O Sr. Ministro, na sua intervenção, tinha dito — e insistiu nisso — que podem constituir. O problema que eu ponho é o de saber se essas causas, além de não taxativas, ainda por cima são peremptórias, isto é, se não deixam qualquer margem para apreciação de conduta culposa ou não. Isto é, trata-se de saber se podem ou não pôr em causa a possibilidade de subsistência da relação de trabalho.

O Orador: — Sr. Deputado: É desnecessário eu responder-lhe, porque quem julgar os problemas de justa causa sabe que não são peremptórias nem taxativas. Aliás, o n.º 1 do art.º 10.º já introduz a própria definição de justa causa, o que permite saber, na apreciação que se fará dos factos concretos, se elas são ou não integráveis nestas alineas que aqui estão.

A sua pergunta era se estou de acordo em que se modifique. Eu já disse que estou de acordo com modificações formais que não alterem o fundo. Se quer aqui introduzir qualquer outro facto que constitua justa causa, não vejo necessidade disso, mas estou de acordo com uma alteração formal.

Quanto ao resto, parte-se de determinados pressupostos como o de que o diploma acaba por diminuir a estabilidade de emprego e que o Governo utilizou a sua faculdade legislativa contra a Constituição. É claro que esta afirmação estaria certa se estivesse certo o pressuposto, se fosse verdade que a estabilidade de emprego diminuisse, ou falta provar que diminui a estabilidade de emprego, e o Governo está convencido de que não é uma lei como esta que vai diminuir a estabilidade de emprego. Pelo contrário, na nossa lógica e na nossa análise da situação, vai aumentar a estabilidade de emprego e vai aumentar o emprego.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Santos Ferreira para uma intervenção.

O Sr. Santos Ferreira (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sr. Ministro: Nós temos estado aqui a discutir, na verdade, a ratificação do Decreto-Lei n.º 841-C/76. É nossa opinião que este problema deveria ter sido desdramatizado. Deveriam ter-se evitado algumas insinuações e um certo clima emocional que poderá ter rodeado este problema e que não terá, na minha opinião, contribuído de todo para o esclarecer. E, na opinião do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, é necessário alterar a tônica do problema.

Até este momento, grande parte das intervenções têm-se preocupado com o processo administrativo de apuramento da responsabilidade dos trabalhadores. Ouvimos certos grupos parlamentares criticarem o processo administrativo, afirmando que o mesmo está na disponibilidade das entidades patronais. Ora, face a isto, vimos esses mesmos grupos parlamentares propor, em contradição com a sua posição inicial, um reforço desse mesmo processo administrativo. Reforçado ou não, o processo administrativo para apuramento do comportamento do culposo, do trabalhador, tal como ele vem previsto no decreto-lei, tem estas características: em primeiro lugar, que o inquiridor é nomeado pelo patrão; em segundo lugar, que o parecer da comissão de trabalhadores não tem valor vinculativo; em terceiro lugar, que o arrolamento de duas, quatro, cinco, ou o número de testemunhas que for necessário, pode ser irrelevante; em último lugar, que a decisão do processo administrativo é feita pelo patrão, que não está vinculado ao parecer da comissão de trabalhadores e que não está sequer vinculado às conclusões do processo disciplinar. Ora, Sr. Presidente e Srs. Deputados, a Constituição, no seu artigo 206.º, atribui muito claramente aos tribunais a função de administrar a justiça e de reunir os conflitos de interesses privados, o que é manifestamente o caso.

É, pois, tempo, na opinião do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, de começarmos a aproximar as nossas soluções legislativas das posições constitucionais. É tempo, portanto, de abandonarmos os processos de tipo administrativista, tão caros a certas pessoas, e de pôr a tônica nos processos judiciais, verdadeira forma de defesa dos interesses dos trabalhadores.

Face a isto, e para nós, Partido Socialista, uma solução que verdadeiramente defende os interesses dos trabalhadores não se traduz em complicar mais o processo administrativo, em atribuir ao trabalhador a

possibilidade de arrolar mais testemunhas e exigir que as condições do processo lhe sejam ou não comunicadas por escrito.

Para nós, Partido Socialista, uma verdadeira solução que defende os trabalhadores implica vários pontos que constarão das propostas de alteração que apresentaremos; implica que o patrão deve comunicar por escrito a intenção de despedir, quer ao trabalhador quer à comissão de trabalhadores; implica que o trabalhador possa deduzir rapidamente os elementos que considere indispensáveis ao esclarecimento da verdade; mas implica, sobretudo, Srs. Deputados, atribuir valor à decisão fundamentada da comissão de trabalhadores, conferindo aos trabalhadores, caso o parecer dessa mesma comissão de trabalhadores seja contrário ao despedimento, a possibilidade de interporem recurso para o tribunal pedindo a suspensão do despedimento; implica que, caso o tribunal defira o pedido do trabalhador de suspensão do despedimento, se mantenha a relação jurídica de trabalho até à decisão judicial de fundo, relativa ao despedimento em si e resultante do recurso inicial interposto pelo trabalhador.

Deixemos, pois, Srs. Deputados, a organização do processo administrativo para as comissões de trabalhadores. Elas, na verdade, terão de estabelecer no seu próprio regulamento a forma de apuramento da verdade de maneira que a sua decisão e o seu parecer possam ser devidamente fundamentados. Defender os interesses dos trabalhadores implica ainda, para nós, começar a desenvolver o disposto no artigo 207.º da Constituição e implica ainda a possibilidade de ver os trabalhadores participarem nos tribunais como assessores ao lado dos juízes e delegados. É esta a função que nós, Partido Socialista, crentes de que ela defende os interesses dos trabalhadores e propicia, simultaneamente, um clima de tranquilidade social dentro das empresas, defendemos, e são estas as grandes linhas gerais das alterações que iremos propor na votação na especialidade.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira para pedidos de esclarecimento.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Uma simples pergunta, Sr. Deputado, para esclarecimento meu e da Assembleia, certamente: Parecem-me avisadas algumas das considerações que moveu contra o processo administrativo de decisão de despedimentos. Mas não seria verdade que, levando essa lógica até ao fim, então seria de pura e simplesmente entregar aos tribunais a decisão de despedimento e para maior garantia do direito de não ser despedido sem justa causa de não admitir à entidade patronal tomar a decisão de despedimento?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Leite, também para pedidos de esclarecimento.

O Sr. Jorge Leite (PCP): — Eu quero dizer ao Sr. Deputado Santos Ferreira que, deste grupo parlamentar, ninguém pôs o peso no reforço da questão administrativa, pois, para nós, trata-se de uma questão de garantia relativamente ao processo disciplinar.

Uma das perguntas já foi respondida. Eu tinha-me inscrito há pouco para fazer perguntas ao Sr. Ministro, inscrição que, por lapso, deve ter passado, e aproveitava estar agora no uso da palavra para fazer duas perguntas muito simples.

O Sr. Ministro insistiu em que estas causas não são peremptórias e eu aproveitava para perguntar o seguinte: Porque é que se terá substituído a expressão anterior «poderão constituir» pela expressão «constituirão»? Não tem significado nenhum? Tem significado? Que significado tem?

Disse ainda que não há, de facto, liberalização dos despedimentos. Mas se não há liberalização dos despedimentos, eu pego no preâmbulo do decreto e pergunto: Mas então o que se entende por «maior flexibilidade na resolução do contrato de trabalho»? Maior flexibilidade significa manter uma estabilidade no emprego? Significa, antes pelo contrário, alargar as malhas do despedimento ou não significa?

Aliás, corroborando esta ideia que me parece inquestionável, perguntava ainda: Então, mas se não é assim, porque é que entendeu o próprio Governo que este diploma estabelece maiores sacrifícios para os trabalhadores? Entenda-se «maiores sacrifícios» em relação ao que estava estipulado. Com certeza que o termo de comparação não é o futuro, mas é relativo, portanto, às medidas que estavam estabelecidas.

Em conclusão: É ou não verdade que do próprio preâmbulo decorre que este decreto liberaliza os despedimentos e nessa medida, contraria — ou, pelo menos, eu deixo esta questão — materialmente a Constituição? Os Srs. Deputados estarão convencidos do contrário?

O Sr. Presidente: — Acreditando, efectivamente, que o Sr. Deputado tenha pedido a palavra para interpelar o Sr. Ministro, peço desculpa, porque na altura não reparei.

O Sr. Ministro fará o favor de responder à parte em que poderá responder ao Sr. Deputado, a não ser que o Sr. Deputado Santos Ferreira já tenha uma procuração do Ministério do Trabalho.

Risos.

Mas como não deve ter, vou resolver as coisas um bocadinho à Salomão: o Sr. Ministro responde ao Sr. Deputado Jorge Leite na parte que lhe diz respeito e depois o Sr. Deputado Santos Ferreira dará a resposta que tiver por mais conveniente.

O Sr. Ministro do Trabalho: — Em relação à primeira pergunta — qual o significado do termo «constituirão» —, ele não tem, efectivamente, um significado peremptório, porque esse significado é-lhe retirado pelo advérbio que vem a seguir.

Eu sei que o Sr. Deputado Vital Moreira disse que o advérbio só introduz uma exemplificação e não retira o carácter peremptório ao tempo do verbo. Mas é evidente que se a Assembleia considerar que poderá encontrar uma expressão legal melhor, pois a utilize. Quanto a nós, a expressão anterior é uma expressão legal que cria uma muito maior insegurança na aplicação do direito, pois diz que é este elenco mas a título exemplificativo.

Quanto às suas considerações sobre o preâmbulo, a flexibilidade e os sacrifícios, devo dizer que a referência aos sacrifícios, tal como aqui vem no texto, não tem uma relação directa com o problema da justa causa. Aliás, se ler a frase: «nesta fase de recuperação económica do País [...] mas por considerar que as medidas agora estabelecidas só se podem aceitar mediante a compreensão que a todos caberá numa quota-partes de sacrifício», verificará que é um considerando que não tem uma relação directa e é evidente que, vindo depois da referência à «recuperação económica do País», se refere à quota-partes de sacrifício que todos teremos de suportar, e também os trabalhadores, nessa recuperação económica.

Não sei se poderemos estar aqui a discutir toda esta terminologia, mas a maior flexibilidade advém, primeiro, de uma enumeração mais exaustiva. A enumeração mais exaustiva permite a entidades patronais e a comissões de trabalhadores que não têm nenhuma cultura jurídica — e este problema de justa causa, como o Sr. Deputado Jorge Leite sabe, com certeza, é talvez o maior problema jurídico do direito laboral — tornar mais explícito aquilo que efectivamente é ou pode ser considerado justa causa. É isso que se pretende também com os termos de processo que se estabeleceu, pois um processo pesado é um processo mais rígido, um processo em que todas as diligências têm de ser definidas e feitas, é um processo que se arrasta e que torna mais difícil a decisão. O termo «flexibilidade» é utilizado nesse sentido e não no sentido de liberalizar os despedimentos.

A verdade — e posso garantir-lhe — é que não estava nos objectivos do Governo que este decreto-lei fosse provocar despedimentos em massa e não está provado que os tenha provocado.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Santos Ferreira.

O Sr. Santos Ferreira (PS): — Sr. Presidente: Eu também respondo, muito brevemente, à pergunta do Sr. Deputado Vital Moreira e creio que o Sr. Ministro do Trabalho terá respondido às interrogações do Sr. Deputado Jorge Leite.

Em primeiro lugar, queria dizer-lhe que fiquei satisfeito com o ter-nos dito que não era grandemente favorável a outros processos administrativos. Pode ser uma surpresa para mim, o que eu posso atribuir a deficiente informação da minha parte.

Mas, para além disso, queria dizer-lhe que, neste momento, há que garantir que não haja convulsões sociais, há que garantir uma tranquilidade social.

Os fundamentos da nossa proposta traduzem-se já em atribuir, digamos, poderes de controlo de gestão às comissões de trabalhadores dentro da empresa, o que, aliás, como o Sr. Deputado sabe, não foi feito no Decreto-Lei n.º 372-A/75. E é um estádio intermédio. Há pouco tempo, um camarada meu disse, em resposta a um Deputado da sua bancada, que, evidentemente, não estava satisfeito, mas isto é um caminho a construir dia-a-dia.

Para já, na nossa solução, atribuímos valor — que era aquilo que não existia — às decisões fundamentadas das comissões de trabalhadores e, caso a comissão de trabalhadores seja contrária ao despedimento, atribuímos ao trabalhador a possibilidade de recorrer

judicialmente, num prazo que, na nossa proposta, também será de trinta dias e será extremamente breve, tendo o tribunal possibilidade de suspender o despedimento.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró para uma intervenção.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro: A regulação do despedimento por justa causa no percurso da nossa revolução apresenta alguns aspectos, não muito edificantes, que convém hoje, aqui, recordar para melhor podermos exercer o nosso direito de censura sobre o diploma em apreciação.

No regime deposito a lei reguladora desta matéria era o Decreto-Lei n.º 49 408, de 24-11-1969, que alguns especialistas de direito do trabalho entendem agora ter sido um diploma mais progressista que o Decreto-Lei n.º 841-C/76. Por exemplo, o Deputado do PCP Jorge Leite escreveu já, em 28 de Outubro de 1976, o que depois serviu para a posição oficial da Intersindical, e manteve hoje na sua intervenção nesta Assembleia em nome do seu grupo parlamentar o seguinte:

Em matéria de despedimentos, este decreto-lei vem colocar os trabalhadores em pior situação do que aquela em que se encontravam até ao 25 de Abril.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Em certos aspectos.

O Orador: — É um parágrafo tirado do *Diário*, juro-lhe que é. E não lhe tirei uma única palavra.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Era o decreto primeiramente publicado, e não este.

O Orador: — Se formos capazes de abandonar a tentação fácil de pôr o direito ao serviço da demagogia e do interesse partidário e de vermos a noção de justa causa e a forma como os trabalhadores eram despedidos por «dá cá aquela palha» por certos empresários na vigência do Decreto-Lei n.º 49 408, é forçoso reconhecer que o Sr. Ministro do Trabalho tem razão quando afirma que o Decreto-Lei n.º 841-C/76 fica a léguas de distância da lei marcelista. Não quer isto dizer que o Decreto-Lei n.º 841-C/76 consagre as soluções mais consentâneas com a nova estrutura social e política do País, e teremos ocasião de apontar os seus erros e defeitos pormenorizadamente no decurso do debate na especialidade.

Com efeito, o artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 49 408 repudiava expressamente o princípio de *numerus clausus* quanto ao elenco das causas justificativas do despedimento sem indemnização nem compensação, e, por outro lado, não obrigava a entidade patronal a ouvir sequer o trabalhador sobre os factos culposos que lhe eram atribuídos. Nos termos do n.º 3 do artigo 101.º, para quebrar o vínculo laboral, bastava — e só isto era obrigatório — que na comunicação — que nem precisava legalmente de ser escrita — feita ao trabalhador para o notificar da rescisão se fizesse menção dos factos concretos que fundamentavam o despedimento por justa causa.

Por isso, quando se fala hoje em «doutrina e jurisprudência assentes», anteriores a 25 de Abril, quanto à precedência obrigatória do processo disciplinar escrito, certamente se quer referir aos negociadores dos contratos colectivos, e não ao legislador do Decreto-Lei n.º 49 408 e também àqueles acordados tirados em parca minoria dos casos em que as vítimas tiveram as posses e paciência suficientes para, no fim de alguns anos, fazer chegar o seu grito de justiça até às instâncias superiores, que normalmente recorriam às regras do Estatuto Disciplinar dos Funcionários Civis do Estado, que o mesmo é dizer à doutrina do *Manual de Direito Administrativo* de Marcelo Caetano, para suprir as lacunas da lei disciplinar no sector laboral.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro: Com o advento da Revolução de 25 de Abril e por força do extenso e intenso movimento social que se lhe seguiu, entra em eclipse total a tutela jurídica das relações de trabalho.

Não vale a pena gastarmos muito tempo a lembrar o terrífico clima de anarquia social que então se viveu e o modo como as determinadas forças político-ideológicas fomentaram e aproveitaram o processo revolucionário para o ajuste de contas e para vinganças pessoais, para dar largas aos recalques e ódios mais primários e para a imposição de despedimentos por motivos políticos e ideológicos como primeiro passo da vertiginosa aventura da conquista do Estado por meios antidemocráticos e golpistas.

O Sr. Ministro do Trabalho acaba de nos elucidar que pelo menos dois mil trabalhadores se viram de um momento para outro ameaçados na sua integridade física e moral, expulsos dos seus postos de trabalho com as acusações mais ignóbeis e artificiosas, que o mesmo é dizer sem justa causa, sem qualquer processo disciplinar, sem audição dos perseguidos e, obviamente, sem um vintém de indemnização ou compensação.

Casos escandalosos de sequestro, de cárcere privado, de sevícias, de calúnias, de coacção, de chantagem e de extorsão, enfim, de tudo quanto se pode imaginar de mais repelente e criminoso foi impunemente praticado por alguns autoproclamados vanguardistas e activistas da luta e classes para afastar das empresas os quadros técnicos e de chefia, como parte integrante da chamada «política de terra queimada». Campeava por todo o lado a intimidação, a desobediência, a indisciplina, a ausência de autoridade e o desrespeito pelas decisões dos poderes constituídos.

Alguns especialistas de direito de trabalho que agora se permitem doutrinar não se lembraram, então, de condenar estes desmandos, nem a ausência total de garantias processuais para as vítimas, que eram consideradas párias em sua própria terra. Não só lhes foi negado o pão como era devassada a intimidade da sua vida privada com cartas anónimas, telefonemas, ameaças de morte e pressões para abandonar o País. Com a ajuda dos altos e «apartidários» dignitários do Ministério do Trabalho tudo foi dado fazer aos tais activistas, a quem ainda se exortava, com palmadinhas nas costas, para continuarem nas suas tenebrosas façanhas, a fim de prepararem no mais curto espaço de tempo a transição para o socialismo do tipo soviético.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro: No pino do Verão quente de 1975, quando as forças totalitárias começaram a ser escorraçadas pelo povo anónimo e amante das liberdades, o regime gonçalvista viu-se na necessidade de publicar um diploma que desse aparência de uma lei reguladora dos despedimentos. Porém, com o firme propósito de permitir a continuaçāo das violências e dos despedimentos por motivos ideológicos e de prosseguir a política de terra queimada, foi publicado, em 16 de Julho, o Decreto-Lei n.º 332-A/75, que exibe as assinaturas das individualidades que ficaram ligadas ao desvio totalitarista da Revolução de Abril.

Se a redução do elenco das justas causas é uma contribuição positiva deste diploma, o seu carácter antidemocrático revela-se na circunstância de cuidadosamente ter subtraído deste rol exactamente aqueles comportamentos a que as minorias golpistas mais recorriam para desorganizar a produção, a fim de afundar as empresas e violentar os seus quadros, ou seja: destruição ou depredação intencional de bens da empresa, prática de violências físicas, de injúrias e outras ofensas sobre trabalhadores, elementos de corpos sociais ou sobre a entidade patronal individual, seus delegados e representantes, seqüestro, e, em geral, crimes contra a liberdade dos outros companheiros de trabalho, incumprimento ou oposição ao cumprimento de decisões judiciais ou actos administrativos executórios, reduções intencionais de produtividade e absentismo exacerbado.

Na prática, o Decreto-Lei n.º 372-A/75 dava, desse modo, plena cobertura a todos estes actos que ficam enumerados, porque não cabendo eles no rol das causas justas, mesmo quando tais comportamentos eram claramente denunciadores da firme intenção de reduzir a pó a empresa, e de fomentar o caos e a anarquia nos locais de trabalho era notório, ficavam impunes — em homenagem a um abuso do direito ao trabalho e ao emprego, que nós respeitamos como tal e não como abuso. Como reverso da medalha, eram votados a uma escandalosa desproteção os trabalhadores com funções técnicas e de chefia, colocando-os nas mãos das minorias pseudoguardistas.

Não me consta que os referidos especialistas de direito do trabalho tivessem denunciado esta versão do legislador do Decreto-Lei n.º 372-A/75. Antes as atenções se concentraram sobre o capítulo referente ao despedimento «por motivo atendível», que deliberadamente fora introduzido como corpo estranho na economia daquele decreto-lei para desviar a atenção do público para uma falsa questão, em prejuízo do problema fundamental e mais grave. Também a disciplina partidária deve ter contribuído para este silenciamento, já que, tendo a «lei dos despedimentos» sido subscrita pelas figuras de proa dos três partidos da coligação gonçalvista, não ficaria bem aos militantes reagir contra tal acordo, mesmo que isto representasse um grave atentado contra a economia nacional.

Esmagada a tentativa golpista de 25 de Novembro, em 28 de Janeiro é publicado o Decreto-Lei n.º 84/76, que substitui o capítulo relativo aos despedimentos por motivo atendível por normas disciplinadoras do despedimento colectivo, e, contra tudo o que era de esperar, não só se manteve sem nomeação os actos de delapidação gonçalvista das empresas fora

da lista das justas causas, como se eliminou um fundamento tradicional consagrado em todas as legislações, qual é a «desobediéncia ilegítima às ordens dadas por responsáveis hierarquicamente superiores!»

A lei dos despedimentos do Ministro Tomás Rosa assumiu desta forma uma feição ainda mais gonçalvista que o próprio diploma assinado por Vasco Gonçalves.

O Sr. Victor Louro (PCP): — É o cúmulo!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados Sr. Ministro: Esta Câmara não desconhece quais foram os efeitos nocivos da lei gonçalvista no mercado de trabalho: continuou a desorganização do sector produtivo e paralisou-se o investimento em face do absentismo elevado, da indisciplina generalizada, da queda vertical da produtividade, tal como sucedera na maré cheia do PREC.

Não podia, pois, o I Governo Constitucional deixar de encarar urgentemente a necessidade de revisão dos Decretos-Leis n.ºs 372-A/75 e 84/76, de modo a travar fundamentalmente toda a marcha da política de terra queimada, principalmente no sector do trabalho, que ainda continua no ânimo de conhecidas minorias golpistas.

O Decreto-Lei n.º 841-C/76 integra-se, assim, na extirpação do gonçalvismo, que deve ser a tarefa prioritária dos governos democráticos.

Naturalmente que as forças que apoiaram e se aproveitaram do gonçalvismo tudo farão para contrariar e desacreditar os diplomas que tenham aquela finalidade, embora hipocritamente afirmem o contrário.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do CDS acolhe favoravelmente o teor geral do Decreto-Lei n.º 841-C/76, apesar de alguns aspectos do seu articulado nos merecerem sérios e fundamentais reparos, que coincidem com algumas das propostas de alteração apresentadas na Mesa. Entendemos, por exemplo, que o despedimento só deve ter lugar quando o comportamento do trabalhador não possa ser sancionado com aplicação de outras penas menos graves; que, exceptuando o caso de flagrante delito a que se referiu o Sr. Ministro do Trabalho, não deve haver lugar a sanção punitiva de despedimento sem proporcionar ao arguido a nota de culpa e o direito de defesa que só é possível mediante o formalismo de um processo disciplinar normal e tudo o que este processo traz consigo.

Li algures que «se a demagogia pagasse imposto, as finanças públicas não seriam tão deficitárias [...]». Infelizmente, quem escreveu palavras tão sensatas não deixou de sucumbir à tentação de aproveitar este grande benefício tributário...

O PCP, ao suscitar nesta Assembleia o debate sobre a ratificação da lei dos despedimentos, prestou um valioso serviço aos trabalhadores. Não mais terá razão para afirmar, a partir de hoje, que o Decreto-Lei n.º 841-C/76 não corresponde aos verdadeiros interesses da grande maioria dos trabalhadores portugueses.

Aplausos do CDS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Salgado Zenha para pedidos de esclarecimento.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Eu ouvi a intervenção do Sr. Dr. Narana Coissoró com muito interesse e pareceu-me ouvir-lhe dizer que o decreto-lei gonalvista dos despedimentos teria sido assinado pelos partidos da coligação.

Ora, eu queria fazer a seguinte pergunta ao Sr. Dr. Narana Coissoró: esse decreto-lei a que se refere será o Decreto-Lei n.º 372-A/75, de 16 de Julho? Tanto quanto eu suponho, esse decreto foi assinado pelo Sr. General Vasco Gonçalves, pelo Sr. Dr. Álvaro Cunhal, pelo Sr. Dr. Joaquim Jorge de Magalhães Mota, pelo Sr. Dr. Francisco José da Cruz Pereira de Moura e pelo Sr. Major Costa Martins, mas nenhum ministro socialista assinou esse decreto-lei.

Terei eu interpretado bem, Sr. Deputado?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Exacto, Sr. Deputado. Eu refri-me a três partidos da coligação, que ram exactamente o PCP, o MDP/CDE e o PPD/PSD.

Risos.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Ora, estamos todos esclarecidos.

Risos.

O Sr. Presidente: — Para um protesto, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Leite.

O Sr. Jorge Leite (PCP): — O meu protesto é para salientar a incorrecção, no aspecto em que recorreu ao meu escrito de 28 de Outubro de 1976, da citação do Sr. Deputado.

Primeiro, eu dizia que, em certos aspectos, era pior e dizia porquê. E o Sr. Deputado esqueceu-se de dizer porquê, e isso mantendo. É que é pior porque, além do mais, no meu entender, há despedimentos que antes não eram considerados como justa causa e hoje o são e que não dão direito ao trabalhador a indemnização e, além disso, o trabalhador fica sem direito a subsídio de desemprego.

Além do mais, o Sr. Deputado engana-se quanto diz que a lei de antes do 25 de Abril não obrigava, quando se tratasse de despedimento por justa causa, a ouvir o trabalhador. Mas obrigava, Sr. Deputado! O que acontece é que não obrigava no Capítulo VI, que deve ter sido o único capítulo que o Sr. Deputado leu. Obrigava, de facto, no seu artigo 31.º, n.º 3, onde claramente se diz que a sanção disciplinar não pode ser aplicada sem audiência prévia do trabalhador e que a sua execução só pode ter lugar nos três meses subsequentes à decisão.

O Sr. Presidente: — Com certeza que o Sr. Deputado Narana Coissoró irá usar da palavra para um contraprotesto.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Não, Sr. Presidente, é só para dar uma explicação.

O Sr. Presidente: — Para uma explicação não lhe posso conceder a palavra, Sr. Deputado.

Tem a palavra o Sr. Deputado Salgado Zenha para um protesto.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Eu protesto porque a intervenção do Sr. Deputado Jorge Leite não foi um protesto, mas sim uma nova intervenção.

E eu, em nome dos trabalhadores-deputados e como gestor de negócios dos trabalhadores-não deputados...

Risos.

... protesto contra esta violação do Regimento, partindo, mais a mais, de uma bancada que, há pouco, se afirmou solícita defensora dos interesses de todos nós.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Carvalhas, também para um protesto.

O Sr. Carlos Carvalhas (PCP): — Eu protesto contra o facto de o Sr. Dr. Salgado Zenha mais uma vez, aqui ter tentado lavar as mãos, como Pilatos, da responsabilidade que teve como Ministro de um governo onde se não assinou foi porque esteve ausente. E já não quero lembrar ou fazer rememorar a memória de algumas «sonecas» bem passadas.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Se o Sr. Presidente me dá licença, eu peço a palavra para um contraprotesto, porque desejo dizer ao Sr. Deputado Carlos Carvalhas que não preciso de lavar as mãos porque não tenho as mãos sujas e espero que o Sr. Dr. Carlos Carvalhas também possa dizer o mesmo.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Aires Rodrigues para uma intervenção.

O Sr. Aires Rodrigues (INDEP.): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro: Aquilo que hoje se discute nesta Assembleia ultrapassa o problema da ratificação ou não, na generalidade, do Decreto-Lei n.º 841-C/76.

Ninguém ignora que cada decreto-lei ou cada lei que entre em vigor, e mormente em matéria que respeite aos trabalhadores, pode ser uma pedra que consolide o edifício da democracia, assegurando a transição para o socialismo ou, ao contrário, pode representar uma brecha nesse mesmo edifício.

Um decreto-lei ou uma lei, se, por um lado, expõe a relação de forças entre as classes, num dado momento, na sociedade, é, por outro lado, também um elemento determinante para essa mesma relação de forças.

O decreto-lei em apreciação não escapa, naturalmente, a esta regra geral e, independentemente da consciência que disso tenha o Governo que o elaborou, o facto é que o mecanismo que ele estabelece vem reforçar o poder das entidades patronais em detrimento dos trabalhadores e das suas organizações.

Ninguém desconhece que o País atravessa uma situação de crise, herdada de um regime de exploração desenfreada, crise essa que é parte integrante

da crise do regime capitalista à escala mundial. Sair dela defendendo os interesses dos trabalhadores, protegendo-os das suas nefastas consequências, não pode, em nenhuma circunstância, fazer-se confiando nas entidades patronais, esperando que elas tenham mudado de natureza ou que o lucro tenha deixado de ser o motor do regime capitalista, no qual, ninguém duvida, ainda vivemos.

Pode-se sair da crise se, ao contrário, se apostar nos trabalhadores e nas suas organizações de classe. Os trabalhadores portugueses têm dado mostras, ao longo destes dois anos e meio de revolução, de que responsáveis, de que não querem o caos e a miséria, de que lutaram e estão dispostos a lutar contra um e outra.

Foi esta, desde sempre, a posição do Partido Socialista, deve ser esta a orientação do Governo PS.

Cito, aliás, um texto de Outubro de 1975 assinado pelo dirigente do PS Marcelo Curto, actual Ministro do Trabalho, que diz o seguinte:

Outras formas de organização de luta têm vindo a ser defendidas pelos trabalhadores. As comissões de trabalhadores justificam para o grande capital os receios e os boicotes que revelam, mas a margem do sector privado ainda existente e que deverá continuar não se mostra menos alarmada. Os trabalhadores têm avançado, através das comissões, no controlo de gestão, investigando e conhecendo a vida e os segredos da empresa, conquistando, em alguns casos e sectores da empresa, verdadeiros poderes de decisão. O Partido Socialista apoia este avanço e estas formas de luta e anima todos os trabalhadores livres e conscientes a recusarem formas inferiores e policiais de controlo, como o chamado controlo de produção, criado expressamente para a tão falada e falhada batalha da produção. Os trabalhadores não vão parar na sua luta e organização, mas não são parvos ou tresloucados para irem destruir todas as empresas e empresários privados. É evidente que as pequenas e médias empresas existentes desempenham um papel importante na fase de transição para o socialismo e os trabalhadores querem assegurar o seu funcionamento e o dos seus donos, sendo necessário, no entanto, que estes saibam que a sociedade de que ainda extraem o seu lucro já não é a mesma e que o capitalismo tenderá a desaparecer como forma injusta e exploradora da mais-valia da força de trabalho.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Cito ainda o programa do PS, que diz claramente, no que respeita à legislação sobre o trabalho, que a avaliação da justa causa será sempre da competência da comissão de trabalhadores ou da comissão sindical. E devo dizer que este passo do programa do Partido, nesta matéria, não é um objectivo a longo prazo, mas está incluído na parte do programa sobre o Trabalho, que diz: «apontamos portanto, as seguintes linhas de acção a curto prazo.»

O presente decreto não só contraria frontalmente o programa do PS nesta matéria como se afasta da linha de orientação que o PS sempre defendeu através dos seus dirigentes.

Por outro lado, ao enunciar os motivos de justa causa e ao estabelecer os mecanismos que permitem os despedimentos, esta lei constitui um factor de reforço da relação de forças em favor das entidades patronais, mormente no Centro e no Norte do País. E se muitas vezes se procura dizer que o País não é Lisboa, nem é a cintura industrial de Lisboa ou de Setúbal, é bom que se tenha em conta que um decreto-lei deste tipo, ao atribuir às entidades patronais os poderes que ele atribui e ao definir os critérios de justa causa em que tudo pode servir para o despedimento de um trabalhador, é um reforço, dizia eu, importante da relação de forças em favor das entidades patronais. E nos distritos e nas zonas do País em que a concentração dos trabalhadores, a força das suas organizações de classe não têm o mesmo peso que têm nas grandes cinturas industriais, são as leis, em grande medida, que permitem unificar à escala nacional e apoiar os trabalhadores que se encontram isolados nesses diferentes sítios. Portanto, nenhum trabalhador do Norte e do Centro do País pode ficar despreocupado perante este decreto-lei.

Queria ainda dizer que algumas intervenções aqui feitas têm uma fundamentação, no que respeita a este decreto, que assenta na divisão entre os bons trabalhadores e os maus trabalhadores. Eu pensava que no Partido Socialista se tinha um conceito de trabalhadores como classe e não como indivíduos e que seria o facto de a classe trabalhadora ser a única progressiva da sociedade que faria com que um governo socialista legislasse no sentido de apoiar essa mesma classe e as organizações que a representam. Por isso, não posso compreender que, em contradição com o próprio programa do Partido, não seja às comissões de trabalhadores e às comissões sindicais que caiba, em última análise, a decisão sobre a justa causa para os despedimentos. É evidente que as alterações propostas pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, no que respeita ao mecanismo processual, têm relevância e são de ter em conta, evidentemente, neste decreto, mas o fundo do problema subsiste. A questão que está em jogo é a de saber se, sim ou não, devem ser as organizações dos trabalhadores — porque elas exprimem, efectivamente, ou devem poder exprimir a posição dos trabalhadores, e para isso penso que devem alargar-se as possibilidades de elas exercerem democraticamente a sua função e as suas tarefas — ou as entidades patronais a poder decidir sobre a questão dos despedimentos.

Não me parece que seja um problema administrativo, mas sim um problema essencialmente político, o de saber se deve ser atribuída a uma classe e aos seus representantes ou a uma outra classe e aos seus representantes a possibilidade de defesa no que respeita a despedimentos. O que não é claro neste decreto é a possibilidade de, em todas as circunstâncias, vir a pertencer às comissões de trabalhadores e à comissão sindical a definição do conceito de justa causa.

O Sr. Presidente: — Alguém pede a palavra para pedidos de esclarecimento?

Pausa.

Antes de mais nada, quero dizer que, há pouco, por inadvertência, houve uma informação minha que

me parece que não corresponde inteiramente ao texto do requerimento, que está na Mesa, do Sr. Deputado Rui Pena. Requeriu este Sr. Deputado, e foi aprovado pela Assembleia, o seguinte:

«Os Deputados abaixo-assinados requerem o prolongamento da sessão para além das 20 horas até à votação na generalidade da matéria em discussão, reservando as declarações de voto para a ordem do dia da sessão seguinte.»

Este requerimento foi aprovado pelo Plenário. Há alguma dúvida de que tenha sido aprovado?

Manifestações de discordância.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Pela minha parte, não tinha conhecimento desse requerimento, e, não tendo conhecimento, não lhe podia dar a minha aprovação.

Em segundo lugar, salvo o devido respeito pelo Sr. Dr. Rui Pena, entendo que devemos todos fazer algum sacrifício e fazer as declarações de voto hoje.

O Sr. Presidente: — O que eu digo quanto à primeira parte é que parece que toda a Câmara, com exceção do Sr. Deputado Salgado Zenha, ouviu, efectivamente, a leitura deste requerimento, que foi aprovado.

Mas podemos tentar arranjar uma solução. Retirar o requerimento é que não me parece que seja possível, dado que já foi aprovado. Não sei o que hei-de fazer, pois se me cinjo simplesmente a este requerimento, tal como ele foi aprovado, terei, efectivamente, de adiar para quinta-feira as declarações de voto.

Manifestações de discordância.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Efectivamente, o requerimento foi entregue na Mesa, houve um consenso generalizado, por parte de todos os Srs. Deputados, no sentido da prorrogação da sessão, mas, na realidade, o requerimento não foi lido e eu não dei conhecimento do mesmo, previamente, aos diversos grupos parlamentares. Houve apenas um contacto com os presidentes desses grupos parlamentares, com exceção do Deputado da UDP, no sentido de prorrogarmos a sessão e de saber se estavam ou não de acordo em que, para se tornar menos penosa para todos, designadamente para os funcionários, a dilatação dos nossos trabalhos, as declarações de voto se fizessem na sessão seguinte.

Acontece, porém, que após a formulação e a entrega desse requerimento, os presidentes dos Grupos Parlamentares do Partido Social-Democrata e do Partido Socialista me manifestaram a sua ideia de que haveria toda a vantagem em que, contra aquilo que se afirma no requerimento, as declarações de voto se fizessem ainda hoje, nesta sessão, projecto a que eu, em nome do Grupo Parlamentar do CDS, dei a nossa adesão. Informando-me junto do Partido Comunista se estava ou não de acordo, verifiquei que lhe era indiferente, mas que, em princípio, aquele Partido concordava. Não consultei, no entanto, o Sr. Deputado Acácio Barreiros. Fiz-o há pouco tempo e o

Sr. Deputado manifestou-me a sua intenção de, realmente, formular a sua declaração de voto na próxima sessão. Por isso, eu informei a Mesa de que não havia um consenso acerca do conteúdo do meu requerimento que, certamente por lapso, a Mesa não chegou efectivamente a ler.

Daí que, para sair deste impasse, eu sugerisse que a Mesa, a título de ratificação desse mesmo requerimento e porque houve efectivamente o consenso, submetesse de novo a questão, nas duas modalidades: ou com declaração de voto hoje ou sem declaração de voto hoje.

Sr. Presidente: — Admito que a segunda parte não tivesse sido completamente esclarecida. Agora estou a lembrar-me um pouco melhor e o Sr. Deputado é que tem razão. A atenção da Assembleia foi chamada para um prolongamento, quando devia ter sido chamada também para decidir sobre as declarações de voto. Admito perfeitamente e rectifico.

Quanto à prorrogação parece que o problema já está transitado, pelo que vamos votar se as declarações de voto são feitas ainda hoje.

Submetido o assunto à votação, foi aprovado.

Fazerem-se as declarações de voto nesta sessão, com abstenções do PCP, CDS e UDP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente: Em atenção ao facto de a sessão se estar a prolongar por um período de tempo que excede as perspectivas dos Deputados e para colaborar na conclusão o mais rápida possível dos trabalhos, prescindo da minha intervenção.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Eu não prescindo, Sr. Presidente. Aliás, já dois Deputados desta bancada prescindiram atendendo aos motivos invocados pelo Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

O Sr. Presidente: — Está no seu direito. Tem a palavra.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro: Na intervenção do meu camarada Domingos Abrantes, com a qual o Grupo Parlamentar do PCP iniciou o debate sobre a sujeição a ratificação do Decreto-Lci n.º 841-C/76, sublinhámos a importância de que o mesmo se revestisse, pela simples razão de a nossa iniciativa proporcionar à Assembleia da República a oportunidade de apreciar e decidir sobre matéria dos direitos fundamentais dos trabalhadores.

Já então o Plenário tomara conhecimento do notável parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais desta Assembleia a propósito de uma petição de cidadãos sobre o carácter inconstitucional do decreto-lei em apreço.

Tudo parecia conjugar-se para que este debate parlamentar viesse a revestir-se de uma dignidade à

altura da responsabilidade da matéria que lhe serve de fundo e à expectativa das massas trabalhadoras que nele têm implicada a sua segurança e o seu futuro.

A beira da votação na generalidade, queremos afirmar que aquelas esperanças foram em grande medida defraudadas.

Dispensamo-nos de comentar as insinuações, as afirmações, os ataques puramente provocatórios de que alguns oradores se socorreram à falta de argumentos reais para sustentar as suas posições. Conhecem os Deputados desta bancada esse tipo de comportamento por parte daqueles que tomam a classe operária e os trabalhadores como seus inimigos jurados. Conhecem-no de outras circunstâncias da luta política do nosso país e tal como o enfrentaram então, assim o enfrentam agora com a consciência tranquila de quem sabe que esse é o preço que pagam os que tomam a defesa das massas exploradas e oprimidas como a razão determinante do seu combate político.

Mas queremos assinalar que, uma vez mais, o representante do Governo se furtou ao uso da palavra na parte inicial do debate, deixando também sem resposta as perguntas prementes que desta bancada lhe dirigimos.

E queremos assinalar também que as afirmações daqueles que se arvoraram em defensores do diploma governamental recusaram, pura e simplesmente, a consideração dos argumentos que aqui trouxemos, dando provas de um condicionamento de classe tão míope, que aguardado da parte de alguns, não pode deixar de registrar-se no que toca a outros.

Os defensores do Decreto-Lei n.º 841-C/76 quiseram demonstrar-nos duas coisas.

A primeira é a de que uma lei que restabeleça a confiança dos patrões, protegendo-os, redundará em benefício dos trabalhadores. A segunda é a de que, partindo da acusação de que são os trabalhadores os responsáveis das graves dificuldades económicas com que o País se debate, se defende que são necessárias medidas para os meter na ordem.

É evidente que as duas teses nunca foram expostas com esta crueza.

Mas cabe dar-lhe resposta claramente.

Poucos povos terão como o nosso a experiência de um tão longo período em que o patronato capitalista, e em especial os grandes empresários monopolistas, gozaram dos privilégios de uma legislação que os protegia por inteiro, gozaram da protecção de um tão poderoso aparelho repressivo e opressivo, uma e outra, a lei e a polícia, negando qualquer direito aos trabalhadores. Conhece-se o resultado desta experiência mesmo em termos de desenvolvimento. Conhecem-se os benefícios que esta protecção, que estas garantias ao capital, acarretaram para as massas trabalhadoras ao longo dos 48 anos do fascismo.

Mas conhece-se também como reagiu o grande capital, o grande patronato, à revolução libertadora do 25 de Abril, à reconquista pelo povo e pelos trabalhadores das liberdades e direitos fundamentais.

Conhecem-se os crimes do grande patronato contra o nosso regime democrático e a economia nacional: o abandono das empresas, a fuga para o estrangeiro, a descapitalização das unidades produtivas, os desvios e as transferências de fundos, as fraudes conta-

bilísticas, a retirada de máquinas e equipamentos, o não aproveitamento de matérias-primas, o esgotamento dos stocks, a não aceitação ou cancelamento de encomendas, o desinteresse pela procura de mercados, o largo financiamento das conspirações contra o regime democrático e das redes de bombistas.

Estas são as práticas criminosas do grande patronato capitalista que conduziram às graves dificuldades presentes e à nossa actual situação económica.

É entre estes, entre os grandes patrões capitalistas que há que procurar os culpados.

E que medidas se propõem em relação a estes?

Será que os vão punir devolvendo-lhes as empresas que arruinaram, como já se anuncia?

É verdade que um Sr. Deputado quis ver com uma deslumbrante candura que uma disposição do decreto em apreço se dirigiria contra os sabotadores. Mas quem se não ele se atreveria a descobrir uma medida punitiva do patronato sabotador num diploma que visa, como demonstrámos, liberalizar os despedimentos e reforçar a repressão patronal no seio das empresas.

Os sabotadores combatem-se com outras medidas e desde logo impedindo-os de aceder à posse dos meios de produção que tentaram liquidar.

A perspectiva do PCP é a de que foram os trabalhadores portugueses que impediram ou reduziram as proporções do descalabro. Foram os trabalhadores quem com coragem, devoção e sacrifícios imensos não apenas limitaram os estragos como em muitos casos recuperaram as empresas, arrancando-as da ruína e transformando-as em positivas unidades da economia nacional.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro: A discussão da ratificação do decreto-lei dos despedimentos encerra uma opção clara que importa identificar sem tergiversações.

Nós, comunistas, somos pela disciplina no trabalho e sabemos por experiência própria e alheia que sem essa disciplina impossível se torna a produção da vida material dos homens e, por essa via, a vida de qualquer sociedade, de qualquer povo independente.

Mas, não aceitamos, por isso mesmo, qualquer disciplina e sobretudo não aceitamos que a disciplina seja substituída pelo medo.

E aqui se põe a opção de que falámos: ou se trata de impor a disciplina do chicote e do medo, medo do despedimento arbitrário, apelidado à pressa de «justa causa» — este é o projecto contido no Decreto-Lei n.º 841-C/76 —, ou se trata de conseguir a autodisciplina, que só pode resultar de um projecto nacional claro, da mobilização pelo esclarecimento, em resumo, de conseguir a adesão da massa dos trabalhadores para uma perspectiva colectiva, para a construção de uma sociedade mais justa e fraterna mesmo que imediatamente sejam exigidos aos trabalhadores os sacrifícios que, por mérito próprio, só eles serão capazes de fazer com proveito de todos e portanto para o País em geral — e este é o nosso projecto, o projecto do PCP, o projecto que, mais do que aceite, poderá ser adoptado e assumido na sua plenitude pelos trabalhadores portugueses.

Esta é a questão, Sr. Presidente, Srs. Deputados, e não há argumentos que a iludam.

A melhoria das condições de vida dos trabalhadores portugueses, a segurança e confiança no futuro, são as condições necessárias e suficientes, atentem bem, Sr. Presidente e Srs. Deputados — dissemos condições necessárias e suficientes, para estabilizar e desenvolver a economia nacional, para defender a nossa independência, para garantir a disciplina social, económica e política, sem a qual não será possível a construção de um Portugal democrático, próspero e feliz, um Portugal democrático realmente a caminho do socialismo.

Tal confiança no futuro, tal melhoria, tal disciplina são claramente contrariadas pelo decreto-lei dos despedimentos.

O julgamento histórico tem sido invocado nesta Assembleia, porventura com demasiada frequência.

Não queremos ainda fazer tal invocação, mas tão-só lembrar a todos os Srs. Deputados que tal julgamento não pode iludir a posição consciente que cabe a cada um de nós.

Por isto também entendemos ser necessário tornar completamente claros a essência e os objectivos do debate.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro: Não só nos considerando do requerimento de sujeição a ratificação como nas intervenções produzidas ao longo deste debate, tivemos oportunidade de expor a esta Assembleia quais as críticas que fazemos ao diploma, quais as principais questões levantadas pela sua aplicação, quais as soluções que propomos.

Poderemos agora afirmar que, no essencial, as questões e problemas aqui levantados ficaram sem resposta e que as intervenções produzidas em nome do Governo e da bancada do partido que o apoia, bem como por parte dos partidos que estão à sua direita, se resumem, salvo algumas notas positivas que salientaremos mais adiante, ou à defesa política do diploma, ou à análise parcial e diríamos literária de aspectos do seu articulado, na atitude de quem aponta uma ou outra árvore para esconder a floresta.

E, no entanto, bem claras foram as questões postas, bem simples teria sido situar ai o debate, bem útil teria sido para os trabalhadores portugueses a melhoria efectiva do Decreto-Lei n.º 841-C/76 que dai resultasse!

Poderemos resumir as questões aqui trazidas pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português a duas grandes ordens de considerações.

Referimo-nos, em primeiro lugar, às disposições do decreto-lei que atentam ou põem em perigo o direito à segurança no emprego e o direito a não ser despedido sem justa causa.

Chamámos a atenção para a modificação do conceito de justa causa, com o abandono da ideia da infracção disciplinar, evidenciando nomeadamente que tal alteração tinha merecido o público aplauso do patronato. Referimos o alargamento, imprecisão e ambiguidade dos comportamentos que, nos termos do decreto-lei, constituem justa causa de despedimento. Evidenciámos a falta de correspondência entre a gravidade da medida prevista para o trabalhador relativamente a comportamentos iguais ou piores por parte das entidades patronais.

Se quanto à primeira questão nada foi dito, o que foi adiantado quanto à segunda ou nada tem a ver com assunto ou confirma a crítica que fazemos. É o caso da «redução anormal» da produtividade do

trabalhador e das considerações que a seu propósito se fizeram da bancada do partido do Governo.

A segunda grande ordem de considerações que fundamentam as críticas que fazemos ao Decreto-Lei n.º 841-C/76, ligam-se à diminuição das garantias processuais no processo ordinário e à criação de um sistema expedito de efectivar o despedimento impropriamente chamado processo disciplinar, de que estão ausentes as garantias mínimas para o exercício do direito de defesa.

Deveremos aqui registar a opinião generalizada da Câmara no sentido de tais disposições serem modificadas, nomeadamente no que toca ao sistema expedito de despedimento.

Mas muitos outros aspectos que apontámos — e desde logo a própria existência de tal sistema expedito — ficaram sem resposta, passaram à margem das preocupações do Governo.

É o que se passa com o encurtamento dos prazos, com a possibilidade de suspender preventivamente o trabalhador sem qualquer limite ou condição, com o poder de não realizar as diligências requeridas pelo trabalhador.

Trouxemos também a esta Assembleia o relato de casos de aplicação do decreto-lei, mostrámos como do seu anúncio e da sua vigência resultou uma maior arrogância do patronato, como se desenvolveram os casos não só de despedimentos individuais como também de despedimentos colectivos, evidenciámos como à sua sombra aumentou a repressão sobre os trabalhadores e se concretizaram despedimentos por motivos políticos e ideológicos.

Também estas questões ficaram sem resposta ou foram objecto de comentários que mais não fazem do que confirmar as nossas observações. É o caso dos despedimentos por motivos políticos e ideológicos. Nós nunca afirmámos que o Decreto-Lei n.º 841-C/76 os preveja expressamente — era o que faltava! O que afirmámos é que a enumeração e descrição das razões de justa causa é constituída por uma teia de palavras e sugestão de situações que podem ser facilmente usadas pelo patronato para arguir de justa causa despedimentos inquestionavelmente promovidos por razões políticas e ideológicas. Afirmámos ainda que a possibilidade de aplicar a suspensão preventiva sem qualquer limite ou condição permite afastar trabalhadores da empresa por esses mesmos motivos.

Vir a esta Assembleia dizer que despedimentos de dirigentes e delegados sindicais sempre os haverá, ou que o patronato pode sempre usar qualquer motivo de justa causa para promover esses despedimentos, é, no fundo, confirmar tudo o que observámos ao decreto, não só no que toca à definição do conceito de justa causa e à enumeração e descrição dos respectivos comportamentos como no que toca às garantias de defesa.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro: Ao requerer a sujeição a ratificação do Decreto-Lei n.º 841-C/76, o Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português interpretou as críticas e as reivindicações dos trabalhadores portugueses não só quanto ao conteúdo do diploma como quanto à forma como foi elaborado.

Afirmámos na intervenção de apresentação do requerimento a nossa esperança em que da parte da

Assembleia da República e também da parte do Governo houvesse uma atitude aberta, uma real vontade de contribuir para melhorar o dispositivo do decreto-lei, no respeito pelos interesses dos trabalhadores e nos rumos traçados na Constituição da República.

Poderemos afirmar que o desenvolvimento do debate trouxe algumas notas positivas que se traduzem de alguma forma num ganho para os trabalhadores, para o processo democrático.

Referiremos a este propósito, alguns aspectos particularmente significativos do relatório sobre uma petição de cidadãos, onde se transcrevia uma moção aprovada em reunião de sindicatos realizada em Lisboa e relativa à então anunciada lei dos despedimentos.

Assim, a afirmação de que as leis reguladoras dos direitos fundamentais dos trabalhadores, entre eles a liberdade sindical (e os direitos dos sindicatos), a liberdade de constituir comissões de trabalhadores (e os respectivos direitos), o direito à greve e o direito de não ser despedido sem justa causa, são da competência exclusiva desta Assembleia; a afirmação de que a falta da participação das organizações de trabalhadores vicia de inconstitucionalidade a legislação do trabalho; e ainda a afirmação de que a realização desse direito constitucional pressupõe pelo menos o conhecimento prévio ou de um articulado ou pelo menos do sentido da medida legislativa. São afirmações que vão ao encontro de posições e reivindicações publicamente expressas pelas organizações dos trabalhadores, traduzem o respeito pela Constituição e podem contribuir de forma decisiva para a defesa dos interesses dos trabalhadores.

Por outro lado, ao longo do debate observámos, com satisfação, que foram generalizadas as críticas ao diploma no que respeita à ausência, em certos casos, das garantias processuais mínimas. Não obstante as vozes que se levantaram em defesa do decreto-lei, por razões de classe mal dissimuladas, este conhecimento de que o decreto-lei não dá garantias mínimas de imparcialidade é já um ganho em proposta de alteração há pouco distribuída pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista reconhecermos algum avanço que não queremos deixar de assinalar.

Apesar disto, a nota dominante do debate é a da santa aliança de classe na defesa de um diploma que as organizações de trabalhadores reputam de antioperária e antipopular.

Não se concretizaram, por isso, as expectativas que depositávamos neste debate, nomeadamente porque da parte do Governo não houve a abertura necessária para emendar a mão e permitir e colaborar na melhoria do diploma.

A posição do Governo até ao momento e o apoio que lhe dão as bancadas da direita conduzem-nos a legítimas dúvidas sobre se serão substanciais as modificações que o decreto-lei poderá ter na especialidade.

Por isso e porque a nossa crítica atinge o fundo do diploma e envolve-o quase por inteiro, o nosso voto não poderá ser outro se não o da rejeição da ratificação.

No entanto, quando todos os democratas reconhecem que a ameaça do fascismo e da reacção se ergue, pondo em perigo a democracia, as liberdades, as

conquistas da Revolução, quando a palavra de ordem mais sentida e já publicamente manifestada das forças democráticas e antifascistas é a da necessidade da unidade contra o fascismo, não poderemos deixar de considerar que é sempre tempo de arrepriar caminho, de encontrar nos trabalhadores, na defesa dos seus interesses, a rota segura para construir uma sociedade democrática e mais justa.

Por isso, porque sentimos o direito de confiar nisso, prosseguiremos esta batalha e apresentaremos propostas de alteração ao Decreto-Lei n.º 841-C/76.

Ousamos ter esperança de que aqueles que nesta Assembleia se dizem identificados com os interesses dos trabalhadores sejam ainda sensíveis ao seu protesto e aos argumentos que aqui trouxemos e que ficaram sem resposta.

É o que legitimamente também podem esperar os trabalhadores das forças que se dizem empenhadas na construção do socialismo, eles que são os primeiros obreiros das profundas transformações sociais e económicas e políticas iniciadas pela acção valorosa dos capitães de Abril e sem os quais não é possível defender e consolidar a democracia, as liberdades, as conquistas da Revolução.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérgio Simões para um pedido de esclarecimento.

O Sr. Sérgio Simões (PS): — É apenas uma pequena pergunta: o Sr. Deputado falou muito em empresários monopolistas, grande capital monopolista, etc. Como é que o Sr. Deputado Carlos Brito concilia essa afirmação com as afirmações do secretário-geral do Partido Comunista, à chegada de Roma, em que afirma que o poder dos monopólios foi liquidado em Portugal?

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Carlos Brito quererá responder?

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Certamente foi um pequeno lapso de atenção do Sr. Deputado, porque eu referia-me, quando falei de monopólios, ao período anterior ao 25 de Abril. Quando me referi ao período posterior, falei de grande capital, que ainda há, apesar de os monopólios terem sido destruídos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente Srs. Deputados, Sr. Ministro: Há um primeiro aspecto que me parece perfeitamente claro e que nem o próprio Sr. Ministro foi capaz de negar: é que este decreto destina-se a liberalizar os despedimentos. Tem esse efeito prático, independentemente das intenções.

Já se examinou bastante e não há muito a acrescentar ao que aqui é considerado como «motivos de justa causa». São de tal forma largos, de tal forma passíveis de várias interpretações, que podem ser usados pelo patronato para, a todo e qualquer pretexto, perseguir este e aquele trabalhador. Temos como prova disto as centenas de despedimentos que têm vindo a ser feitos ao abrigo deste decreto, que o próprio Sr. Ministro do Trabalho não foi capaz de negar,

porque não pode, até porque se admite, em geral, serem mais ou menos extensos os despedimentos feitos ao abrigo dele.

Nós entendemos que este decreto-lei, nesse sentido, responde a uma primeira intenção do grande capital e do imperialismo, que é conseguir que lhe sejam facilitados os despedimentos, conseguir poder jogar depois com a grande massa de desempregados contra os trabalhadores que actualmente estão empregados, e isto porque é sua intenção a redução drástica do poder de compra dos trabalhadores através da subida do custo de vida. E para poder obstar às reivindicações dos trabalhadores dentro das empresas precisa também de lhe tornar fácil o despedimento, e, como habilmente o próprio decreto insinua de poder «jogar» os trabalhadores que se encontram despedidos contra os que se encontram a trabalhar.

E por mais malabarismos e acrobacias que se façam e a que muito nos tem habituado o Governo do Dr. Mário Soares, o que será absolutamente impossível de justificar é que um decreto que liberaliza os despedimentos se destina a resolver o problema do desemprego em Portugal.

Mas há um outro aspecto político que lamentavelmente tem sido algumas vezes invocado pela bancada do Partido Socialista e sistemática e comprehensivelmente pela bancada do CDS. Esse facto é o de o grande capital e o imperialismo procurarem cortar as pernas ao movimento sindical e às lutas dos trabalhadores, despedindo nas empresas aqueles trabalhadores que ao longo destes dois anos mais se têm destacado à cabeça da luta dos trabalhadores.

Na verdade, o imperialismo, sendo incapaz, pelo menos até agora, de dividir o movimento sindical, pretende reduzi-lo à sede dos sindicatos, isto é, cortar-lhe as pernas dentro das empresas, despedindo os trabalhadores mais combativos e mais identificados com os interesses dos trabalhadores. E, no caso de um golpe fascista, que com certeza não anda longe das ideias desse mesmo imperialismo e do capital reaccionário, então bastaria fechar a sede dos sindicatos, porque os sindicatos estariam sem força nas empresas. O próprio Sr. Ministro do Trabalho tem de reconhecer que têm sido feitos despedimentos de dirigentes sindicais por motivos injustos, até porque o próprio Ministério já teve de intervir, pressionado pela luta dos trabalhadores, no caso de alguns dirigentes dos têxteis. Portanto, são estes dois aspectos, quanto a nós principais, que o imperialismo e o capital reaccionário procuraram tirar deste decreto-lei e já estão a tirar, conforme muitos factos o podem provar.

Entendemos ainda que este decreto-lei não serve os trabalhadores, como também não serve aqueles patrões que não só têm procurado ganhar confiança junto dos trabalhadores pelo seu trabalho afincado mas também têm tentado respeitar as novas relações democráticas dentro das empresas, de acordo com o espírito do 25 de Abril. De facto, o decreto-lei não se destina a esses patrões, e poderíamos apresentar exemplos, tal como outros com certeza o poderão fazer, de despedimentos que inclusivamente têm sido feitos com o acordo entre a entidade patronal e as próprias comissões de trabalho. Felizmente, alguns casos há de patrões que têm procurado respeitar, de uma forma democrática, as relações de trabalho

dentro das empresas. Este decreto-lei destina-se a defender os patrões que têm sabotado a economia. Basta dizer que se tem falado aqui muito em seqüestros, em formas de luta mais agudas a que os trabalhadores por vezes tiveram de recorrer, mas não se apresentará seguramente um exemplo em que os trabalhadores tenham adoptado formas de luta deste género em relação a patrões que não tenham sabotado a economia, em relação a patrões que tenham respeitado as relações de trabalho, em relação a patrões que não tenham desviado fundos e feito outras falcatruas que são do conhecimento de toda a gente. Apresente-se um caso em que os trabalhadores hajam recorrido a formas de luta mais incisivas e mais agudas em relação a patrões que de facto têm respeitado o interesse nacional, que têm respeitado minimamente os interesses dos trabalhadores. Isto porque muitos casos contrários poderíamos apresentar — poderíamos inclusivamente apresentar um que se verificou logo após o 25 de Abril e que teve grande repercussão, o da APPLIED. Nesse caso, em que os trabalhadores não recorreram a seqüestros ou a formas de pressão sobre o patronato e deixaram as coisas na mão do Ministério do Trabalho, o que se passou foi que o patrão saiu e os trabalhadores foram lançados no desemprego. E assim se passou sempre, com a excepção dos casos em que os trabalhadores tiveram, eles próprios, de tomar formas de luta mais avançadas ante a passividade do Governo frente ao imperialismo e ao capital internacional.

Outro aspecto que queríamos aqui focar e que também é fundamental é o seguinte: o decreto-lei, para servir precisamente os interesses imperialistas e reaccionários em derrubar a organização dos trabalhadores, tem uma questão de fundo, também já aqui apontada, que é desautorizar as comissões de trabalhadores de poderem fazer alguma coisa mais do que dar a conhecer a sua opinião, mas este decreto-lei possivelmente destina-se apenas a fazer despedimentos contra a opinião dessas comissões, como tem acontecido na maioria dos casos. De facto, este decreto-lei está, todo ele, orientado no sentido de começar a desprestigiar e de tentar anular a força das comissões de trabalhadores dentro das empresas. Quando se passam os casos aberrantes que têm sido aqui apontados e generalizados de forma demagógica ao pretender dizer-se que vários milhares de trabalhadores possivelmente terão feito infracções escandalosas, não custa admitir que é fácil à entidade patronal chegar a acordo com a comissão de trabalhadores para afirmarem que, num ou noutro caso exagerado, tal ou tal trabalhador não é digno de manter o seu posto de trabalho.

Mas não é isso que se pretende. O que se pretende não é sequer qualquer correcção do problema do emprego, mas sim instituir, mediante um decreto-lei, um poder centralizado na administração das empresas e nas entidades patronais.

Portanto, nós entendemos que, pelos seus objectivos, este decreto-lei é de rejeitar, pois não só não serve a luta antifascista em Portugal, como vai permitir que o patronato reaccionário e o grande imperialismo continuem a tentar cortar as pernas ao movimento sindical, isolando as direcções sindicais da sua necessária organização dentro das empresas.

O Governo fala-nos nos tribunais de trabalho e diz inclusivamente que será feita uma remodelação desses tribunais. Mas o que se passa na prática é isto: um trabalhador é despedido e passa largos meses na miséria e na fome — é lógico que enquanto o tribunal de trabalho não se pronuncia não se sabe se ele foi ou não despedido com justa causa —, antes de ver o seu problema resolvido. Mesmo, entrando na lógica do Governo, que é uma lógica que rejeitamos pelas razões de princípio que já focámos, seria de esperar que ao menos se fizesse a remodelação dos tribunais de trabalho antes, no sentido de que, por exemplo, a própria proposta do Partido Socialista pudesse ser aplicada na prática. Mas não foi isso que se fez. O que se fez foi ceder claramente aos interesses do patronato reaccionário e do imperialismo e enfraquecer as próprias organizações de trabalhadores, que, quanto a nós, são o principal sustentáculo para conseguirmos evitar que Portugal venha a cair de novo no 24 de Abril.

Aqui fica, pois, o apelo da União Democrática Popular aos trabalhadores para prosseguirem, como seguramente prosseguirão, a sua luta contra este decreto-lei, porque de facto é inadmissível o desrespeito de uma das principais conquistas dos trabalhadores, as comissões de trabalhadores, ainda por cima quando esse desrespeito vem de um governo dito socialista que no seu programa tanto defendia essas conquistas e que até já pretendeu dizer que foi o criador das comissões de trabalhadores em Portugal.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, posso considerar encerrado o debate?

Pausa.

Então vamos votar a ratificação do decreto-lei em apreço.

Submetido à ratificação o decreto-lei, foi ratificado com 36 votos contra (PCP, UDP e os dois deputados independentes) e os restantes a favor.

O Sr. Presidente: — Vamos agora passar à apresentação das declarações de voto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

Neste momento alguns Deputados começam a abandonar o hemiciclo.

O Sr. Presidente: — Chamo a atenção dos Srs. Deputados que estão a sair de que ainda temos um requerimento de certa importância para ser posto à votação. Não tinham dele conhecimento, mas posso desde já dizer que é um requerimento no sentido de que este decreto-lei baje à comissão para ser discutido na especialidade. Portanto, este requerimento terá de ser objecto de votação.

Faça então favor, Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro do Trabalho: Votámos a favor da ratificação na generalidade do Decreto-Lei n.º 841-C/76, em primeiro lugar porque entendemos que este decreto-lei não vem consagrar

uma ampliação efectiva do conceito de justa causa de despedimento, antes vem adaptar este conceito às condições actuais da nossa economia, que impõem, como se afirma no relatório deste decreto-lei, a necessidade de combater o absentismo e a indisciplina das relações de trabalho, sem o que, pensamos nós, não poderemos iniciar tão depressa o processo de recuperação económica, pressuposto evidente da consolidação da democracia. Isto não quer dizer que perfilhemos inteiramente a definição, a título exemplificativo, de todas as justas causas de despedimento contempladas no n.º 2 do artigo 10.º A conclusão contrária resulta das propostas de alteração que a seu respeito já entregámos na Mesa.

Mas importa ainda referir e chamar a atenção para os critérios gerais a que deve atender-se na apreciação da existência de justa causa, definidos nos n.ºs 5.º e 6.º do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 372-A/75. Nesse artigo diz-se concretamente que, «para apreciação da existência de justa causa de despedimento ou da adequação da sanção ao comportamento verificado, deverão ser tidos em conta o grau de lesão dos interesses da economia nacional e da empresa, o carácter das relações entre as partes, a prática disciplinar da empresa, quer em geral quer em relação ao trabalhador atingido, o carácter das relações do trabalhador com os seus companheiros e todas as circunstâncias relevantes do caso». E o n.º 6 acrescenta que «entre as circunstâncias referidas no número anterior deve ser incluído o facto de a entidade patronal ou o gestor público praticar actos, posteriormente à verificação do comportamento do trabalhador ou ao seu conhecimento, que revelem não o considerar perturbador das relações de trabalho, nomeadamente deixando correr, desde essa verificação ou conhecimento até ao início do processo disciplinar, um lapso de tempo superior a trinta dias».

Em segundo lugar, votámos a favor da ratificação porque entendemos que o despedimento, nos limites em que é permitido pelo decreto-lei objecto de ratificação, visa apenas os trabalhadores nocivos à empresa em que trabalham, e portanto à economia nacional. Nesta medida, destina-se a acautelar não só os interesses da entidade patronal mas também os dos próprios trabalhadores em geral e da própria colectividade que somos todos nós. Todos estes interesses são solidários, enquanto se tratar de produzir o máximo de riqueza com o máximo de produtividade. É do produto das empresas que tem de sair a remuneração justa dos trabalhadores, pois ninguém acredita que para este efeito seja possível perpetuar a concessão de créditos bancários, que dificilmente poderão ser reembolsados, ou de subsídios do Estado.

O conflito entre os empresários e os trabalhadores surge mais tarde, isto é, quando se trata de repartir a riqueza criada entre o factor trabalho e o factor capital.

Antes de terminar, gostaria de dizer ainda que as alterações por nós propostas não são de modo algum, como aqui se disse, de mero carácter processual. São alterações de fundo, podendo adiantar, como exemplo, aquelas que respeitam à alínea *h*), quando se exige que «a falta de observância das normas de higiene e de segurança no trabalho seja não só culposa, mas também reiterada», a alínea *m*), quando se exige que «as reduções anímais de produtividade do tra-

lhador sejam culposas», e ainda as que respeitam ao n.º 1 do artigo 11.º, quando se elimina a alínea d) do processo disciplinar simplificado, por se entender que não é de tão fácil averiguação como as restantes, quando se exige, ainda no caso de processo disciplinar, a entrega de uma nota de culpa ao trabalhador com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, para que ele possa organizar devidamente a sua defesa.

No que respeita ao poder disciplinar, entendemos que a sua partilha entre a entidade patronal e os trabalhadores se deverá obter através de uma autêntica participação dos trabalhadores na gestão da empresa, nomeadamente no exercício desse poder disciplinar, de acordo com a posição várias vezes defendida pelo meu partido e que, afinal, apesar de tão ferozmente combatida por partidos como o PS e o PCP, de um ponto de vista teórico, não raro é por eles defendida na prática, embora com outro nome.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Salgado Zenha.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em plena época gonçalvista foi publicado, em 16 de Julho de 1975, o Decreto-Lei n.º 372-A, que regula a matéria de despedimentos. Tal decreto não foi aprovado, nem nunca o poderia, pelo Partido Socialista, como demonstra, aliás, o facto de ele ter sido publicado depois da saída dos Ministros socialistas do IV Governo Provisório. Foi aprovado, sim, pelo PCP, PPD e MDP/CDE.

A característica mais notável desse decreto é a administração completa, na prática, da matéria dos despedimentos. Era a época dos saneamentos e dos despedimentos selvagens, em que os trabalhadores eram brutalmente despedidos se porventura não agiam de harmonia com as ordens e os desejos dos senhores de então, como hoje, aliás, ainda acontece em certas unidades colectivas agrícolas do Alentejo. Por isso mesmo, e para isso mesmo, se impediu que os tribunais se pronunciassem de modo eficaz a este respeito.

Esse decreto foi posteriormente modificado por duas vezes: a primeira, em 28 de Janeiro de 1976, pelo Decreto-Lei n.º 84; a segunda, em 7 de Dezembro passado, pelo Decreto-Lei n.º 841-C, que foi agora ratificado na generalidade por esta Assembleia.

Parece-nos que o Decreto-Lei n.º 841-C contém pontos de vista justos, e por isso votámos a favor da ratificação. Mas votámos a favor com emendas e procuraremos explicar porquê.

O decreto gonçalvista dos despedimentos baseava-se na ideia soviética da administração da justiça do trabalho. E fê-lo para impedir que os tribunais se pudessem pronunciar de modo eficaz sobre os milhares de despedimentos e saneamentos selvagens que então se fizeram por motivos ideológicos ou políticos.

Tal concepção «administrativa» ou «disciplinar» do respectivo procedimento contencioso não é hoje admissível, não só por razões de natureza moral ou política, mas também por imperativos de natureza constitucional. Aliás, muitos sindicatos têm condenado por razões idênticas o decreto gonçalvista dos despedimentos.

É que, entretanto, entrou em vigor a Constituição de 2 de Abril de 1976, a qual determina sem sombra

de dúvida, que só os tribunais — em processo judicial — poderão conhecer da legitimidade ou ilegitimidade da rescisão de um contrato de trabalho como consequência do comportamento culposo do trabalhador (vejam-se artigos 205.º e 206.º da Constituição).

Naturalmente que desses tribunais deverão fazer parte, no julgamento, um ou mais representantes dos trabalhadores, nos termos do artigo 217.º da Constituição. Segundo cremos, os representantes dos trabalhadores deverão ser designados pelas comissões de trabalhadores, organizadas sectorial e regionalmente, pelo que desde já, nas emendas propostas, se reclama que, dentro de um prazo razoável, o Governo deverá apresentar a esta Assembleia uma proposta de lei de reorganização da justiça do trabalho, não só no sentido indicado, como também para a tornar mais célere, pelas razões que mais adiante se apontarão.

A fórmula caótica e desordenada do decreto gonçalvista dos despedimentos dificulta a percepção dos princípios básicos que devem reger esta matéria, nomeadamente para que sejam efectivados os princípios estabelecidos na actual Constituição.

O decreto-lei ora ratificado debruça-se no essencial sobre o comportamento culposo do trabalhador como causa legítima de rescisão do contrato de trabalho, e por isso só deste aspecto curramos.

Afigura-se-nos claro que, nesta hipótese, o litígio *inter partes* deverá ser resolvido no tribunal competente, assessorado por um ou mais representantes dos trabalhadores, segundo os ditames da Constituição. O processo administrativo preliminar não poderá ter valor probatório, o que seria anticonstitucional, mas tão-só informativo. Muitas críticas se têm elevado, e com razão, contra a morosidade presente dos tribunais de trabalho, que, segundo se diz, chegam a levar mais de dois anos a emitir a decisão final. Daí que tenhamos proposto, para obviar a este inconveniente, a possibilidade de um recurso cautelar do trabalhador para o tribunal da decisão do despedimento, tendo em vista a suspensão desta, por manifesto infundado ou arbitrio, no caso de a comissão de trabalhadores, quando a houver, ser também contrária ao despedimento, fixando ao tribunal o prazo de trinta dias para decidir.

Nesta matéria, pensamos que só a comissão de trabalhadores tem legitimidade para se pronunciar. Baseando-se os sindicatos no princípio da livre inscrição e não havendo em Portugal sindicatos verticais, por ramos de actividade, somente a comissão de trabalhadores representa a totalidade dos trabalhadores da empresa. Por outro lado, a pronúncia sobre a legitimidade de um despedimento é manifestamente um aspecto concreto em que se efectiva o exercício do controlo de gestão nas empresas, o qual é da competência exclusiva das comissões de trabalhadores, nos termos do artigo 57.º da Constituição.

Por outro lado, impõe-se também, conforme já se disse, uma reforma da justiça do trabalho que a torne mais justa, sim, mas também mais pronta e rápida, o que é também uma forma de justiça. A justiça lenta engorda os fortes, a justiça rápida ampara os fracos.

Afigura-se-nos, em conclusão, que todo o decreto gonçalvista deveria ser revogado e substituído por outro em rigorosa conformidade com os princípios constitucionais. Até lá, poderá vigorar transitoria-

mente, desde que emendado no sentido que propomos.

Por isso, aprovámos na generalidade o Decreto-Lei n.º 841-C/76, de 7 de Dezembro, com emendas que apontam para uma maior conformidade do instituto com a Constituição.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Lucas Pires também para uma declaração de voto.

O Sr. Lucas Pires (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A questão em debate põe importantes problemas, uns de direito e política constitucional, outros de direito e política laboral, sobre os quais desejamos tomar uma posição explícita e fundamentada.

Julgamos, aliás, que em qualquer dos casos, pelo menos nalguns aspectos, se continua a andar um tanto à deriva. Tememos, por exemplo, que a Constituição esteja a ser encarada como um conjunto de coutadas paralelas, onde a cada Partido coubesse o patrocínio do respectivo capítulo constitucional. Temo, por exemplo, que se tenha sugerido aqui que o PCP é o advogado natural dos direitos sociais dos trabalhadores, enquanto a outros partidos caberia a defesa da iniciativa privada, da autogestão ou de outros valores constitucionais.

Devemos declarar previamente que para nós a Constituição é um todo e deve ser objectivamente interpretada através de uma única leitura. O partidarismo não se deve alargar a esse terreno. Este mínimo jurídico que é a Constituição é o único lugar-comum numa democracia, ainda por cima numa democracia tão injectada de ideologismo, de luta de classes e de tensões radicais de várias ordens.

Desejamos também declarar que para nós não existe qualquer inconstitucionalidade material neste decreto-lei. Em primeiro lugar, a inconstitucionalidade só poderia ser afirmada categoricamente se se negasse nele o direito de não ser despedido sem justa causa. É preciso, de facto, não esquecer que a inconstitucionalidade é sempre uma última *ratio*. É evidente, no caso concreto, que o conceito de justa causa não foi de modo algum esvaziado e muito menos se pode falar da negação do direito ao trabalho. De resto, a própria Constituição supõe a existência de leis restritivas em matéria de direitos fundamentais sociais.

Em segundo lugar, a inconstitucionalidade material deveria ser posta em relação não a concretas normas constitucionais, mas àquilo que se chama a «constituição política do trabalho em Portugal», e que compreende todo o contexto normativo e institucional de política do trabalho.

Neste aspecto, a primeira constatação é a seguinte: hoje em Portugal não se pode falar quer de ditadura empresarial quer de escravatura laboral, e fora desta situação limite não tem sentido invocar direitos fundamentais que só são invocáveis para situações de excepção, e não por dá cá aquela palha, para cá do limite enunciado. Mais, a relação de trabalho não é hoje em Portugal, uma relação de poder, ou, se é uma relação de poder, não é uma relação de subordinação.

O poder empresarial não é fonte de poder político, hoje, em Portugal. Basta ver o contexto desfavorável e mesmo hostil em que se exerce o poder empresa-

rial. Por exemplo, o peso da Intersindical e o dos representantes dos empresários não têm comparação possível. Temos uma Constituição e um Governo socialistas que patrocinam uma economia de plano e não uma economia de mercado, uma economia de plano na qual ao poder empresarial tem sido reconhecida uma pura função microeconómica. De resto, os monopólios, como se sabe, foram destruídos, como ainda há pouco tempo reconheceu o Dr. Álvaro Cunhal.

Por outro lado, na análise da Constituição Política do Trabalho é preciso prestar atenção a este segundo facto: todo o poder empresarial é um poder regulamentado e institucionalmente limitado por um princípio de separação de poderes intra-empresarial. O despedimento com justa causa é concebido como poder disciplinar. Todo o poder de direcção supõe, aliás, como se sabe, uma capacidade disciplinar, e estou a pensar mais na empresa pública do que na empresa privada, pois é a que funciona pior e com um poder de direcção mais tibio e mais frrouxo.

Nas soluções adoptadas, de resto, há um controlo prévio do exercício deste poder, com intervenção da comissão de trabalhadores, e há um controlo posterior da decisão, de tipo judicial. Tudo isto num contexto em que toda a empresa está sujeita a controlos internos e externos de vários tipos, alguns dos quais não muito diferentes do policial.

Enfim, a empresa está muito longe de ser uma espécie de família onde o patrão exerce o poder paternal, retrato que alguns teóricos marxistas têm utilizado para caracterizar a noção de empresa.

A legislação apresentada respeita os princípios do combate quer ao risco de arbitrariedade empresarial quer ao risco de discriminação entre os trabalhadores. As motivações de justa causa não podem ser alheias às funções laborais dentro da empresa e não se pode proceder contra certos trabalhadores por motivos que sejam também válidos em relação a outros.

Além de tudo isto, é preciso ainda atentar no seguinte:

- a) Desde que o contrato de trabalho passou a ser mais do que contrato avulso, isto é, passou a ser integração numa empresa, numa miniordem jurídica, numa organização hierárquica, a violação da disciplina orgânica dessa empresa passou a equivaler à rotura do mesmo contrato e a ser motivo, pois, de despedimento.
- b) O primeiro objectivo do Estado é garantir o funcionamento, a disciplina e a eficiência da economia. Os direitos fundamentais sociais só valem sob reserva da capacidade do Estado e da economia para lhes acudir. Ora, é a eficiência da economia e da empresa que é procurada através das soluções legisladas. Os direitos sociais serão puras «liberdades do vazio» se a economia não funcionar ou quando não funcionar disciplinadamente.
- c) A possibilidade de divórcio empresarial deve ser bilateral. A concepção de que o trabalhador se casa com a empresa para toda a

vida e o empresário só até à próxima etapa da transição para o socialismo é injusta. É preciso ressalvar o carácter contratual da relação de trabalho e evitar a sua transformação de contrato em estatuto. A Intersindical quer transformar todo o contrato em estatuto, retirando afinal liberdade aos próprios trabalhadores. De resto, é essa a lógica profunda em que joga o Partido Comunista Português e todo o leque de forças que o apoiam. É na ideia de uma hipersegurança, como *background* da sua política laboral, em vez de ser na ideia de uma libertação, de uma liberdade, portanto, dos próprios trabalhadores.

Nós partimos justamente da ideia de que o trabalhador não está todo e para toda a vida, e com toda a sua família, integrado na respectiva família classista através da empresa, que a relação dele para a empresa é uma pura relação funcional, uma pura relação de trabalho. O que está em causa, aliás, não é o problema do desemprego. Ao desemprego obvia-se quer com uma política de pleno emprego quer com uma política de combate aos efeitos do desemprego. Óra essas são questões do foro económico ou financeiro, no primeiro caso, ou do foro da segurança social, no segundo caso.

O CDS interpreta as medidas legislativas tomadas no sentido de uma maior responsabilidade social quer do empresário quer dos trabalhadores. Os próprios trabalhadores estão interessados em que a qualidade do trabalhador implique a qualificação como trabalhador. Trabalhador não é um qualquer, mas sim quem assuma as responsabilidades do respectivo estatuto.

A responsabilidade é o caminho da socialização moral em liberdade. Num clima constitucional, em que toda a actividade empresarial aponta para o bem colectivo, a protecção da empresa pode ser considerada também um bem social e mesmo um direito social.

A política do CDS visa despertar os factores de desenvolvimento, por um lado, e limitar os factores de luta, por outro. O CDS considera, aliás, que este diploma é susceptível de melhoria em aspectos que foram anunciados pela nossa bancada e que o nosso partido apoiará na discussão na especialidade.

Outro aspecto muito importante da política constitucional é o da necessidade constitucional de audiência dos trabalhadores. É esta uma norma do maior alcance e importância, que esperamos não seja uma mera formalidade. Julgamos mesmo que esta garantia é decisiva num regime socialista, onde o Estado é o único patrão ideal e, portanto, a liberdade e a força reivindicativa dos trabalhadores estão mais ameaçadas do que num Estado democrático. Trata-se até, quanto a esta garantia da audiência prévia dos trabalhadores, de uma compensação para o poder estatutário de que esse Estado socialista normalmente dispõe. A este respeito pensa, porém, o CDS que, quaisquer que tenham sido os factos concretos, se não pode tirar da omissão da consulta a consequência da inconstitucionalidade orgânica ou outra. Isto pelas seguintes razões:

- a) Não estando formalizada na Constituição a forma por que se exerce este direito de audiência prévia, ele tem de ser regulado por lei ordinária ou ser objecto de convenções ou praxes constitucionais. Ora, a lei ordinária não se pode considerar constitutiva do processo legislativo constitucional, e a violação do que ela determinar não pode, por definição, dar origem a uma inconstitucionalidade.
- b) A consulta dos trabalhadores não pode ser concebida, numa Constituição democrática, como pretexto para emissão de um voto corporativo ou de um voto de classe, como aquele que a Câmara Corporativa era chamada a emitir antes do 25 de Abril.
- c) Também este direito de audiência prévia não pode ser configurado como um direito fundamental, cuja omissão desse origem a uma inconstitucionalidade material. Isto porque não estão definidos nem a titularidade precisa nem o modo de accionamento deste direito e porque não cabe tal direito na enumeração da Declaração Universal dos Direitos do Homem, para que remete o artigo 16.º da Constituição. Consideramos, aliás, que este direito tem uma natureza funcional, pois diz respeito aos trabalhadores interessados, que naturalmente não serão sempre os mesmos. Aliás, este direito não tem autonomia constitucional. Deve ser, sim, entendido como complemento e garantia dos vários direitos sociais previstos na Constituição. De facto, a garantia dos direitos sociais é uma garantia política — mais do que jurídica —, uma garantia política justamente do tipo da audiência consultiva dos trabalhadores.

É por isso que consideramos que este direito é constitucionalmente, e em rigor, um *lobby* institucionalizado que terá, aliás, a maior importância na conformação da legislação ordinária sobre a matéria e no exercício directo de várias formas de pressão pelos trabalhadores que a eles próprios, aliás, caberá determinar com inteira autonomia.

Quanto à inconstitucionalidade orgânica, o decreto-lei era inconstitucional, mas o problema está ultrapassado, desde que foi ele sujeito à ratificação desta Câmara. Parece-nos, porém, que será de evitar no futuro, sob este aspecto, a infiltração do espírito maurrasiano da «politique d'abord, Constitution d'après». O respeito pelos direitos dos trabalhadores exige que estes decretos não sejam feitos no Ministério do Trabalho, que, aliás, parece ser tão paradoxal num Estado socialista como se dizia ser o Ministério das Corporações no Estado corporativo.

O CDS tem ainda em atenção o facto de esta petição provir da Intersindical e chama a atenção para o facto de ser curioso o aparecimento desta petição na altura em que a Intersindical se constituiu expressamente, e segundo as suas próprias palavras, em grupo de pressão para forçar o que ela chama a defesa da Constituição, constituindo-se, portanto, à

revelia desta, em comissão constitucional à paisana ou em comissão constitucional miliciana. É claro que a Intersindical ao mesmo tempo declara que está virada fundamentalmente para a luta orientada no sentido de provocar alterações económicas e sociais que façam avançar o processo revolucionário. Estou a citar um dos seus mais proeminentes dirigentes. E tudo isto me faz lembrar que afinal a atitude da Intersindical em relação à Constituição evoca, de algum modo, um jogo infantil, o jogo da macaca ou da cabra-cega, em que a Constituição seria apenas o momento em que no meio do jogo se descansam as duas pernas.

Parece-nos também curioso o desaguisado entre o Partido Comunista e o Partido Socialista. Ambos consideram os direitos fundamentais como instrumentos de luta, e não como parte da natureza essencial do homem, como o comprova a intervenção de Oliveira e Silva na Assembleia Constituinte. Simplesmente, da parte do Partido Socialista trata-se de luta pela conservação do Poder e da parte do Partido Comunista trata-se de luta contra o Poder.

Para nós, os direitos fundamentais são de uma outra natureza: são elementos integrantes da vida e da natureza de qualquer homem em qualquer parte do Mundo. É com este espírito que nós interpretamos a Constituição e pediremos a sua aplicação neste como noutrios casos.

Aplausos do CDS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros, também para uma declaração de voto.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Muito rapidamente, uso da palavra para fazer a nossa declaração de voto.

Em primeiro lugar, penso que a última intervenção que tivemos, imediatamente antes da votação, esclareceu a nossa posição em relação ao decreto e ela foi a base da nossa votação. No entanto, queremos dizer que apresentámos algumas propostas de emenda que se destinam sobretudo ao seguinte: defender os direitos das comissões de trabalhadores, isto é, que elas sejam parte actuante em qualquer processo de despedimento e, portanto, que os despedimentos não sejam possíveis sem o seu consentimento ou aprovação. Além disso, há um outro fundamento para esta nossa proposta: é que nós entendemos que não é obrigatório, e nem sempre isso acontecerá, que a opinião da comissão de trabalhadores seja diferente da opinião da entidade patronal. Inclusivamente, aqueles patrões que, de facto, procuram fazer justiça dentro das empresas têm encontrado da parte das comissões de trabalhadores compreensão em relação aos problemas dessas empresas. Entendemos que são esses, os que respeitam as liberdades nas empresas é o espírito do 25 de Abril, os industriais do futuro, de um Portugal de facto independente e próspero. Inversamente, têm de ser combatidos com firmeza aqueles que estão virados para a sabotagem, aqueles que, integrados em organizações ilegais ou quaisquer outras organizações de tipo fascista, se preparam para atacar as conquistas dos trabalhadores, tem de ser combatido o grande capital imperialista que vai

pisando as liberdades dos trabalhadores — são exemplos disso a Timex, a Firestone, a Oliva, etc. — e que está a fazer exigências inconcebíveis para investir em Portugal ou para voltar às empresas, como no caso da Oliva. Esperamos que esse combate seja feito não só pelos trabalhadores como inclusivamente por aqueles industriais que querem um Portugal independente, que querem contribuir para o progresso e para a democracia no nosso país.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira, para uma declaração de voto.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: os Deputados do Grupo Parlamentar Comunista, tal como já haviam anunciado, votaram contra o Decreto-Lei n.º 841-C/76, de alteração do regime legal dos despedimentos. São duas as razões que motivaram o nosso voto. Duas razões fundamentais.

Em primeiro lugar, porque é inconstitucional.

Em segundo lugar, o decreto-lei viola flagrantemente interesses vitais e direitos adquiridos pelos trabalhadores portugueses.

É inconstitucional porque o Governo, abusando da «discricionariedade legislativa» conferida pela Constituição, alargou o conceito de justa causa de despedimento, diminuiu as garantias contra os despedimentos sem justa causa, enfim utilizou os seus poderes não para alargar a garantia da estabilidade e da segurança no emprego, tal como exige a Constituição, mas sim, pelo contrário, para diminuir essa segurança, como, de resto, resulta do conspícuo preâmbulo do decreto-lei, não isento de má consciência e farisaísmo.

É inconstitucional ainda, porque o Governo, mais uma vez, usurpou poderes legislativos reservados à Assembleia, utilizando poderes que não tinha, e que sabia que não tinha. É inconstitucional, finalmente, porque foi originalmente aprovado pelo Governo sem participação das organizações dos trabalhadores, sem que o seu texto, ou, pelo menos, o seu sentido, tivesse sido tornado público previamente.

Além de inconstitucional, o decreto-lei afronta ainda de muitos outros modos os interesses e direitos dos trabalhadores. Nem tudo o que não é inconstitucional deixa, só por isso, de prejudicar os direitos dos trabalhadores ou de outros cidadãos. Ele contraria conquistas dos trabalhadores garantidas por legislação anterior, é um recuo efectivo em relação à anterior legislação dos despedimentos e vai ao encontro, pelo contrário, dos interesses e das exigências do patronato.

O presente decreto-lei insere-se numa linha de solução autoritária e administrativa das questões nacionais, nomeadamente as que mais directamente afectam os trabalhadores, em vez de, com a sua participação, encontrar soluções mobilizadoras das massas trabalhadoras para problemas que não podem ser resolvidos sem os trabalhadores, muito menos contra os trabalhadores.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A ratificação de um decreto-lei pode eventualmente sanar a inconstitucionalidade orgânica deste decreto-lei do Governo. Mas vai sendo tempo de a Assembleia dizer claramente ao Governo que é tempo de este deixar de

legislar em matérias que são da competência exclusiva da Assembleia. A Assembleia não deve continuar a salvar decretos-lei do Governo claramente inconstitucionais.

Algumas das propostas de alteração apresentadas são positivas. Mas as declarações quer do Governo quer do partido do Governo não são suficientes para garantir que o decreto-lei venha a sofrer todas as alterações necessárias, a eliminar os múltiplos aspectos contrários aos interesses dos trabalhadores.

Por tudo isto, o PCP não podia, pois, deixar de votar contra a ratificação do decreto-lei. O PCP não poderia deixar de manifestar claramente a sua oposição a um decreto-lei que mereceu a unânime rejeição de todas as organizações dos trabalhadores que se manifestaram. Em sede de discussão na especialidade não deixaremos contudo de lutar para que sejam introduzidas as alterações, cujas propostas apresentámos, no sentido de eliminar todos os aspectos negativos deste decreto-lei e que visam, nomeadamente, delimitar o conceito de justa causa como falta disciplinar, reforçar a intervenção das respectivas organizações dos trabalhadores na defesa do trabalhador ameaçado de despedimento, alargar as garantias processuais e jurisdicionais do trabalhador e, finalmente, evitar que o trabalhador despedido seja, sem mais, colocado em situação de não ter qualquer meio de subsistência.

O pedido de ratificação apresentado pelo PCP permitiu fazer aquilo que o Governo tentou evitar: a discussão pública da lei dos despedimentos. Queremos admitir que igualmente permitirá alterar o decreto-lei do Governo em sentido favorável aos trabalhadores.

Se, assim acontecer, a Assembleia da República terá cumprido a sua missão constitucional e política de garantir os direitos dos trabalhadores, nomeadamente aqueles que são garantidos constitucionalmente.

Disse.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, encontra-se na Mesa um requerimento, assinado pelo Sr. Deputado Salgado Zenha e alguns Deputados do Partido Socialista, em que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista requer, nos termos do artigo 155.^º do Regimento, que a votação na especialidade respeitante ao diploma em apreço seja feita na Comissão de Trabalho.

Encontra-se também na Mesa outro requerimento, que diz o seguinte:

Os deputados abaixo-assinados requerem que as propostas de alteração apresentadas baixem com o diploma ratificado à Comissão de Trabalho, que deverá emitir parecer no prazo de dez dias.

Este requerimento, como o primeiro, é também assinado pelo Sr. Deputado Salgado Zenha. Confesso que não percebo. Isto deve ser da minha debilidade, mas, seja como for, entendo que o primeiro requerimento, a ser aprovado, prejudica o segundo. É este o entendimento da Assembleia?

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Lage.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, nós reparemos que, efectivamente, há dois requerimentos com conteúdos, digamos, redundantes, mas um deles estabelece um prazo. Nós preferimos que se vote o primeiro requerimento, onde não está estabelecido um prazo, porque o Partido Socialista discorda de que se estabeleça um prazo limite para a apreciação.

O Sr. Presidente: — Apresente esses «cumprimentos» ao Sr. Deputado Salgado Zenha, pois foi ele que assinou o requerimento.

Tem a palavra o Sr. Deputado Marques Mendes.

O Sr. Marques Mendes (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Se bem entendi, no primeiro dos requerimentos que V. Ex.^a acabou de referir pede-se a baixa à Comissão para votação das propostas, enquanto no segundo se pede apenas para dar parecer, o que se nos afigura como coisas distintas e inconciliáveis. Uma coisa é discutir e votar as propostas de emenda, na Comissão, e outra coisa é dar apenas parecer para vir ao Plenário. Entendemos que os dois requerimentos são inconciliáveis.

O Sr. Presidente: — É esse também o entendimento da Mesa. Portanto, a votação do primeiro requerimento, se for afirmativa, prejudica o segundo requerimento. Vamos proceder à votação do primeiro requerimento, que é o do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Considero prejudicado o segundo requerimento.

Srs. Deputados, temos sessão na quinta-feira, à hora regimental. Lembro aos presidentes dos grupos parlamentares que temos reunião às 10 horas de amanhã. A ordem dos trabalhos para a reunião plenária é aquela que já é conhecida, podendo eventualmente ser acrescentada com algo que na reunião dos grupos parlamentares possa vir a ser sugerido.

Está encerrada a sessão.

Eram 22 horas e 5 minutos.

Deputados que entraram durante a sessão:

Partido Socialista (PS)

Alberto Arons Braga de Carvalho
 António Alberto Monteiro de Aguiar
 António Chaves Medeiros
 António Fernando Marques Ribeiro Reis
 António Jorge Moreira Portugal
 António Manuel de Oliveira Guterres
 António Poppe Lopes Cardoso
 António Riço Calado
 Aquilino Ribeiro Machado
 Carlos Alberto Andrade Neves
 Carlos Jorge Ramalho dos Santos Ferreira
 Carlos Manuel Natividade da Costa Candal
 Delmiro Manuel de Sousa Carreira
 Florêncio Joaquim Quintas Matias

Francisco de Almeida Salgado Zenha
 Francisco António Marcos Barracosa
 Francisco Soares Mesquita Machado
 João Joaquim Gomes
 Luís Abílio da Conceição Cacito
 Maria Alzira Costa de Castro Cardoso Lemos
 Mário António da Mota Mesquita
 Nuno Maria Monteiro Godinhos de Matos

Independentes

Carmelinda Maria dos Santos Pereira

Partido Social-Democrata (PSD)

Afonso de Sousa Freire de Moura Guedes
 Antídio das Neves Costa
 António Jorge Duarte Rebelo de Sousa
 António Júlio Simões de Aguiar
 Gabriel Ribeiro da Frada
 José Adriano Gago Vitorino
 José Alves da Cunha
 José Ângelo Ferreira Correia
 José Manuel Ribeiro Servulo Correia
 José Theodoro de Jesus da Silva
 Manuel Cunha Rodrigues
 Pedro Manuel Cruz Roseta

Centro Democrático Social (CDS)

Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca
 Carlos Martins Robalo
 Emídio Ferrão da Costa Pinheiro
 Francisco António Lucas Pires
 Francisco Manuel Lopes Vieira de Oliveira Dias
 José Cunha Simões
 José Vicente de Jesus de Carvalho Cardoso
 Narana Sinai Coissoró
 Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena

Partido Comunista Português (PCP)

Américo Lázaro Leal
 António Marques Matos Zuzarte
 Fernanda Peleja Patrício
 Hermenegilda Rosa Camolas Pacheco Pereira
 Jaime dos Santos Serra
 Zita Maria de Seabra Roseiro

Deputados que faltaram à sessão:

Partido Socialista (PS)

António Cândido Miranda Macedo
 Beatriz Almeida Cal Brandão

Francisco do Patrocínio Martins
 Jaime José Matos da Gama
 José Luís do Amaral Nunes
 José Maria Parente Mendes Godinho
 Maria de Jesus Simões Barroso Soares
 Mário Manuel Cal Brandão
 Rodolfo Alexandrino Suzano Crespo
 Victor Manuel Ribeiro Constâncio

Partido Social-Democrata (PSD)

António Augusto Lacerda de Queiroz
 António Joaquim Veríssimo
 António Luciano Pacheco de Sousa Franco
 António Coutinho Monteiro de Freitas
 Armando António Correia
 Artur Videira Pinto da Cunha Leal
 Cristóvão Guerreiro Norte
 Francisco Manuel Lumbräles de Sá Carneiro
 José Manuel Meneses Sampaio Pimentel
 Manuel Joaquim Moreira Montinho
 Manuel Valente Pereira Vilar
 Nicolau Gregório de Freitas
 Nuno Aires Rodrigues dos Santos
 Ruben José de Almeida Martins Raposo
 Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete

Centro Democrático Social (CDS)

Adelino Manuel Lopes Amaro da Costa
 Alcino Cardoso
 Alexandre Correia Carvalho Reigoto
 Diogo Pinto de Freitas do Amaral
 Eugénio Maria Nunes Anacoreta Correia
 João Gomes de Abreu de Lima
 João José Magalhães Ferreira Pulido de Almeida
 João Lopes Porto
 João da Silva Mendes
 José Duarte de Almeida Ribeiro e Castro
 Luís Anbal de Sá de Azevedo Coutinho
 Luís Esteves Ramires
 Nuno Krus Abecassis
 Rui Fausto Fernandes Marrana
 Ruy Garcia de Oliveira
 Walter Francisco Burmester Cudell

Partido Comunista Português (PCP)

Joaquim Gomes dos Santos
 Octávio Floriano Rodrigues Pato

O CHEFE DOS SERVIÇOS DE REDAÇÃO, *Januário Pinto.*

PREÇO DESTE NÚMERO 25\$00

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA